



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

PARANÁ

Etiqueta



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº 063

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2015  
VOLUME II

**DATA DA ABERTURA: 13 de junho de 2015.**

**OBJETO:** Contratação de empresas de transporte coletivo escolar para transporte exclusivo de estudantes matriculados nas escolas do Município, pelo período de doze meses, nos dias letivos; conforme especificações constante do Anexo I e Memorial Descritivo.

**RECURSOS:**

(286) 07.01.12.361.0042.2.059.3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – 1107  
– Serviços de Transporte Escolar.

(287) 07.01.12.361.0042.2.059.3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – 1120  
– Serviços de Transporte Escolar.


(288) 07.01.12.361.0042.2.059.3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – 1128  
– Serviços de Transporte Escolar.

**CRITÉRIO: Menor Preço**

7			17	
8			18	
9			19	

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 1362.0001110/2015  
Número do processo: 1362.0001110/2015  
Solicitação: 2 - LICITAÇÕES  
Beneficiário: 8886 - MARCELO VICTOR VIEIRA - ME  
Requerente: RUA LONDRINA Nº 00065 - CEP: 84940-000  
Endereço:  
Complemento:  
Loteamento:  
Telefone:  
E-mail:  
Local da protocolização: 001.000.000 - Prefeitura Municipal de Siqueira Campos  
Protocolado por: Juliana Rosa  
Situação: Não analisado  
Protocolado em: 13/07/2015 08:30  
Súmula: ENVELOPE "B" - HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2015  
Observação:  
Número único: T7C.364.369-11  
CPF do beneficiário:  
CNPJ do requerente: 17.387.274/0001-88  
Bairro: CENTRO  
Município: Siqueira Campos - PR  
Fax:  
Condomínio:  
Celular:  
Procedência: Interna  
Prioridade: Normal  
Concluído em: 13/07/2015 08:30

  
Juliana Rosa  
(Protocolado por)

MARCELO VICTOR VIEIRA - ME  
(Requerente)

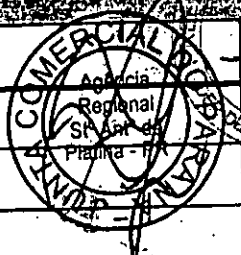
Hora: 08:30:44



# REQUERIMENTO DE EMPRESARIO

Folhas 02 SIQUEIRA

NUMERO DE IDENTIFICACAO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESARIO (completo, sem abreviaturas) MARCELO VICTOR VIEIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL		
FILHO DE (pai) XXXXXXXXXXXXXX	(mãe) ANA MARIA VIEIRA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 29/04/1986	IDENTIDADE (numero) 9.825.635-0	Orgão emissor SSP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX		CPF (numero) 054.056.859-76	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA LONDRINA			NUMERO 65
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 84.940-000	CODIGO DO MUNICIPIO (uso da Junta Comercial) 6734
MUNICIPIO SIQUEIRA CAMPOS			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANA			
CODIGO DO ATO 080	DESCRICAO DO ATO INSCRICAO	CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRICAO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRICAO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRICAO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL MARCELO VICTOR VIEIRA			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA LONDRINA			NUMERO 65
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 84.940-000	CODIGO DO MUNICIPIO (uso da Junta Comercial) 6734
MUNICIPIO SIQUEIRA CAMPOS	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRONICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) TRINTA MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (cnae) Atividade Principal 4929901 Atividade secundária XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRICAO DO OBJETO TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB O REGIME DE FRETAMENTO MUNICIPAL XXXXXXXXXX		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES XXXXXXXXXXXXXX	NUMERO DE INSCRICAO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	TRANSFERENCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESARIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Marcelo Victor Vieira</i>			
DATA DA ASSINATURA 07/01/2013	ASSINATURA DO EMPRESARIO <i>Marcelo Victor Vieira</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>Fabio Toledo Fonseca</i> RG: 7.758.715-3 SSP/PR RELATOR 07 JAN 2013	AUTENT	JUNTA COMERCIAL DO PARANA AGENCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA CERTIFICADO DE REGISTRO EM 08/01/2013 SOB NUMERO 411073574223 Protocolo: 13/001287-4 DE 08/01/2013 MARCELO VICTOR VIEIRA SEBASTIAO MOTTA SECRETARIO GERAL	
26219			



**CONFERE COM O ORIGINAL**

*Handwritten signatures and marks at the bottom of the page.*



Data: 01/07/2015 15h47min

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS  
Rua Marechal Deodoro, 1837 - Fone / Fax (43) 3571 -1122  
Cep 84940-000 - Siqueira Campos -PR



Departamento Fazenda Divisão de Tributação, Fiscalização e Cadastro  
**ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO**

INSC. MUNICIPAL 99006483	EXERCÍCIO 2015
-----------------------------	-------------------

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, CONFORME A LEI N. 500/2010 CONCEDE ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO A:

NOME / RAZÃO

MARCELO VICTOR VIEIRA - ME CNPJ: 17.387.274/0001-88

NOME FANTASIA

"ISIS TUR"

ENDEREÇO

Rua LONDRINA, 00065

BAIRRO

CENTRO

C.N.P.J / CPF Ns

17.387.274/0001-88

VALIDADE

31/12/2015

ATIVIDADE PRINCIPAL

TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL

FICA O MESMO SUJEITO AS EXIGENCIAS CONSTANTES EM LEI, SOB PENA DE SUSPENSÃO DE SUAS ATIVIDADES E DEMAIS FINALIDADES LEGAIS

SERÁ OBRIGATÓRIO NOVA LICENÇA TODA VEZ QUE OCORREREM MODIFICAÇÕES NAS CARACTRÍSTICAS DO ESTABELECIMENTO

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Cod. Controle DB212M0TFCYK9370

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.387.274/0001-88 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/01/2013
NOME EMPRESARIAL MARCELO VICTOR VIEIRA - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ISIS TUR		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)		
LOGRADOURO R LONDRINA	NÚMERO 65	COMPLEMENTO
CEP 84.940-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SIQUEIRA CAMPOS
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (43) 3571-4730	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/01/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

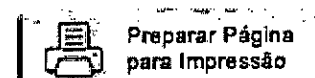
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 01/07/2015 às 16:15:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consultar QSA? Capital Social

Voltar



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)

ISIS TUR  
MARCELO VICTOR VIEIRA - ME  
CNPJ: 17.387.274/0001-88



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2015

A empresa Marcelo Victor Vieira - ME, CNPJ N. 17.387.274/0001-88, sediada na Rua Londrina, Nº 65 - centro, em Siqueira Campos - PR declara, sob as penas da lei, com base no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, que está enquadrada na definição de Microempresa.

Siqueira Campos, 07 de julho de 2015.

  
\_\_\_\_\_  
Marcelo Victor Vieira



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARCELO VICTOR VIEIRA - ME  
CNPJ: 17.387.274/0001-88

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 16:02:30 do dia 01/07/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até ~~28/12/2015~~.

Código de controle da certidão: **F1C5.1DDC.A766.8CAC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 013371776-06

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 17.387.274/0001-88

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até ~~29/10/2015~~ Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)







### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS



Nome / Razão Social \_\_\_\_\_

MARCELO VICTOR VIEIRA - ME CNPJ: 17.387.274/0001-88

Aviso \_\_\_\_\_

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à \_\_\_\_\_

Finalidade \_\_\_\_\_

Mensagem \_\_\_\_\_

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições \_\_\_\_\_

Contribuinte: 9177 - MARCELO VICTOR VIEIRA - ME  
Endereço: Rua LONDRINA, 00065 - Bairro CENTRO - CEP 84.940-000

Econômico: 99006483 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO,  
Endereço: Rua LONDRINA, 00065 - Bairro CENTRO - CEP 84.940-000

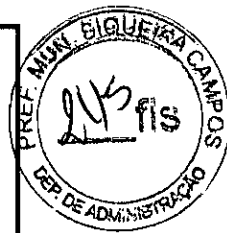
Código de Controle \_\_\_\_\_

DBA12MARNCYK3431

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://siqueiracampos.gov.br>

Siqueira Campos (PR), 01 de Julho de 2015

Rua MARECHAL DEODORO - CENTRO  
Siqueira Campos (PR) - CEP: 84.940-000



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 17387274/0001-88  
**Razão Social:** MARCELO VICTOR VIEIRA ME  
**Nome Fantasia:** ISIS TUR  
**Endereço:** RUA LONDRINA 65 / CENTRO / SIQUEIRA CAMPOS / PR / 84940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 29/06/2015 a ~~28/07/2015~~

**Certificação Número:** 2015062906192263816011

Informação obtida em 01/07/2015, às 16:04:57.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARCELO VICTOR VIEIRA - ME (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 17.387.274/0001-88  
Certidão nº: 109630006/2015  
Expedição: 01/07/2015, às 16:28:23  
Validade: ~~27/12/2015~~ 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARCELO VICTOR VIEIRA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.387.274/0001-88, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DO PARANÁ

# PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE SIQUEIRA CAMPOS  
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS  
SIMEI MUZZA DE FREITAS  
DISTRIBUIDOR



Rua Rio Grande do Norte, 1.932 – Santa Izabel - Siqueira Campos - PR - CEP: 84.940-000 - Fone: (OXX43) - 3571-1291

## “CERTIDÃO”

**C**ERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em Cartório, os livros e demais papéis a meu cargo, verifiquei que **NADA CONSTA** com referência a **DISTRIBUIÇÃO DE FALÊNCIA**, onde figura como requerida a empresa **MARCELO VICTOR VIEIRA - ME**, sob o CNJP nº 17.387.274/0001-88, com sede neste Município e Comarca.

**VALIDADE: 30 (TRINTA) DIAS**

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.  
**DADO e PASSADO** nesta cidade e Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, aos 07 de julho de 2015.  
Eu, Escrevente do Distribuidor e Anexos, que o digitei, conferi e subscrevi.

*Josiane Gomes Nogueira*  
**JOSIANE GOMES NOGUEIRA  
ESCREVENTE JURAMENTADA**

COMARCA DE SIQUEIRA CAMPOS  
DISTRIBUIDOR E ANEXOS  
RUA PARANÁ, 2095  
FONE/FAX: (43) 3571-1291  
SIMEI MUZZA DE FREITAS  
DISTRIBUIDOR  
CEP: 84940-000

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



ESTADO DO PARANÁ

# PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE SIQUEIRA CAMPOS  
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS  
SIMEI MUZZA DE FREITAS  
DISTRIBUIDOR



Rua Rio Grande do Norte, 1.932 – Santa Izabel - Siqueira Campos - PR - CEP: 84.940-000 - Fone: (OXX43) - 3571-1291

## “CERTIDÃO”

**C**ERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em Cartório, os livros e demais papéis a meu cargo, verifiquei que **NADA CONSTA** com referência a **DISTRIBUIÇÃO DE CONCORDATA**, onde figura como requerida a empresa **MARCELO VICTOR VIEIRA - ME**, sob o CNJP nº 17.387.274/0001-88, com sede neste Município e Comarca.

**VALIDADE: 30 (TRINTA) DIAS**

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.  
**DADO e PASSADO** nesta cidade e Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, aos ~~07~~ **10** de ~~junho~~ **julho** de ~~2015~~ **2016**.  
Eu, *[Handwritten Signature]* Escrevente do Distribuidor e Anexos, que o digitei, conferi e subscrevi.

*[Handwritten Signature]*  
**JOSIANE GOMES NOGUEIRA  
ESCREVENTE JURAMENTADA**

COMARCA DE SIQUEIRA CAMPOS  
DISTRIBUIDOR E ANEXOS  
RUA PARANÁ, 2095  
FONE/FAX: (43) 3571-1291  
SIMEI MUZZA DE FREITAS  
DISTRIBUIDOR  
CEP: 84940-000

*[Handwritten Signatures]*

ISIS TUR  
MARCELO VICTOR VIEIRA - ME  
CNPJ: 17.387.274/0001-88



ANEXO VIII

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Siqueira Campos, 07 de julho de 2015.

Atestamos, para os devidos fins, nos termos do EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2015, que a empresa **Marcelo Victor Vieira - ME**, CNPJ: 17.387.274/0001-88 por meio do seu representante legal **Marcelo Victor Vieira**, CPF: 054.056.859-76 visitou o local da prestação dos serviços, sito **Linha 7 - Três Barras - 40,8 Km diário**, **Linha 9 - Siqueira Campos/Barbosas - 138,1Km diário** e a **Linha 10 - Siqueira Campos/Bairro dos Freitas - 66,5 Km diário**, neste município de Siqueira Campos/PR, no dia 06/07/2015, e tomou ciência das condições gerais dos serviços a serem realizados.

Marcelo Victor Vieira  
Empresário/Representante Legal

TERMO DE VISTORIA DE VEICULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR



PREGÃO PRESENCIAL 40/2015

Placa	Marca Modelo	Ano/Fab.	Tipo
RPC 5150	M.B OF 1620	95/96	ONIBUS
Proprietário: MANUELO VICTOR VICIARI-ME			
Endereço:			
Município: S. A. CAMPOS	CNPJ: 19.387.274/0001-88	Telefone:	
<input checked="" type="checkbox"/> 1 - Cinto de Segurança; <input checked="" type="checkbox"/> 2 - Para-choque Dianteiro e Traseiro; <input checked="" type="checkbox"/> 3 - Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira; <input checked="" type="checkbox"/> 4 - Limpadores de para-brisa; <input checked="" type="checkbox"/> 5 - Espelhos retrovisores internos e externos; <input checked="" type="checkbox"/> 6 - pala interna de proteção contra o sol para o condutor; <input checked="" type="checkbox"/> 7 - Buzina; <input checked="" type="checkbox"/> 8 - Registrador de velocidade no veículo de transporte escolar; <input checked="" type="checkbox"/> 9 - Extintor de incêndio; <input checked="" type="checkbox"/> 10 - Luz para sinal "pare"; <input checked="" type="checkbox"/> 11 - Iluminação da placa traseira; <input checked="" type="checkbox"/> 12 - Indicadores luminosos de mudança de direção - a frente e atrás; <input checked="" type="checkbox"/> 13 - Silenciador de ruídos de explosão de motor;		<input checked="" type="checkbox"/> 14 - pneus que oferecem condições mínimas de segurança; <input checked="" type="checkbox"/> 15 - placas em condições regulamentares e posicionamento correto; <input checked="" type="checkbox"/> 16 - Placa traseira lacrada e estrutura do veículo; <input checked="" type="checkbox"/> 17 - Lotação do veículo de transporte coletivo; <input checked="" type="checkbox"/> 18 - Dispositivo de sinalização ou refletor independente do circuito elétrico (triângulo); <input checked="" type="checkbox"/> 18 - Pintura de faixas e dísticos em veículo destinados ao transporte escolar; <input checked="" type="checkbox"/> 19 - Faroletas e faróis dianteiros de luz branca e amarela; <input checked="" type="checkbox"/> 20 - Estepe; <input checked="" type="checkbox"/> 21 - Chave de roda; <input checked="" type="checkbox"/> 22 - Macaco; <input checked="" type="checkbox"/> 23 - Freios.	
Observações:			
Localidade:		Data: 09/07/15	
<input checked="" type="checkbox"/> Aprovado		<input type="checkbox"/> Não Aprovado	

VISTORIADORES	IDENTIDADE RG	ASSINATURA
Ademir Garanhani	974.181-0 SSP/PR	<i>Ademir Garanhani</i>
Danilo da Silva Fernandes	10.384.290 SSP/PR	<i>Danilo da Silva Fernandes</i>
Osni Fernandes da Silva	3.006.513-1 SSP/PR	<i>Osni Fernandes da Silva</i>
Luiz Augusto Correia	7.642.701-1 SSP/PR	<i>Luiz Augusto Correia</i>
Cristina Scoton Ortiz Passos	5.646.272-4 SSP/PR	<i>Cristina Scoton Ortiz Passos</i>
Assinatura do Proprietário		

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left and several smaller ones on the right.

TERMO DE VISTORIA DE VEICULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR



PREGÃO PRESENCIAL 40/2015

Placa	Marca Modelo	Ano/Fab.	Tipo
BUA 535B	M.B LOBIZ	95/95	ONIBUS
Proprietário: MARCELO VICTOR VICINA - ME			
Endereço:			
Município: SIO. CAMPOS	CNPJ: 17.307.274/0001-88	Telefone:	
<input checked="" type="checkbox"/> 1 - Cinto de Segurança; <input checked="" type="checkbox"/> 2 - Para-choque Dianteiro e Traseiro; <input checked="" type="checkbox"/> 3 - Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira; <input checked="" type="checkbox"/> 4 - Limpadores de para-brisa; <input checked="" type="checkbox"/> 5 - Espelhos retrovisores internos e externos; <input checked="" type="checkbox"/> 6 - pala interna de proteção contra o sol para o condutor; <input checked="" type="checkbox"/> 7 - Buzina; <input checked="" type="checkbox"/> 8 - Registrador de velocidade no veículo de transporte escolar; <input checked="" type="checkbox"/> 9 - Extintor de incêndio; <input checked="" type="checkbox"/> 10 - Luz para sinal "pare"; <input checked="" type="checkbox"/> 11 - Iluminação da placa traseira; <input checked="" type="checkbox"/> 12 - Indicadores luminosos de mudança de direção - a frente e atrás; <input checked="" type="checkbox"/> 13 - Silenciador de ruídos de explosão de motor;		<input checked="" type="checkbox"/> 14 - pneus que oferecem condições mínimas de segurança; <input checked="" type="checkbox"/> 15 - placas em condições regulamentares e posicionamento correto; <input checked="" type="checkbox"/> 16 - Placa traseira lacrada e estrutura do veículo; <input checked="" type="checkbox"/> 17 - Lotação do veículo de transporte coletivo; <input checked="" type="checkbox"/> 18 - Dispositivo de sinalização ou refletor independente do circuito elétrico (triângulo); <input checked="" type="checkbox"/> 18 - Pintura de faixas e dísticos em veículo destinados ao transporte escolar; <input checked="" type="checkbox"/> 19 - Faroletas e faróis dianteiros de luz branca e amarela; <input checked="" type="checkbox"/> 20 - Estepe; <input checked="" type="checkbox"/> 21 - Chave de roda; <input checked="" type="checkbox"/> 22 - Macaco; <input checked="" type="checkbox"/> 23 - Freios.	
Observações:			
Localidade:		Data: 09/10/15	
<input checked="" type="checkbox"/> Aprovado		<input type="checkbox"/> Não Aprovado	

VISTORIADORES	IDENTIDADE RG	ASSINATURA
Ademir Garanhani	974.181-0 SSP/PR	<i>Ademir Garanhani</i>
Danião da Silva Fernandes	10.384.290 SSP/PR	<i>Danião da Silva Fernandes</i>
Osni Fernandes da Silva	3.006.513-1 SSP/PR	<i>Osni Fernandes da Silva</i>
Luiz Augusto Correia	7.642.701-1 SSP/PR	<i>Luiz Augusto Correia</i>
Cristina Scotton Ortiz Passos	5.646.272-4 SSP/PR	<i>Cristina Scotton Ortiz Passos</i>
Assinatura do proprietário		

*[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]*



TERMO DE VISTORIA DE VEICULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR



PREGÃO PRESENCIAL 40/2015

Placa	Marca Modelo	Ano/Fab.	Tipo
Kni 9279	MB 1620	96/96	OMIBUS
Proprietário: MANUELO VICTOR VICINA MC			
Endereço:			
Município: S. A. Campos	CNPJ: 17.387.274/0001-88	Telefone:	
<input checked="" type="checkbox"/> 1 - Cinto de Segurança; <input checked="" type="checkbox"/> 2 - Para-choque Dianteiro e Traseiro; <input checked="" type="checkbox"/> 3 - Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira; <input checked="" type="checkbox"/> 4 - Limpadores de para-brisa; <input checked="" type="checkbox"/> 5 - Espelhos retrovisores internos e externos; <input checked="" type="checkbox"/> 6 - pala interna de proteção contra o sol para o condutor; <input checked="" type="checkbox"/> 7 - Buzina; <input checked="" type="checkbox"/> 8 - Registrador de velocidade no veículo de transporte escolar; <input checked="" type="checkbox"/> 9 - Extintor de incêndio; <input checked="" type="checkbox"/> 10 - Luz para sinal "pare"; <input checked="" type="checkbox"/> 11 - Iluminação da placa traseira; <input checked="" type="checkbox"/> 12 - Indicadores luminosos de mudança de direção - a frente e atrás; <input checked="" type="checkbox"/> 13 - Silenciador de ruídos de explosão de motor;		<input checked="" type="checkbox"/> 14 - pneus que oferecem condições mínimas de segurança; <input checked="" type="checkbox"/> 15 - placas em condições regulamentares e posicionamento correto; <input checked="" type="checkbox"/> 16 - Placa traseira lacrada e estrutura do veículo; <input checked="" type="checkbox"/> 17 - Lotação do veículo de transporte coletivo; <input checked="" type="checkbox"/> 18 - Dispositivo de sinalização ou refletor independente do circuito elétrico (triângulo); <input checked="" type="checkbox"/> 18 - Pintura de faixas e dísticos em veículo destinados ao transporte escolar; <input checked="" type="checkbox"/> 19 - Faroletas e faróis dianteiros de luz branca e amarela; <input checked="" type="checkbox"/> 20 - Estepe; <input checked="" type="checkbox"/> 21 - Chave de roda; <input checked="" type="checkbox"/> 22 - Macaco; <input checked="" type="checkbox"/> 23 - Freios.	
Observações:			
Localidade:		Data: 09/07/15	
<input checked="" type="checkbox"/> Aprovado		<input type="checkbox"/> Não Aprovado	

VISTORIADORES	IDENTIDADE RG	ASSINATURA
Ademir Garanhani	974.181-0 SSP/PR	<i>Ademir Garanhani</i>
Danilo da Silva Fernandes	10.384.290 SSP/PR	<i>Danilo da S. Fernandes</i>
Osni Fernandes da Silva	3.006.513-1 SSP/PR	<i>Osni Fernandes da Silva</i>
Luiz Augusto Correia	7.642.701-1 SSP/PR	<i>Luiz Augusto Correia</i>
Cristina Scoton Ortiz Passos	5.646.272-4 SSP/PR	<i>Cristina Scoton Ortiz Passos</i>
Assinatura do proprietário		

*[Handwritten signatures of the witnesses and the owner]*

TERMO DE VISTORIA DE VEICULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR



PREGÃO PRESENCIAL 40/2015

Placa	Marca Modelo	Ano/Fab.	Tipo
KNI 9287	M.B. 1620	96/96	ONIBUS
Proprietário: MARCELO V. VICINA - ME			
Endereço:			
Município: Sid. Campos		CNPJ: 17.387.274/0001-08	Telefone:
<input checked="" type="checkbox"/> 1 - Cinto de Segurança; <input checked="" type="checkbox"/> 2 - Para-choque Dianteiro e Traseiro; <input checked="" type="checkbox"/> 3 - Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira; <input checked="" type="checkbox"/> 4 - Limpadores de para-brisa; <input checked="" type="checkbox"/> 5 - Espelhos retrovisores internos e externos; <input checked="" type="checkbox"/> 6 - pala interna de proteção contra o sol para o condutor; <input checked="" type="checkbox"/> 7 - Buzina; <input checked="" type="checkbox"/> 8 - Registrador de velocidade no veículo de transporte escolar; <input checked="" type="checkbox"/> 9 - Extintor de incêndio; <input checked="" type="checkbox"/> 10 - Luz para sinal "pare"; <input checked="" type="checkbox"/> 11 - Iluminação da placa traseira; <input checked="" type="checkbox"/> 12 - Indicadores luminosos de mudança de direção - a frente e atrás; <input checked="" type="checkbox"/> 13 - Silenciador de ruídos de explosão de motor;		<input checked="" type="checkbox"/> 14 - pneus que oferecem condições mínimas de segurança; <input checked="" type="checkbox"/> 15 - placas em condições regulamentares e posicionamento correto; <input checked="" type="checkbox"/> 16 - Placa traseira lacrada e estrutura do veículo; <input checked="" type="checkbox"/> 17 - Lotação do veículo de transporte coletivo; <input checked="" type="checkbox"/> 18 - Dispositivo de sinalização ou refletor independente do circuito elétrico (triângulo); <input checked="" type="checkbox"/> 18 - Pintura de faixas e dísticos em veículo destinados ao transporte escolar; <input checked="" type="checkbox"/> 19 - Faroletas e faróis dianteiros de luz branca e amarela; <input checked="" type="checkbox"/> 20 - Estepe; <input checked="" type="checkbox"/> 21 - Chave de roda; <input checked="" type="checkbox"/> 22 - Macaco; <input checked="" type="checkbox"/> 23 - Freios.	
Observações:			
Localidade:		Data: 09/07/15	
<input checked="" type="checkbox"/> Aprovado		<input type="checkbox"/> Não Aprovado	

VISTORIADORES	IDENTIDADE RG	ASSINATURA
Ademir Garanhani	974.181-0 SSP/PR	
Danilo da Silva Fernandes	10.384.290 SSP/PR	
Osni Fernandes da Silva	3.006.513-1 SSP/PR	
Luiz Augusto Correia	7.642.701-1 SSP/PR	
Cristina Scoton Ortiz Passos	5.646.272-4 SSP/PR	
Assinatura do proprietário		



PROPOSTA DE SEGURO

Companhia Mutual de Seguros

CNPJ: 75.170.191/0001-39  
 Av. Eng. Luís Carlos Berrini, 1.631 - 4o andar  
 Brooklin Novo - São Paulo - SP - Cep: 04571-011

PROPOSTA DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS  
 ÔNIBUS / MICRO-ÔNIBUS E VANS ESCOLAR / Nº SUSEP TERCEIRO: 15414.003839/2005-28 /  
 Nº SUSEP PASSAGEIRO: 15414.003839/2005-28 / APP Nº: 15414.001219/2007-16

Vigência do Seguro : Início - Às 24:00 hs do dia: 07/07/2015  
 Segurado: MARCELO VICTOR VIEIRA ME  
 Tipo Pessoa : Jurídica  
 Endereço Cobrança: MARECHAL FLORIANO PEIXOTO nº 1362  
 Bairro: CENTRO Cidade: SIQUEIRA CAMPOS  
 Telefone Principal: 43 96711038 Telefone Cel :43 96099163  
 Término - Às 24:00 hs do dia: 07/07/2016  
 CNPJ/CPF: 17387274000188  
 Orgão Público : Não  
 Complemento : CORRETORA  
 CEP: 84940000 UF: PR  
 Telefone Recado :

NOME CORRETOR(ES)	CÓD OP.	TIPO
SISTEMA SUL CORRETORA DE SEGUROS S/S LTDA - EPP	25	Lider

Região de Risco (Obrigatória) : Regiões Sul, Centro-Oeste e Nordeste  
 Qtd. Itens mais que 20 passageiros : 0  
 Seguradora Anterior : \*\*\*\*\*  
 Somente Van(s) : Não  
 Qtd. Itens : 3 Franquia Danos Materiais 3ºs: Não Contratada  
 Cidade com mais 100.000 Habitantes: não  
 Nº Apólice Anterior :  
 Sinistralidade Anterior : 0 %

Coberturas aos Passageiros	MI R\$	PREMIO
Cobertura Básica Obrigatória - Danos Materiais e Corporais a Passageiros	R\$ 800.000,00	R\$ 1.075,57
Danos Morais a Passageiros (Adicional)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Danos Morais a Passageiros (Dedutível)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Cobertura a Terceiros		
Danos Corporais a Terceiros	R\$ 100.000,00	R\$ 341,13
Danos Materiais a Terceiros	R\$ 100.000,00	R\$ 600,55
Danos Morais a Terceiros (Adicional)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Danos Morais a Terceiros (Dedutível)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>Total :</b>	<b>R\$ 1.000.000,00</b>	<b>R\$ 2.017,25</b>
Acidentes Pessoais		
Acidentes Pessoais - Condutor por veículo : 1		
Morte Acidental	R\$ 10.000,00	R\$ 6,01
Invalidez Permanente	R\$ 10.000,00	R\$ 1,88
Despesas Médico - Hospitalares	R\$ 5.000,00	R\$ 32,87
Acidentes Pessoais - Passageiros por veículo : 43		
Morte Acidental	R\$ 10.000,00	R\$ 45,12
Invalidez Permanente	R\$ 10.000,00	R\$ 31,02
Despesas Médico - Hospitalares	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>Total - APC / APP :</b>	<b>R\$ 45.000,00</b>	<b>R\$ 116,90</b>
<b>SERVIÇOS</b>		
Assistência 24 Horas Acidente - Plano 100	Não Contratada	R\$ 0,00
Assistência 24 Horas Acidente + Pane - Plano 100	Não Contratada	R\$ 0,00

Premio Líquido	Assist. 24 Hrs.	Adic. Fracionamento	Custo de Apólice	IOF	Total
R\$ 2.134,15	R\$ 0,00	R\$ 134,30	R\$ 0,00	R\$ 167,41	R\$ 2.435,86

Opção de Pagamento: 11-Boleto Bancário (1+10)  
 Valor Primeira Parcela: R\$ 221,44  
 Valor Demais Parcelas: R\$ 221,44  
 Código Corretor : D 10,000  
[Visualizar Boleto](#)  
[Voltar](#)

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

A Aceitação desta Proposta está condicionada à análise prévia, cuja aceitação será de competência somente da Seguradora.

DECLARAÇÃO

Declaro ter conhecimento das Condições Gerais do Seguro, estando ciente dos direitos e obrigações das mesmas e assumo total responsabilidade pela exatidão e veracidade das informações contidas nesta proposta, ainda que não escritas de próprio punho.

Autorizo a Companhia Mutual de Seguros, caso aceite a Proposta, emitir a Apólice de Seguro.

PONTA GROSSA - PR - Jul 7 2015 9:16AM

SUBMETIDA POR MEIO ELETRÔNICO

LOCAL / DATA

ASSINATURA DO  
 SEGURADO / CORRETOR



Companhia Mutual de Seguros

CNPJ: 75.170.191/0001-39

Av. Eng. Luís Carlos Barral, 1.681 - An. Sndar

Brooklin Novo - São Paulo - SP - Cep: 04571-011

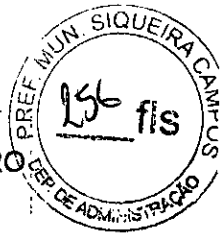
**Relação de Itens Segurados**

**Proposta de Seguro Nº: 20150702131408777**

Item	Prefixo Renavan	Placa	Chassi	Marca	Modelo	Ano Modelo	Ano Fabricação	Capacidade
01	00652603319	KNI9287	8AB384087TA117253	MERCEDES BENZ	OF 1620	1996	1996	44
02	00652598463	KNI9273	9BM384087TB084007	MERCEDES BENZ	OF 1620	1996	1996	44
03	00652605303	KNI9279	8AD384087TA117256	MERCEDES BENZ	OF 1620	1996	1996	44



*[Faint, mostly illegible text from the background document, including what appears to be a table with columns for 'Item', 'Prefixo Renavan', 'Placa', 'Chassi', 'Marca', 'Modelo', 'Ano Modelo', 'Ano Fabricação', and 'Capacidade'.]*



PROPOSTA DE SEGURO

Companhia Mutual de Seguros

CNPJ: 75.170.191/0001-39  
 Av. Eng. Luis Carlos Berrini, 1.681 - 4o andar  
 Brooklin Novo - São Paulo - SP - Cep: 04571-011

PROPOSTA DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS  
 ÔNIBUS / MICRO-ÔNIBUS E VANS ESCOLAR / Nº SUSEP TERCEIRO: 15414.003839/2005-28 /  
 Nº SUSEP PASSAGEIRO: 15414.003839/2005-28 / APP Nº: 15414.001219/2007-16

Vigência do Seguro : Início - Às 24:00 hs do dia: 07/07/2015  
 Término - Às 24:00 hs do dia: 07/07/2016  
 Segurado: MARCELO VICTOR VIEIRA ME  
 CNPJ/CPF: 17387274000188  
 Tipo Pessoa : Jurídica  
 Orgão Público : Não  
 Endereço Cobrança: MARECHAL FLORIANO PEIXOTO nº 1362  
 Complemento : CORRETORA  
 Bairro: CENTRO  
 Cidade: SIQUEIRA CAMPOS  
 CEP: 84940000  
 UF: PR  
 Telefone Principal: 43 96711038  
 Telefone Cel: 43 96099163  
 Telefone Recado :

NOME CORRETOR(ES)	CÓD OP.	TIPO
SISTEMA SUL CORRETORA DE SEGUROS S/S LTDA - EPP	25	Lider

Região de Risco (Obrigatória) : Regiões Sul, Centro-Oeste e Nordeste  
 Qtd. Itens mais que 20 passageiros : 0  
 Seguradora Anterior : \*\*\*\*\*  
 Somente Van(s) : Não  
 Qtd. Itens : 2 Franquia Danos Materiais 3ºs: Não Contratada  
 Cidade com mais 100.000 Habitantes: nao  
 Nº Apólice Anterior :  
 Sinistralidade Anterior : 0 % %

Coberturas aos Passageiros	LMI R\$	PREMIO
Cobertura Básica Obrigatória - Danos Materiais e Corporais a Passageiros	R\$ 1.000.000,00	R\$ 798,89
Danos Morais a Passageiros (Adicional)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Danos Morais a Passageiros (Dedutível)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Cobertura a Terceiros		
Danos Corporais a Terceiros	R\$ 100.000,00	R\$ 227,42
Danos Materiais a Terceiros	R\$ 100.000,00	R\$ 400,36
Danos Morais a Terceiros (Adicional)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Danos Morais a Terceiros (Dedutível)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>Total :</b>	<b>R\$ 1.200.000,00</b>	<b>R\$ 1.426,67</b>
<b>Acidentes Pessoais</b>		
Acidentes Pessoais - Condutor por veículo : 1		
Morte Acidental	R\$ 10.000,00	R\$ 4,01
Invalidez Permanente	R\$ 10.000,00	R\$ 1,25
Despesas Médico - Hospitalares	R\$ 5.000,00	R\$ 21,92
Acidentes Pessoais - Passageiros por veículo : 48		
Morte Acidental	R\$ 10.000,00	R\$ 33,58
Invalidez Permanente	R\$ 10.000,00	R\$ 23,08
Despesas Médico - Hospitalares	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>Total - APC / APP :</b>	<b>R\$ 45.000,00</b>	<b>R\$ 83,64</b>
<b>SERVIÇOS</b>		
Assistência 24 Horas Acidente - Plano 100	Não Contratada	R\$ 0,00
Assistência 24 Horas Acidente + Pane - Plano 100	Não Contratada	R\$ 0,00

Prêmio Líquido	Assist. 24 Hrs.	Adic. Fracionamento	Custo de Apólice	IOP	Total
R\$ 1.510,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 111,48	R\$ 1.621,99

Opção de Pagamento: 04-Boleto Bancário (1+3)  
 Valor Primeira Parcela: R\$ 405,50  
 Valor Demais Parcelas: R\$ 405,50  
 Código Corretor : D 10,000

[Visualizar Boleto](#)  
[Voltar](#)

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

A Aceitação desta Proposta está condicionada à análise prévia, cuja aceitação será de competência somente da Seguradora.

DECLARAÇÃO

Declaro ter conhecimento das Condições Gerais do Seguro, estando ciente dos direitos e obrigações das mesmas e assumo total responsabilidade pela exatidão e veracidade das informações contidas nesta proposta, ainda que não escritas de próprio punho.

Autorizo a Companhia Mutual de Seguros, caso aceite a Proposta, emitir a Apólice de Seguro.

PONTA GROSSA - PR - Jul 7 2015 8:56AM

SUBMETIDA POR MEIO ELETRÔNICO

LOCAL / DATA

ASSINATURA DO  
 SEGURADO / CORRETOR



**MUTUAL**  
Companhia Mutual de Seguros

CNPJ: 75.170.191/0001-39  
Av. Eng. Luis Carlos Berrini, 1.681 - 4o andar  
Brooklin Novo - São Paulo - SP - Cep: 04571-011

**Relação de Itens Segurados**  
**Proposta de Seguro N° :**

Item	Prefixo Renavan	Placa	Chassi	Marca	Modelo	Ano Modelo	Ano Fabricação	Capacidade
1	00657545473	KPC51507	9BM384087SB076431	MERCEDES BENZ	OF.1620	1996	1995	49
2	00637048768	BUA5358	9BM688177SB044010	MERCEDES BENZ	LO 812	1995	1995	27



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTERIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME  
**MARCELO VICTOR VIEIRA**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
9825635-0 BRSP PR

CPF  
054.056.859-76

DATA NASCIMENTO  
29/04/1986

FILIAÇÃO  
ANA MARIA VIEIRA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB. AD

NO REGISTRO 03308085312 VALIDADE 09/11/2017 1ª HABILITACAO 17/06/2004

OBSERVAÇÕES  
HAB ESCOLAR  
EXERCE ATIV REMUNERADA  
HAB COLETIVO

*Marcelo Victor Vieira*  
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL SIQUEIRA CAMPOS, PR DATA EMISSAO 23/06/2015

*J. Lucas*  
ASSINATURA DO EMISSOR

54552114497  
PR909325268

DETRAN-PR (PARANÁ)

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL  
MINISTERIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

132922488



CONFERE COM O ORIGINAL

*[Handwritten signatures]*



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME: **NEVERTON SILVERIO DA SILVA**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: **7749998-9 / SESP / PR**

CPF: **074.175.729-01** DATA NASCIMENTO: **02/04/1990**

FILIAÇÃO: **JOAO DIRCEU SILVERIO DA SILVA**  
**FATIMA XAVIER DA SILVA**

PERMISSAO:  ACC  CAT. HAB.  AD

Nº REGISTRO: **04455599266** VALIDADE: **11/03/2018** 1ª HABILITACAO: **15/09/2008**

OBSERVAÇÕES:  
 HAB ESCOLAR  
 EXERCE ATIV REMUNERADA  
 HAB COLETIVO

*Winston S da Silva*  
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: **SIQUEIRA CAMPOS, PR** DATA EMISSAO: **01/07/2015**

*J. Carlos (RAD)*  
 ASSINATURA DO EMISOR 61486806668  
 PR909325280

DETRAN-PR (PARANÁ)  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 PROIBIDA A REPRODUÇÃO  
 11448415

CONFERE COM O ORIGINAL

*[Handwritten signatures and marks]*



ISIS TUR  
MARCELO VICTOR VIEIRA - ME  
CNPJ: 17.387.274/0001-88




ANEXO V

PREGÃO Nº 40/2015

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º  
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

**Marcelo Victor Vieira - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº17. 387.274/0001-88, sediada na Rua Londrina, Nº 65 - centro declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Siqueira Campos, 07 de julho de 2015.

  
\_\_\_\_\_  
Marcelo Victor Vieira  
Empresário/Representante Legal



ISIS TUR  
MARCELO VICTOR VIEIRA - ME  
CNPJ: 17.387.274/0001-88



ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2015


DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

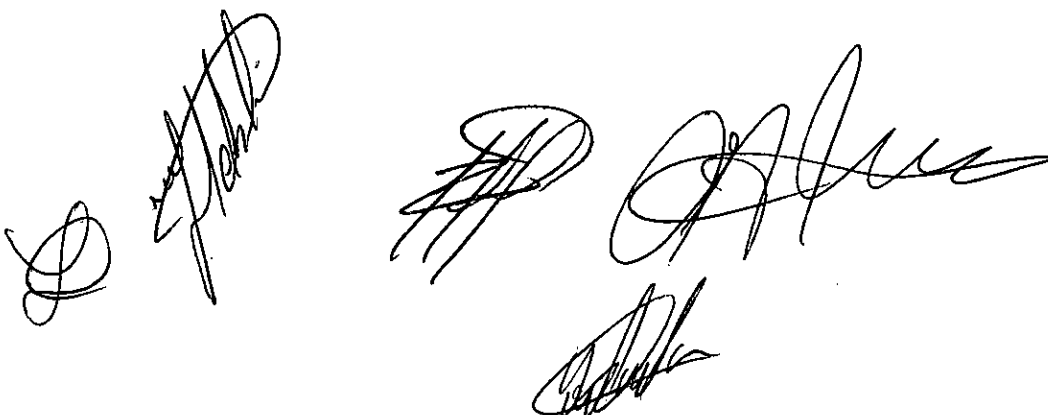
Declaração de Compromisso e Idoneidade

O Marcelo Victor Vieira - ME, inscrita no CNPJ/MF nº. 17.387.274/0001-88, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 40/2015 que:

- Os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e
- Inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Siqueira Campos, 07 de julho de 2015.

  
\_\_\_\_\_  
Marcelo Victor Vieira  
Empresário/Representante Legal



ISIS TUR  
MARCELO VICTOR VIEIRA - ME  
CNPJ: 17.387.274/0001-88



ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2015

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR

O Marcelo Victor Vieira - ME, inscrita no CNPJ/MF nº. 17.387.274/0001-88, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 40/2015 que:

- não apresenta nenhum impedimento legal para licitar ou contratar com o Poder Público, inclusive por meio de seus representantes legais, responsáveis técnicos ou que possuam qualquer vínculo com a empresa, para o objeto do certame.

Siqueira Campos, 07 de julho de 2015.

Marcelo Victor Vieira  
Empresário/Representante Legal

CLAUDIR ALVES DE OLIVEIRA – ME  
RUA DOS EXPEDICIONÁRIOS, Nº 141- CENTRO  
CIDADE: SIQUEIRA CAMPOS – PARANÁ  
CNPJ: 17.387.272/0001-99



### DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE

A empresa **CLAUDIR ALVES DE OLIVEIRA – ME**, estabelecida em Siqueira Campos/ PR., à Rua dos Expedicionários, 141 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 17.387.272/0001-99. Declara junto a Prefeitura Municipal de Siqueira Campos/ PR Referente ao Pregão nº 40/2015, sob as penas da lei, que a empresa **MARCELO VICTOR VIEIRA – ME**, estabelecida em Siqueira Campos/ PR., à Rua Londrina, 65 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 17.387.274/0001-88, dispõe de toda estrutura e recursos necessários para a execução e o bom desempenho nos serviços prestados, em especial de transporte coletivo de passageiros, estudantes e fretes.

Dessa forma, encontra-se apta a executar todas as atividades especificadas no Pregão nº 40/2015.

Siqueira Campos, 09 de Julho de 2015.

Claudir Alves de Oliveira – ME  
CNPJ: 17.387.272/0001-99

**17.387.272/0001-99**  
**CLAUDIR ALVES DE OLIVEIRA - ME**  
Rua Dos Expedicionários, 141  
Centro - CEP: 84.940-000  
Siqueira Campos - PR



## Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 1362.0001112/2015

Número do processo: 1362.0001112/2015

Solicitação: 2 - LICITAÇÕES

Beneficiário:

Requerente: 9398 - VIACAO NASCENTE DO SOL LTDA - ME

Endereço: Rua DA PAZ Nº 00269 - CEP: 84940-000

Complemento: 3571-1312

Loteamento: Condomínio:

Telefone: (43) 3571-1312

Celular: (43) 9918-2762

E-mail: ivomaura46@hotmail.com

Local da protocolização: 001.000.000 - Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Protocolado por: Juliana Rosa

Situação: Não analisado

Procedência: Interna

Prioridade: Normal


Protocolado em: 13/07/2015 08:33

Previsto para: 13/07/2015 08:33

Concluído em:

Súmula: ENVELOPE "B" - HABILITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº40/2015

Observação:

  
Juliana Rosa  
(Protocolado por)

VIACAO NASCENTE DO SOL LTDA - ME  
(Requerente)

Hora: 08:33:54

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

### Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>95.679.783/0001-98</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>17/03/1993</b>
NOME EMPRESARIAL <b>VIACAO NASCENTE DO SOL LTDA - ME</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>49.24-8-00 - Transporte escolar</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA</b>			
LOGRADOURO <b>R DA PAZ</b>	NÚMERO <b>269</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>84.940-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>NASCENTE DO SOL</b>	MUNICÍPIO <b>SIQUEIRA CAMPOS</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>04/10/2003</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

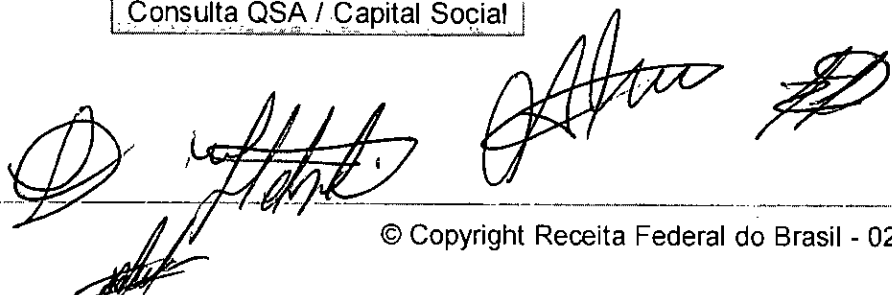
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **02/07/2015** às **09:12:17** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

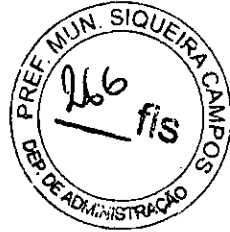
Consulta QSA / Capital Social

Voltar





ESTADO DO PARANÁ  
 PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS  
 Rua Marechal Deodoro, 1837 - Fone / Fax (43) 3571 -1122  
 Cep 84940-000 - Siqueira Campos -PR



Departamento Fazenda Divisão de Tributação, Fiscalização e Cadastro

**ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO**

INSC. MUNICIPAL  
93001737

EXERCÍCIO  
2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, CONFORME A LEI N. 500/2010 CONCEDE ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO A:

NOME / RAZÃO

VIACAO NASCENTE DO SOL LTDA - ME CNPJ: 95.679.783/0001-98

NOME FANTASIA

"VIACAO NASCENTE DO SOL"

ENDEREÇO

Rua DA PAZ, 00269 - Compl. 3571-1312

BAIRRO

NASCENTE DO SOL

C.N.P.J / CPF Ns

95.679.783/0001-98

VALIDADE

31/12/2015

ATIVIDADE PRINCIPAL

TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL

FICA O MESMO SUJEITO AS EXIGENCIAS CONSTANTES EM LEI, SOB PENA DE SUSPENSÃO DE SUAS ATIVIDADES E DEMAIS FINALIDADES LEGAIS

SERÁ OBRIGATÓRIO NOVA LICENÇA TODA VEZ QUE OCORREREM MODIFICAÇÕES NAS CARACTERÍSTICAS DO ESTABELECIMENTO

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Cod. Controle DB21NQSAMPYN6560



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VIACAO NASCENTE DO SOL LTDA - ME  
CNPJ: 95.679.783/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 16:30:22 do dia 24/03/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/09/2015.

Código de controle da certidão: **B16E.48CB.A8BA.575E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 013398920-52

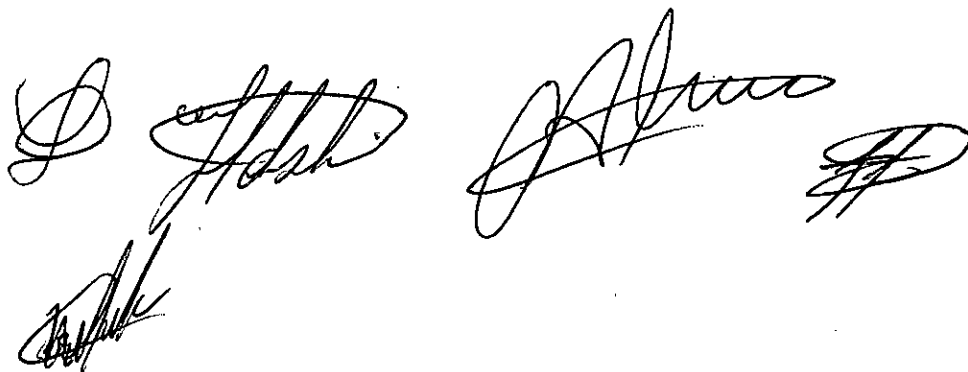
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **95.679.783/0001-98**  
Nome: **VIACAO NASCENTE DO SOL LTDA**  
**Estabelecimento baixado/paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR**

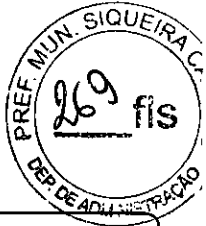
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 05/11/2015 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)





### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

VIACAO NASCENTE DO SOL LTDA - ME CNPJ: 95.679.783/0001-98

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

LICITAÇÃO

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições

Contribuinte: 12262 - VIACAO NASCENTE DO SOL LTDA - ME

Endereço: Rua DA PAZ, 00269 - Bairro NASCENTE DO SOL - Compl. 3571-1312 - CEP 84.940-000

Econômico: 93001737 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO,

Endereço: Rua DA PAZ, 00269 - Bairro NASCENTE DO SOL - Compl. 3571-1312

Código de Controle

DBA1NLXXMPYN4061

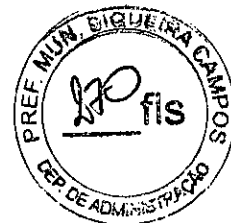
A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

<http://siqueiracampos.gov.br>

Siqueira Campos (PR), 02 de Julho de 2015

Rua MARECHAL DEODORO - CENTRO  
Siqueira Campos (PR) - CEP 84.940-000

IMPRIMIR VOLTAR



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 95679783/0001-98  
**Razão Social:** VIACAO NASCENTE SOL LTDA  
**Endereço:** RUA DA PAZ 269 / NASCENTE DO SOL / SIQUEIRA CAMPOS / PR / 84940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

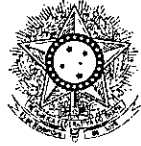
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 06/07/2015 a 04/08/2015

**Certificação Número:** 2015070602044546642232

Informação obtida em 09/07/2015, às 14:12:28.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VIACAO NASCENTE DO SOL LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 95.679.783/0001-98

Certidão nº: 109817960/2015

Expedição: 02/07/2015, às 14:32:09

Validade: 28/12/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VIACAO NASCENTE DO SOL LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **95.679.783/0001-98**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DO PARANÁ

# PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE SIQUEIRA CAMPOS  
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS  
SIMEI MUZZA DE FREITAS  
DISTRIBUIDOR



Rua Paraná, 2095 - Siqueira Campos - PR - CEP: 84.940-000 - Fone: (0XX43) - 571-1291

## "CERTIDÃO"

**C**ERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em Cartório, os livros e demais papéis a meu cargo, verifiquei que **NADA CONSTA** com referência a **DISTRIBUIÇÃO DE CONCORDATA**, onde figura como requerida a empresa **VIAÇÃO NASCENTE DO SOL LTDA - ME**, sob o CNJP nº 95.679.783/0001-98, com sede na Rua da Paz, 269, neste Município e Comarca.

**VALIDADE: 30 (TRINTA) DIAS**

**O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.**

**DADO e PASSADO** nesta cidade e Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, aos 10 de julho de 2015. Eu, Distribuidor e Anexos, que o digitei, conferi e subscrevi.

**SIMEI MUZZA DE FREITAS  
ESCRIVÃO**

COMARCA DE SIQUEIRA CAMPOS  
DISTRIBUIDOR E ANEXOS  
RUA PARANÁ, 2095  
FONE/FAX: (43) 3571-1291  
SIMEI MUZZA DE FREITAS  
DISTRIBUIDOR  
CEP: 84940-000

*[Handwritten signatures and scribbles at the bottom of the page]*



ESTADO DO PARANÁ

# PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE SIQUEIRA CAMPOS  
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS  
SIMEI MUZZA DE FREITAS  
DISTRIBUIDOR



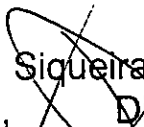
Rua Paraná, 2095 - Siqueira Campos - PR - CEP: 84.940-000 - Fone: (OXX43) - 571-1291

## “CERTIDÃO”

**C**ERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em Cartório, os livros e demais papéis a meu cargo, verifiquei que **NADA CONSTA** com referência a **DISTRIBUIÇÃO DE FALÊNCIA**, onde figura como requerida a empresa **VIAÇÃO NASCENTE DO SOL LTDA - ME**, sob o CNJP nº 95.679.783/0001-98, com sede na Rua da Paz, 269, neste Município e Comarca.

**VALIDADE: 30 (TRINTA) DIAS**

**O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.**

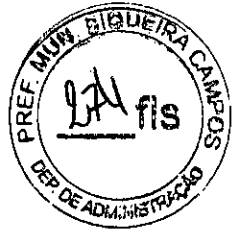
**DADO e PASSADO** nesta cidade e Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, aos-10 de julho de 2015.  
Eu,  Distribuidor e Anexos, que o digitei, conferi e subscrevi.

**SIMEI MUZZA DE FREITAS  
ESCRIVÃO**

COMARCA DE SIQUEIRA CAMPOS  
DISTRIBUIDOR E ANEXOS  
RUA PARANÁ, 2095  
FONE/FAX: (43) 3571-1291  
SIMEI MUZZA DE FREITAS  
DISTRIBUIDOR  
CEP: 84940-000

# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

Fone: (43) 3559-1122 / Fax: (43) 3559-1416 - CNPJ 76.966.845/0001-06 - Paço D. Pedro II - Rua Miguel Dias, 226 - CEP 86455-000 - Joaquim Távora - PR



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA


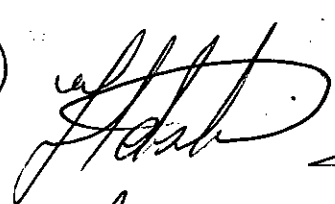
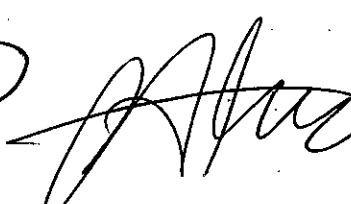


Atestamos para os devidos fins que a empresa **VIAÇÃO NASCENTE DO SOL LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 95.679.783/0001-98, situada na Rua da Paz, 269, Bairro Nascente do Sol, na cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná, presta serviços de transporte de passageiros e alunos da rede pública municipal a este município, por tempo determinado em contrato, cumprindo fielmente com suas obrigações, não existindo em nossos registros fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com suas obrigações assumidas neste período.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Joaquim Távora-PR, em 08 de julho de 2015.

  
MARCOS ROGERIO DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE CPL





EMPRESA: VIAÇÃO NASCENTE DO SOL LTDA – ME  
ENDEREÇO: RUA DA PAZ, 269 – NASCENTE DO SOL  
SIQUEIRA CAMPOS – PARANA  
CNPJ: 95.679.783/0001-98  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isento  
TELEFONE: (43)3571-1312

Pregão Presencial N° 40/2015

### DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

A empresa **VIAÇÃO NASCENTE DO SOL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ N° 95.679.783/0001-98, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penas da Lei, para fins de participação no Pregão n° 40/2015 que:

- os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e Distrito Federal; e
- inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Siqueira Campos/PR 07 de Julho de 2.015

Ivo de Almeida  
Sócio Administrador/Representante Legal

95.679.783/0001-98  
VIACAO NASCENTE DO SOL  
Rua: Da Paz, 269  
Vila Nascente do Sol - CEP: 84.940-000  
Siqueira Campos-PR





# VIAÇÃO NASCENTE DO SOL

EMPRESA: VIAÇÃO NASCENTE DO SOL LTDA-ME  
ENDEREÇO: RUA DA PAZ, 269-NASCENTE DO SOL  
SIQUEIRA CAMPOS - PR  
CNPJ: 95.679.783/0001-98 INSCRIÇÃO EST. ISENTA

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2015

A empresa **VIAÇÃO NASCENTE DO SOL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 95.679.783/0001-98, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 40/2015 que:

-não apresenta nenhum impedimento legal para licitar ou contratar com o Poder Público, inclusive por meio de seus representantes legais, responsáveis técnicos ou que possuam qualquer vínculo com a empresa, para o objeto do certame.

SIQUEIRA CAMPOS 07 DE JULHO DE 2015

.....*Ivo de Almeida*.....

IVO DE ALMEIDA

Socio Administrador/Responsavel legal

95.679 783/0001-98  
VIAÇÃO NASCENTE DO SOL LTDA ME  
Rua da Paz 269  
Nascente do Sul CEI 84.940-000  
Siqueira Campos - PR



# VIAÇÃO NASCENTE DO SOL

EMPRESA: VIAÇÃO NASCENTE DO SOL LTDA-ME  
ENDEREÇO: RUA DA PAZ, 269-NASCENTE DO SOL  
SIQUEIRA CAMPOS - PR  
CNPJ: 95.679.783/0001-98 INSCRIÇÃO EST. ISENTO

## DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2015

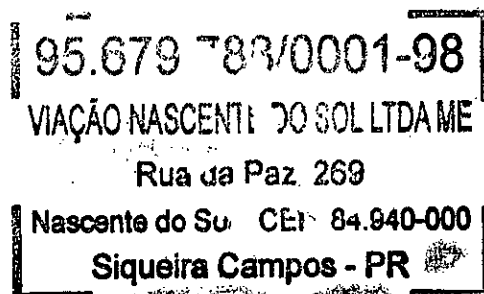
A empresa **VIAÇÃO NASCENTE DO SOL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 95.679.783/0001-98, sediada em Siqueira Campos/PR, à Rua da Paz, 269, Nascente do Sol. Declara, sob as penas da Lei, com base no Artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, que está enquadrada na definição Microempresa.

SIQUEIRA CAMPOS 07 DE JULHO DE 2015

.....  
Ivo de Almeida

IVO DE ALMEIDA

Socio Administrador/Responsavel legal





# VIAÇÃO NASCENTE DO SOL

EMPRESA: VIAÇÃO NASCENTE DO SOL LTDA-ME  
ENDEREÇO: RUA DA PAZ, 269-NASCENTE DO SOL  
SIQUEIRA CAMPOS - PR  
CNPJ: 95.679.783/0001-98 INSCRIÇÃO EST. ISENTO

## DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

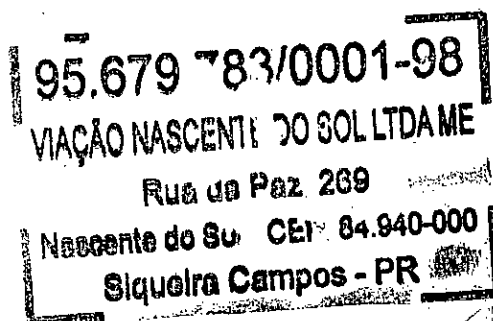
PREGÃO Nº 40/2015

VIAÇÃO NASCENTE DO SOL LTDA - ME, empresa inscrita no CNPJ sob nº 95.679.783/0001-98, sediada à Rua da Paz, 269 – Nascente do Sol, Siqueira Campos/Pr, declara sob as penas da Lei, para os fins do requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

SIQUEIRA CAMPOS 07 DE JULHO DE 2015

IVO DE ALMEIDA

Socio Administrador/Responsavel legal





# VIAÇÃO NASCENTE DO SOL

EMPRESA: VIAÇÃO NASCENTE DO SOL LTDA-ME  
ENDEREÇO: RUA DA PAZ, 269-NASCENTE DO SOL  
SIQUEIRA CAMPOS - PR  
CNPJ: 95.679.783/0001-98 INSCRIÇÃO EST. ISENTO

## ATESTADO DE VISITA TECNICA

Atestamos para devidos fins, nos termos do EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2015, que a empresa **VIAÇÃO NASCENTE DO SOL LTDA - ME**, CNPJ Nº 95.679.783/0001-98, por meio do seu representante legal **IVO DE ALMEIDA**, portador CPF nº 226.598.208-30 visitou o local da prestação dos serviços, sito as Linhas:

**Linha 01 - DISTRITO ALEMOA/SANTA CRUZ DO PINHAL - Km diário 158 Km;**

**Linha 02 - DISTRITO DA ALEMOA/ SIQUEIRA CAMPOS - Km diário 78,2 Km;**

**Linha 04 - SIQUEIRA CAMPOS/ BARREIRINHO - Km diário 129 Km;**

**Linha 05 - AGUA FRIA//GRAMADO - Km diário 114 Km;**

**Linha 12 - SIQUEIRA CAMPOS/AGUA MINERAL - Km diário 86 Km;**

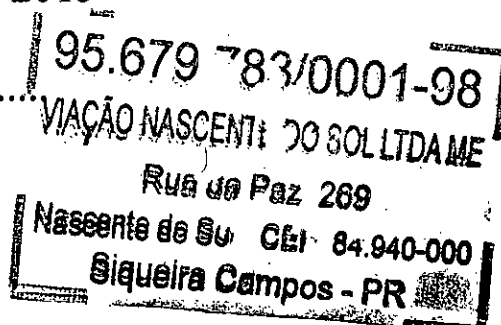
**Linha 13 - SIQUEIRA CAMPOS/ JACARÉ DE CIMA - Km diário 115 Km;**

**Linha 14 - SIQUEIRA CAMPOS/ALEMOA - Km diário 65 Km;** neste município de Siqueira Campos/Pr, no dia 09/07/2015 e tomou ciência das condições gerais dos serviços a serem realizados.

SIQUEIRA CAMPOS 07 DE JULHO DE 2015

.....  
IVO DE ALMEIDA

Socio Administrador/Responsavel legal





# VIAÇÃO NASCENTE DO SOL

EMPRESA: VIAÇÃO NASCENTE DO SOL LTDA-ME  
ENDEREÇO: RUA DA PAZ, 269-NASCENTE DO SOL  
SIQUEIRA CAMPOS - PR  
CNPJ: 95.679.783/0001-98 INSCRIÇÃO EST. ISENTO

## DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

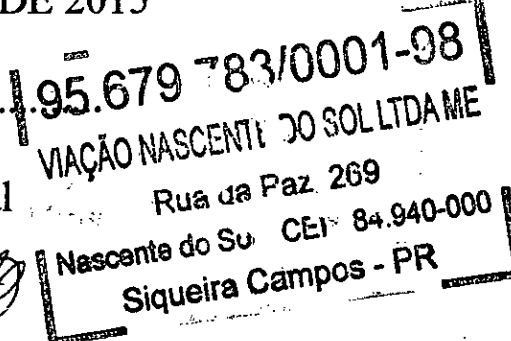
### PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2015

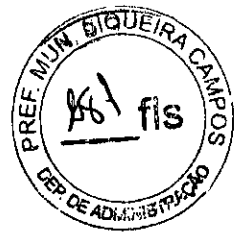
A empresa **VIAÇÃO NASCENTE DO SOL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 95.679.783/0001-98, sediada em Siqueira Campos/PR, à Rua da paz, 269, Nascente do Sol. Declara, sob as penas da Lei, com base no Artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, que está enquadrada na definição Microempresa.

SIQUEIRA CAMPOS 07 DE JULHO DE 2015

*S. de Almeida*  
.....  
IVO DE ALMEIDA

Socio Administrador/Responsavel legal





REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTERIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDO  
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
835300162

NOME: JOSE CARLOS GALVAO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: 2038461-1 SESP PR

CPF: 410.066.829-53 DATA NASCIMENTO: 02/05/1958

FILIAÇÃO: GENTIL VICELI GALVAO  
MARGARIDA SIMOES GALVAO

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB. D

Nº REGISTRO: 02960341090 VALIDADE: 12/08/2018 1ª HABILITACAO: 25/05/1979

OBSERVAÇÕES:  
A  
HAB COLETIVO  
EXERCE ATIV REMUNERADA  
HAB ESCOLAR

*Jose Carlos Galvao*  
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: SIQUEIRA CAMPOS, PR DATA EMISSAO: 27/12/2013

*João Carlos*  
ASSINATURA DO EMISSOR 08176052036 PR906561405

PROIBIDO PLASTIFICAR  
835300162

DETRAN - PR (CARAVANA)

*AB 1*  
CONFERE COM O ORIGINAL

*[Handwritten signatures and initials]*



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTERIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME  
JALDEMAR SALVADOR DE ASSIS

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
6338555-7 SESP PR

CPF 859.499.909-78 DATA NASCIMENTO 15/11/1972

FILIAÇÃO  
JOSE TEODORO DE ASSIS  
SELMA GRISOSTE DE ASSIS

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
AE

Nº REGISTRO 02553364466 VALIDADE 16/01/2020 1ª HABILITAÇÃO 04/11/1992

OBSERVAÇÕES  
EXERCE ATIV REMUNERADA  
HAB PROD PERIGOSOS  
HAB COLETIVO

ASSINATURA DO PORTADOR  
LOCAL SIQUEIRA CAMPOS, PR DATA EMISSÃO 22/01/2015

ASSINATURA DO EMISSOR  
76388742182  
PR908667783

DESTRAN. PR. (PARANÁ)

VÁLIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS. 1061877053

PROIBIDO PLASTIFICAR 1061877053

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
**CONFERE COM O ORIGINAL**



# Certificado

Certificamos que,

Nº 8526570

## JALDEMAR SALVADOR DE ASSIS

Renach 2553364466

Categoria AE

participou do Curso

TRANSPORTE ESCOLAR

realizado na cidade de

SANTO ANTONIO DA PLATINA

no periodo de

20/06/2015

à

21/06/2015

, com carga horaria total de

15

horas, com validade até 8 de Julho de 2020.

SANTO ANTONIO DA PLATINA, 8 de Julho de 2015

SENAT - Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte

*Jair Vedoia da Silva*  
Diretor de Ensino

SEST SENAT SANTO A PLATINA

PORTARIA DE CREDENCIAMENTO: 66

PROCESSO: 90.931316-7



**DETRANPR**  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DO PARANÁ



PARANÁ  
ESTADO DO PARANÁ

**DETRANPR**

CONFÉRMICAÇÃO ORIGINAL





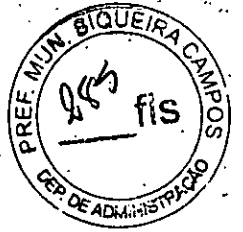
*Carga Horária*    *Instrutor*  
15    JACKSON SILVIO FRUCTUOSO DE MELLO

**73471963/0040-53**  
SENAT - SERVIÇO NACIONAL  
DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE  
RODOVIA, BR 153 KM 42  
CEP 86430-000  
SANTO ANTONIO DA PLATINA - PR

*Disciplina*  
RELACIONAMENTO INTERPESSOAL

*Carga horária total*    15  
*Aproveitamento*    100%

CONFERE COM  
O ORIGINAL



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTERIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRAFEGO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

LEANDRO DE ALMEIDA ESTEQUE

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
3698601237 / VMI / SESP / SP

CPF / DATA NASCIMENTO  
030.4154.949-01 / 26/11/1981

FILIAÇÃO  
CLAUDIO ESTEQUE  
ELZA DE ALMEIDA ESTEQUE

PERMISSÃO / CAT. HAB.  
PROPRIETARIO / 1 / AD

REGISTRO / VALIDADE / HABILITACAO  
03910412724 / 19/08/2016 / 19/08/2006

OBSERVAÇÕES  
EXERCE ATIV. REMUNERADA  
HAB. COLETIVO  
HAB. PROD. PERIGOSOS  
HAB. ESCOLAR

ASSINATURA DO PORTADOR / DATA EMISSAO  
LOCAL: SIQUEIRA CAMPOS - PR / DATA EMISSAO: 14/01/2014

ASSINATURA DO EMISSOR / IDENTIFICACAO DO EMISSOR  
31030086478 / PR906566621

DETRAN - PR (PARANÁ)

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL 835793907

PROIBIDA PLASTIFICACAO 835793907

CONFERE COM O ORIGINAL

*[Handwritten signatures and initials]*



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTERIO DAS CIDADES DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO CATEGORIA NACIONAL DE HABILITACAO		
NOME <b>EDERSON APARECIDO MANFRIN</b>		
DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF <b>8124283-6 SESP PR</b>		
CPF <b>006.354.749-05</b>		DATA NASCIMENTO <b>17/09/1980</b>
FILIAÇÃO <b>EDINO MANFRIN</b> <b>NEIDE VERONEZ MANFRIN</b>		
PERMISSAO	ACC	CAT. HAB.
		<b>AD</b>
Nº REGISTRO <b>02128392520</b>	VALIDADE <b>26/08/2016</b>	1ª HABILITACAO <b>22/11/2001</b>
OBSERVAÇÕES <b>HAB ESCOLAR</b> <b>HAB COLETIVO</b>		
ASSINATURA DO PORTADOR		
LOCAL <b>SIQUEIRA CAMPOS, PR</b>	DATA EMISSAO <b>20/09/2013</b>	
ASSINATURA DO EMISSOR <i>[Handwritten Signature]</i>		<b>42447866914</b> <b>PR906224538</b>
<b>DETRAN - PR (PARANÁ)</b>		

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
796659409

PROIBIDO PLASTIFICAR  
796659409

*[Handwritten Signature]*  
**CONFERE COM O ORIGINAL**

*[Handwritten Signatures]*



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTERIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME  
IVO DE ALMEIDA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
5630672-2 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO  
226.598.208-30 12/10/1946

FILIAÇÃO  
SEBASTIAO RODRIGUES DE ALMEIDA  
ERCILIA SEVERINA DE ALMEIDA

PERMISSÃO ACC CAT. HAR  
D

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITACAO  
02065668470 06/12/2015 21/03/1967

OBSERVAÇÕES  
HAB. ESCOLAR  
HAB. COLETIVO

*Sno de Almeida*

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSAO  
SIQUEIRA CAMPOS, PR 10/12/2013

ASSINATURA DO EMISSOR  
41523555416  
PR906546963

DESTRAN. PR (PARANÁ)

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
834643810

PROIBIDO PLASTIFICAR  
834643810

*[Handwritten signatures]*

*[Handwritten signature]*

CONFERE COM O ORIGINAL

*[Handwritten signature]*



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTERIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

ANDRE LUIZ ABUCARUB

DCC IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
7228850-5 / CESP / PR

DATA RASCAMENTO  
019.496.979-75 / 15/12/1975

FILIAÇÃO  
ASSIS ABUCARUB  
OLINDA GONCALVES  
ABUCARUB

PERMISSAO: [ ] ACQ: [ ] CAT. HAB: [ ]  
[ ] [ ] [ ] [ ] [ ] [ ] [ ] [ ] [ ] [ ]

REGISTRO: 0247201420037 / VALIDADE: 31/7/07/2013 / HABILITACAO: 20/05/1998

HAB. ESCOLAR  
HAB. COLETIVO

ASSINATURA DO PORTADOR: *Andre Luiz Abucarub*

LOCAL: SIQUEIRA CAMPOS - PR / DATA EMISSAO: 13/02/2013

AN COS (RAB) 54452344030

ASSINATURA DO EMISSOR: *[Signature]* 7228850-5

DESTRANSPREPARADA

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL 720018815

PROIBIDO PLASTIFICAR 720018815

*[Signature]*  
CONFERE COM  
O ORIGINAL

*[Signature]* *[Signature]* *[Signature]* *[Signature]*



Cód. Seguradora: 01490 - ESSOR SEGUROS S.A. Ramo: Responsabilidade Civil Facultativa Veículos  
N° Proposta: 32828 Apólice Número: 1002806021664 Endosso: 0 - Apólice Sucursal: 1 - Rio de Janeiro

**VIGÊNCIA**

De 01/07/2015 até 01/07/2016

**SEGURADO** - Nome: VIAÇÃO NASCENTE DO SOL LTDA ME

Endereço: RUA DA PAZ N°: 269 Complemento: \_\_\_\_\_  
Bairro: NASCENTE DO SOL Cidade: Siqueira Campos UF: PR CEP: 84940000  
Tipo de Pessoa: Jurídica CPF/CNPJ: 95.679.783/0001-98

**VEÍCULO SEGURADO - N° 1**

Tipo de veículo: Ônibus Marca: MBENZ Modelo: LO814 Prefixo: \_\_\_\_\_  
Ano Fabricação: 1997 Ano Modelo: 1998 Placa: LCE6825 Chassis: 9BM688176VB148362 Renavam: 69490571-2  
N°Passageiros: 26 N°Tripulantes: 1 Utilização do Veículo: Fretamento Contínuo ou Fretamento Eventual ou Turístico

**COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS INDENIZÁVEIS POR VEÍCULO (EM R\$)**

Cobertura	Processo Susep	Importância Seg.	Prêmio Liq
Danos Corporais e/ou Materiais Causados a Passageiros	15414.901413/2013-41	R\$ 10.000,00	R\$ 135,49
Danos Morais Causados a Passageiros e a Terceiros Não Transp- LMG único	15414.901413/2013-41	Não Contratada	
Acidentes Pessoais a Passageiros - Morte Acidental	15414.900673/2013-08 P/Passageiro	R\$ 70.000,00	R\$ 48,62
Acidentes Pessoais a Passageiros - Invalidez Permanente por Acidente	15414.900673/2013-08 P/Passageiro	R\$ 70.000,00	R\$ 32,28
Acidentes Pessoais a Passageiros - Despesas médicas Hospitalares	15414.900673/2013-08 P/Passageiro	R\$ 2.000,00	R\$ 52,11
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Morte Acidental	15414.900673/2013-08 P/Tripulante	R\$ 70.000,00	R\$ 24,68
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Invalidez Permanente por Acidente	15414.900673/2013-08 P/Tripulante	R\$ 70.000,00	R\$ 7,48
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Despesas Médicas Hospitalares	15414.900673/2013-08 P/Tripulante	R\$ 5.000,00	R\$ 23,12

**Franquias**

Cobertura: \_\_\_\_\_ Franquia: \_\_\_\_\_

**SERVIÇOS CONTRATADOS**

Descrição: \_\_\_\_\_ Valor do Serviço: \_\_\_\_\_  
Descrição: \_\_\_\_\_ Valor do Serviço: \_\_\_\_\_  
Descrição: \_\_\_\_\_ Valor do Serviço: \_\_\_\_\_

**PRÊMIO DAS COBERTURAS E SERVIÇOS CONTRATADOS, TOTAIS DA APÓLICE (EM R\$)**

Prêmio Líquido: R\$ 323,78 Adicional de Fracionamento: R\$ 0,00 I.O.F.: R\$ 10,72  
Valor dos Serviços: R\$ 0,00 Total a Pagar: R\$ 334,50

**PARCELAMENTO (em R\$)**

Forma de Pagamento: Ficha de Compensação Itaú - RCO 1ª Parcela: R\$ 111,50 Demais: 2X R\$ 111,50 Total: R\$ 334,50

**CORRETOR**

Nome do corretor: LOJACORR S.A REDE DE CORRETORES DE SEGUROS Código Susep: 100438502

**OBSERVAÇÕES**

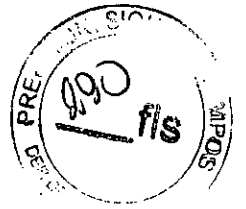
A ESSOR SEGUROS S.A., a seguir denominada "Seguradora", baseando-se nas declarações constantes da proposta e do questionário devidamente preenchido pelo segurado, que servindo de base à emissão da presente apólice ficam fazendo parte integrante deste contrato, obriga-se a indenizar, mediante o recebimento do prêmio, as coberturas contratadas nesta apólice do seguro sujeitas à aplicação de franquias de cada reclamação indenizável, conforme registrado nesta, nos termos e sob as Condições Gerais, que fazem parte integrante desta Apólice. Este seguro é por prazo determinado tendo a seguradora a faculdade de não renovar a apólice na data de vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice. As Condições Gerais deste Seguro estão disponíveis no SITE da seguradora. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização. O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no endereço eletrônico [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta.

**Lojacorr**  
Angélica Casson  
Adonista Lojacorr S.A.

Emissão: \_\_\_\_\_  
Local: Rio de Janeiro  
Data: 6 de Julho de 2015

Fábio H. Pinho  
Diretor Executivo

TERMO DE VISTORIA DE VEICULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR



PREGÃO PRESENCIAL 40/2015

Placa	Marca Modelo	Ano/Fab.	Tipo
LC66025	M.B 014	97/98	
Proprietário: <u>VIAGÃO NAS. SOL</u>			
Endereço:			
Município: <u>SÃO CARLOS</u>		CNPJ: <u>95.679.783/0001-98</u>	Telefone:
<input checked="" type="checkbox"/> 1 - Cinto de Segurança; <input checked="" type="checkbox"/> 2 - Para-choque Dianteiro e Traseiro; <input checked="" type="checkbox"/> 3 - Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira; <input checked="" type="checkbox"/> 4 - Limpadores de para-brisa; <input checked="" type="checkbox"/> 5 - Espelhos retrovisores internos e externos; <input checked="" type="checkbox"/> 6 - pala interna de proteção contra o sol para o condutor; <input checked="" type="checkbox"/> 7 - Buzina; <input checked="" type="checkbox"/> 8 - Registrador de velocidade no veículo de transporte escolar; <input checked="" type="checkbox"/> 9 - Extintor de incêndio; <input checked="" type="checkbox"/> 10 - Luz para sinal "pare"; <input checked="" type="checkbox"/> 11 - Iluminação da placa traseira; <input checked="" type="checkbox"/> 12 - Indicadores luminosos de mudança de direção - a frente e atrás; <input checked="" type="checkbox"/> 13 - Silenciador de ruídos de explosão de motor;		<input checked="" type="checkbox"/> 14 - pneus que oferecem condições mínimas de segurança; <input checked="" type="checkbox"/> 15 - placas em condições regulamentares e posicionamento correto; <input checked="" type="checkbox"/> 16 - Placa traseira lacrada e estrutura do veículo; <input checked="" type="checkbox"/> 17 - Lotação do veículo de transporte coletivo; <input checked="" type="checkbox"/> 18 - Dispositivo de sinalização ou refletor independente do circuito elétrico (triângulo); <input checked="" type="checkbox"/> 18 - Pintura de faixas e dísticos em veículo destinados ao transporte escolar; <input checked="" type="checkbox"/> 19 - Faroletas e faróis dianteiros de luz branca e amarela; <input checked="" type="checkbox"/> 20 - Estepe; <input checked="" type="checkbox"/> 21 - Chave de roda; <input checked="" type="checkbox"/> 22 - Macaco; <input checked="" type="checkbox"/> 23 - Freios.	
Observações:			
Localidade:		Data: <u>09/07/15</u>	
<input checked="" type="checkbox"/> Aprovado		<input type="checkbox"/> Não Aprovado	

VISTORIADORES	IDENTIDADE RG	ASSINATURA
Ademir Garanhani	974.181-0 SSP/PR	<i>Ademir Garanhani</i>
Danilo da Silva Fernandes	10.384.290 SSP/PR	<i>Danilo da Silva Fernandes</i>
Osni Fernandes da Silva	3.006.513-1 SSP/PR	<i>Osni Fernandes da Silva</i>
Luiz Augusto Correia	7.642.701-1 SSP/PR	<i>Luiz Augusto Correia</i>
Cristina Scoton Ortiz Passos	5.646.272-4 SSP/PR	<i>Cristina Scoton Ortiz Passos</i>
Assinatura do proprietário		

*Sra. de Almeida*  
*[Handwritten signatures]*



Cód. Seguradora: 01490 - ESSOR SEGUROS S.A. Ramo: Responsabilidade Civil Facultativa Veículos  
Nº Proposta: 32824 Apólice Número: 1002806021660 Endosso: 0 - Apólice Sucursal: 1 - Rio de Janeiro

**VIGÊNCIA**

De 01/07/2015 até 01/07/2016

**SEGURADO - Nome: VIAÇÃO NASCENTE DO SOL LTDA ME**

Endereço: RUA DA PAZ Nº: 269 Complemento: \_\_\_\_\_  
Bairro: NASCENTE DO SOL Cidade: Siqueira Campos UF: PR CEP: 84940000  
Tipo de Pessoa: Jurídica CPF/CNPJ: 95.679.783/0001-98

**VEÍCULO SEGURADO - Nº 1**

Tipo de veículo: Ônibus Marca: MBENZ Modelo: OF1620 Prefixo: \_\_\_\_\_  
Ano Fabricação: 1995 Ano Modelo: 1996 Placa: KPB4035 Chassis: 8AB384079SA115674 Renavam: 65725122-4  
Nº Passageiros: 39 Nº Tripulantes: 1 Utilização do Veículo: Fretamento Contínuo ou Fretamento Eventual ou Turístico

**COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS INDENIZÁVEIS POR VEÍCULO (EM R\$)**

Cobertura	Processo Susep	Importância Seg.	Prêmio Líq
Danos Corporais e/ou Materiais Causados a Passageiros	15414.901413/2013-41	R\$ 10.000,00	R\$ 135,49
Danos Morais Causados a Passageiros e a Terceiros Não Transp- LMG único	15414.901413/2013-41	Não Contratada	
Acidentes Pessoais a Passageiros - Morte Acidental	15414.900673/2013-08 P/Passageiro	R\$ 70.000,00	R\$ 72,91
Acidentes Pessoais a Passageiros - Invalidez Permanente por Acidente	15414.900673/2013-08 P/Passageiro	R\$ 70.000,00	R\$ 48,42
Acidentes Pessoais a Passageiros - Despesas médicas Hospitalares	15414.900673/2013-08 P/Passageiro	R\$ 2.000,00	R\$ 78,17
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Morte Acidental	15414.900673/2013-08 P/Tripulante	R\$ 70.000,00	R\$ 24,68
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Invalidez Permanente por Acidente	15414.900673/2013-08 P/Tripulante	R\$ 70.000,00	R\$ 7,48
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Despesas Médicas Hospitalares	15414.900673/2013-08 P/Tripulante	R\$ 5.000,00	R\$ 23,12

**Franquias**

Cobertura: \_\_\_\_\_ Franquia: \_\_\_\_\_

**SERVIÇOS CONTRATADOS**

Descrição: \_\_\_\_\_ Valor do Serviço: \_\_\_\_\_  
Descrição: \_\_\_\_\_ Valor do Serviço: \_\_\_\_\_  
Descrição: \_\_\_\_\_ Valor do Serviço: \_\_\_\_\_

**PRÊMIO DAS COBERTURAS E SERVIÇOS CONTRATADOS, TOTAIS DA APÓLICE (EM R\$)**

Prêmio Líquido: R\$ 390,27 Adicional de Fracionamento: R\$ 0,00 I.O.F.: R\$ 10,97  
Valor dos Serviços: R\$ 0,00 Total a Pagar: R\$ 401,24

**PARCELAMENTO (em R\$)**

Forma de Pagamento: Ficha de Compensação Itaú - RCO 1ª Parcela: R\$ 133,76 Demais: 2X R\$ 133,74 Total: R\$ 401,24

**CORRETOR**

Nome do corretor: LOJACORR S.A REDE DE CORRETORES DE SEGUROS Código Susep: 100438502

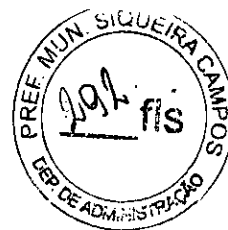
**OBSERVAÇÕES**

A ESSOR SEGUROS S.A., a seguir denominada "Seguradora", baseando-se nas declarações constantes da proposta e do questionário devidamente preenchido pelo segurado, que servindo de base à emissão da presente apólice ficam fazendo parte integrante deste contrato, obriga-se a indenizar, mediante o recebimento do prêmio, as coberturas contratadas nesta apólice de seguro sujeitas à aplicação de franquias de cada reclamação indenizável, conforme registrado nesta, nos termos e sob as Condições Gerais, que fazem parte integrante desta Apólice. Este seguro é por prazo determinado tendo a seguradora a faculdade de não renovar a apólice na data de vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice. As Condições Gerais deste Seguro estão disponíveis no SITE da seguradora. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização. O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta.

**Lojacorr**  
Angélica Cason  
Adonista Lojacorr S.A.

Emissão: \_\_\_\_\_  
Local: Rio de Janeiro \_\_\_\_\_  
Data: 6 de Julho de 2015 \_\_\_\_\_  
Fábio H. Pinho  
Diretor Executivo





# TERMO DE VISTORIA DE VEICULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

PREGÃO PRESENCIAL 40/2015

Placa	Marca Modelo	Ano/Fab.	Tipo
KPB 4035	M.B 1620	95/96	ÔNIBUS
Proprietário: CLAUDIN ALVES DE OLIVEIRA			
Endereço:			
Município: SIO. CAMPOS	CNPJ:	Telefone:	
<input checked="" type="checkbox"/> 1 - Cinto de Segurança; <input checked="" type="checkbox"/> 2 - Para-choque Dianteiro e Traseiro; <input checked="" type="checkbox"/> 3 - Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira; <input checked="" type="checkbox"/> 4 - Limpadores de para-brisa; <input checked="" type="checkbox"/> 5 - Espelhos retrovisores internos e externos; <input checked="" type="checkbox"/> 6 - pala interna de proteção contra o sol para o condutor; <input checked="" type="checkbox"/> 7 - Buzina; <input checked="" type="checkbox"/> 8 - Registrador de velocidade no veículo de transporte escolar; <input checked="" type="checkbox"/> 9 - Extintor de incêndio; <input checked="" type="checkbox"/> 10 - Luz para sinal "pare"; <input checked="" type="checkbox"/> 11 - Iluminação da placa traseira; <input checked="" type="checkbox"/> 12 - Indicadores luminosos de mudança de direção - a frente e atrás; <input checked="" type="checkbox"/> 13 - Silenciador de ruídos de explosão de motor;		<input checked="" type="checkbox"/> 14 - pneus que oferecem condições mínimas de segurança; <input checked="" type="checkbox"/> 15 - placas em condições regulamentares e posicionamento correto; <input checked="" type="checkbox"/> 16 - Placa traseira lacrada e estrutura do veículo; <input checked="" type="checkbox"/> 17 - Lotação do veículo de transporte coletivo; <input checked="" type="checkbox"/> 18 - Dispositivo de sinalização ou refletor independente do circuito elétrico (triângulo); <input checked="" type="checkbox"/> 18 - Pintura de faixas e dísticos em veículo destinados ao transporte escolar; <input checked="" type="checkbox"/> 19 - Faroletas e faróis dianteiros de luz branca e amarela; <input checked="" type="checkbox"/> 20 - Estepe; <input checked="" type="checkbox"/> 21 - Chave de roda; <input checked="" type="checkbox"/> 22 - Macaco; <input checked="" type="checkbox"/> 23 - Freios.	
Observações:			
Localidade:		Data: 09/07/15	
<input checked="" type="checkbox"/> Aprovado		<input type="checkbox"/> Não Aprovado	

VISTORIADORES	IDENTIDADE RG	ASSINATURA
Ademir Garanhani	974.181-0 SSP/PR	
Danilo da Silva Fernandes	10.384.290 SSP/PR	
Osni Fernandes da Silva	3.006.513-1 SSP/PR	
Luiz Augusto Correia	7.642.701-1 SSP/PR	
Cristina Scoton Ortiz Passos	5.646.272-4 SSP/PR	
Assinatura do proprietário		



Cód. Seguradora: 01490 - ESSOR SEGUROS S.A. Ramo: Responsabilidade Civil Facultativa Veículos  
N° Proposta: 32791 Apólice Número: 1002806021629 Endosso: 0 - Apólice Sucursal: 1 - Rio de Janeiro

**VIGÊNCIA**

De 01/07/2015 até 01/07/2016

**SEGURADO** - Nome: VIACAO NASCENTE DO SOL LTDA ME

Endereço: RUA DA PAZ N°: 269 Complemento: \_\_\_\_\_  
Bairro: NASCENTE DO SOL Cidade: Siqueira Campos UF: PR CEP: 84940000  
Tipo de Pessoa: Jurídica CPF/CNPJ: 95.679.783/0001-98

**VEÍCULO SEGURADO - N° 1**

Tipo de veículo: Ônibus Marca: MBENZ Modelo: ONIBUSOF1620 Prefixo: \_\_\_\_\_  
Ano Fabricação: 1995 Ano Modelo: 1996 Placa: KPC5151 Chassis: 9BM384087SB076434 Renavam: 65725128-3  
N°Passageiros: 39 N°Tripulantes: 1 Utilização do Veículo: Fretamento Contínuo ou Fretamento Eventual ou Turístico

**COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS INDENIZÁVEIS POR VEÍCULO (EM R\$)**

Cobertura	Processo Susep	Importância Seg.	Prêmio Liq
Danos Corporais e/ou Materiais Causados a Passageiros	15414.901413/2013-41	R\$ 10.000,00	R\$ 135,49
Danos Morais Causados a Passageiros e a Terceiros Não Transp- LMG único	15414.901413/2013-41	Não Contratada	
Acidentes Pessoais a Passageiros - Morte Acidental	15414.900673/2013-08 P/Passageiro	R\$ 70.000,00	R\$ 72,91
Acidentes Pessoais a Passageiros - Invalidez Permanente por Acidente	15414.900673/2013-08 P/Passageiro	R\$ 70.000,00	R\$ 48,42
Acidentes Pessoais a Passageiros - Despesas médicas Hospitalares	15414.900673/2013-08 P/Passageiro	R\$ 2.000,00	R\$ 78,17
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Morte Acidental	15414.900673/2013-08 P/Tripulante	R\$ 70.000,00	R\$ 24,68
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Invalidez Permanente por Acidente	15414.900673/2013-08 P/Tripulante	R\$ 70.000,00	R\$ 7,48
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Despesas Médicas Hospitalares	15414.900673/2013-08 P/Tripulante	R\$ 5.000,00	R\$ 23,12

**Franquias**

Cobertura: \_\_\_\_\_ Franquia: \_\_\_\_\_

**SERVIÇOS CONTRATADOS**

Descrição: \_\_\_\_\_ Valor do Serviço: \_\_\_\_\_  
Descrição: \_\_\_\_\_ Valor do Serviço: \_\_\_\_\_  
Descrição: \_\_\_\_\_ Valor do Serviço: \_\_\_\_\_

**PRÊMIO DAS COBERTURAS E SERVIÇOS CONTRATADOS, TOTAIS DA APÓLICE (EM R\$)**

Prêmio Líquido: R\$ 390,27 Adicional de Fracionamento: R\$ 0,00 I.O.F.: R\$ 10,97  
Valor dos Serviços: R\$ 0,00 Total a Pagar: R\$ 401,24

**PARCELAMENTO (em R\$)**

Forma de Pagamento: Ficha de Compensação Itaú - RCO 1ª Parcela: R\$ 100,31 Demais: 3X R\$ 100,31 Total: R\$ 401,24

**CORRETOR**

Nome do corretor: LOJACORR S.A REDE DE CORRETORES DE SEGUROS Código Susep: 100438502

**OBSERVAÇÕES**

A ESSOR SEGUROS S.A., a seguir denominada "Seguradora", baseando-se nas declarações constantes da proposta e do questionário devidamente preenchido pelo segurado, que servindo de base à emissão da presente apólice ficam fazendo parte integrante deste contrato, obriga-se a indenizar, mediante o recebimento do prêmio, as coberturas contratadas nesta apólice de seguro sujeitas à aplicação de franquias de cada reclamação indenizável, conforme registrado nesta, nos termos e sob as Condições Gerais, que fazem parte integrante desta Apólice. Este seguro é por prazo determinado tendo a seguradora a faculdade de não renovar a apólice na data de vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice. As Condições Gerais deste Seguro estão disponíveis no SITE da seguradora. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da autoridade, incentivo ou recomendação a sua comercialização. O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no endereço eletrônico [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta.

**Lojacorr**  
Angelica Cason  
Adonista Lojacorr S.A.

Emissão: \_\_\_\_\_  
Local: Rio de Janeiro  
Data: 3 de Julho de 2015

Fábio H. Pinho  
Diretor Executivo

# TERMO DE VISTORIA DE VEICULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR



PREGÃO PRESENCIAL 40/2015

Placa	Marca Modelo	Ano/Fab.	Tipo
KPC 5151	M.B. 1620	95/96	ÔNIBUS
Proprietário: ELDOEM ALVES OLIVEIRA - ME			
Endereço:			
Município: São Carlos		CNPJ: 17.387.272/0001-99	Telefone:
<input checked="" type="checkbox"/> 1 - Cinto de Segurança; <input checked="" type="checkbox"/> 2 - Para-choque Dianteiro e Traseiro; <input checked="" type="checkbox"/> 3 - Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira; <input checked="" type="checkbox"/> 4 - Limpadores de para-brisa; <input checked="" type="checkbox"/> 5 - Espelhos retrovisores internos e externos; <input checked="" type="checkbox"/> 6 - pala interna de proteção contra o sol para o condutor; <input checked="" type="checkbox"/> 7 - Buzina; <input checked="" type="checkbox"/> 8 - Registrador de velocidade no veículo de transporte escolar; <input checked="" type="checkbox"/> 9 - Extintor de incêndio; <input checked="" type="checkbox"/> 10 - Luz para sinal "pare"; <input checked="" type="checkbox"/> 11 - Iluminação da placa traseira; <input checked="" type="checkbox"/> 12 - Indicadores luminosos de mudança de direção - a frente e atrás; <input checked="" type="checkbox"/> 13 - Silenciador de ruídos de explosão de motor;		<input checked="" type="checkbox"/> 14 - pneus que oferecem condições mínimas de segurança; <input checked="" type="checkbox"/> 15 - placas em condições regulamentares e posicionamento correto; <input checked="" type="checkbox"/> 16 - Placa traseira lacrada e estrutura do veículo; <input checked="" type="checkbox"/> 17 - Lotação do veículo de transporte coletivo; <input checked="" type="checkbox"/> 18 - Dispositivo de sinalização ou refletor independente do circuito elétrico (triângulo); <input checked="" type="checkbox"/> 18 - Pintura de faixas e dísticos em veículo destinados ao transporte escolar; <input checked="" type="checkbox"/> 19 - Faroletas e faróis dianteiros de luz branca e amarela; <input checked="" type="checkbox"/> 20 - Estepe; <input checked="" type="checkbox"/> 21 - Chave de roda; <input checked="" type="checkbox"/> 22 - Macaco; <input checked="" type="checkbox"/> 23 - Freios.	
Observações:			
Localidade:		Data: 09/07/15	
<input checked="" type="checkbox"/> Aprovado		<input type="checkbox"/> Não Aprovado	

VISTORIADORES	IDENTIDADE RG	ASSINATURA
Ademir Garanhani	974.181-0 SSP/PR	<i>Ademir Garanhani</i>
Danilo da Silva Fernandes	10.384.290 SSP/PR	<i>Danilo da Silva Fernandes</i>
Osni Fernandes da Silva	3.006.513-1 SSP/PR	<i>Osni Fernandes da Silva</i>
Luiz Augusto Correia	7.642.701-1 SSP/PR	<i>Luiz Augusto Correia</i>
Cristina Scoton Ortiz Passos	5.646.272-4 SSP/PR	<i>Cristina Scoton Ortiz Passos</i>
Assinatura do proprietário		



Cód. Seguradora: 01490 - ESSOR SEGUROS S.A. Ramo: Responsabilidade Civil Facultativa Veículos  
Nº Proposta: 32839 Apólice Número: 1002806021675 Endosso: 0 - Apólice Sucursal: 1 - Rio de Janeiro

**VIGÊNCIA**

De 01/07/2015 até 01/07/2016

**SEGURADO - Nome:** VIAÇÃO NASCENTE DO SOL LTDA ME

Endereço: RUA DA PAZ Nº: 269 Complemento: \_\_\_\_\_  
Bairro: NASCENTE DO SOL Cidade: Siqueira Campos UF: PR CEP: 84940000  
Tipo de Pessoa: Jurídica CPF/CNPJ: 95.679.783/0001-98

**VEÍCULO SEGURADO - Nº 1**

Tipo de veículo: Ônibus Marca: MBENZ Modelo: OF1620 Prefixo: \_\_\_\_\_  
Ano Fabricação: 1996 Ano Modelo: 1996 Placa: KN19289 Chassis: 8AB384087TA117067 Renavam: 65260250-9  
NºPassageiros: 44 NºTripulantes: 1 Utilização do Veículo: Fretamento Contínuo ou Fretamento Eventual ou Turístico

**COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS INDENIZÁVEIS POR VEÍCULO (EM R\$)**

Cobertura	Processo Susep	Importância Seg.	Prêmio Liq
Danos Corporais e/ou Materiais Causados a Passageiros	15414.901413/2013-41	R\$ 10.000,00	R\$ 135,49
Danos Morais Causados a Passageiros e a Terceiros Não Transp- LMG único	15414.901413/2013-41	Não Contratada	
Acidentes Pessoais a Passageiros - Morte Acidental	15414.900673/2013-08 P/Passageiro	R\$ 70.000,00	R\$ 82,26
Acidentes Pessoais a Passageiros - Invalidez Permanente por Acidente	15414.900673/2013-08 P/Passageiro	R\$ 70.000,00	R\$ 54,62
Acidentes Pessoais a Passageiros - Despesas médicas Hospitalares	15414.900673/2013-08 P/Passageiro	R\$ 2.000,00	R\$ 88,18
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Morte Acidental	15414.900673/2013-08 P/Tripulante	R\$ 70.000,00	R\$ 24,68
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Invalidez Permanente por Acidente	15414.900673/2013-08 P/Tripulante	R\$ 70.000,00	R\$ 7,48
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Despesas Médicas Hospitalares	15414.900673/2013-08 P/Tripulante	R\$ 5.000,00	R\$ 23,12

**Franquias**

Cobertura: \_\_\_\_\_ Franquia: \_\_\_\_\_

**SERVIÇOS CONTRATADOS**

Descrição: \_\_\_\_\_ Valor do Serviço: \_\_\_\_\_  
Descrição: \_\_\_\_\_ Valor do Serviço: \_\_\_\_\_  
Descrição: \_\_\_\_\_ Valor do Serviço: \_\_\_\_\_

**PRÊMIO DAS COBERTURAS E SERVIÇOS CONTRATADOS, TOTAIS DA APÓLICE (EM R\$)**

Prêmio Líquido: R\$ 415,83 Adicional de Fracionamento: R\$ 0,00 I.O.F.: R\$ 11,06  
Valor dos Serviços: R\$ 0,00 Total a Pagar: R\$ 426,89

**PARCELAMENTO (em R\$)**

Forma de Pagamento: Ficha de Compensação Itaú - RCO 1ª Parcela: R\$ 106,73 Demais: 3X R\$ 106,72 Total: R\$ 426,89

**CORRETOR**

Nome do corretor: LOJACORR S.A REDE DE CORRETORES DE SEGUROS Código Susep: 100438502

**OBSERVAÇÕES**

A ESSOR SEGUROS S.A., a seguir denominada "Seguradora", baseando-se nas declarações constantes da proposta e do questionário devidamente preenchido pelo segurado, que servindo de base à emissão da presente apólice ficam fazendo parte integrante deste contrato, obriga-se a indenizar, mediante o recebimento do prêmio, as coberturas contratadas nesta apólice de seguro sujeitas à aplicação de franquias de cada reclamação indenizável, conforme registrado nesta, nos termos e sob as Condições Gerais, que fazem parte integrante desta Apólice. Este seguro é por prazo determinado tendo a seguradora a faculdade de não renovar a apólice na data de vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice. As Condições Gerais deste Seguro estão disponíveis no SITE da seguradora. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização. O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no endereço eletrônico [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta.

**Lojacorr**  
Angelos Cason  
Acionista Lojacorr S.A.

Emissão: \_\_\_\_\_  
Local: Rio de Janeiro  
Data: 7 de Julho de 2015

Fábio H. Pinho  
Diretor Executivo

TERMO DE VISTORIA DE VEICULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

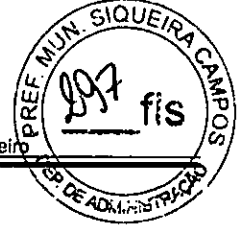


PREGÃO PRESENCIAL 40/2015

Placa	Marca Modelo	Ano/Fab.	Tipo
Kni 9289	M. B. 1620	96/96	Opibus
Proprietário: CLAUDIN ALVES OLIVEIRA - ME			
Endereço:			
Município: SIA. CAMPOS	CNPJ: 17.587.272/0001-99	Telefone:	
<input checked="" type="checkbox"/> 1 - Cinto de Segurança; <input checked="" type="checkbox"/> 2 - Para-choque Dianteiro e Traseiro; <input checked="" type="checkbox"/> 3 - Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira; <input checked="" type="checkbox"/> 4 - Limpadores de para-brisa; <input checked="" type="checkbox"/> 5 - Espelhos retrovisores internos e externos; <input checked="" type="checkbox"/> 6 - pala interna de proteção contra o sol para o condutor; <input checked="" type="checkbox"/> 7 - Buzina; <input checked="" type="checkbox"/> 8 - Registrador de velocidade no veículo de transporte escolar; <input checked="" type="checkbox"/> 9 - Extintor de incêndio; <input checked="" type="checkbox"/> 10 - Luz para sinal "pare"; <input checked="" type="checkbox"/> 11 - Iluminação da placa traseira; <input checked="" type="checkbox"/> 12 - Indicadores luminosos de mudança de direção - a frente e atrás; <input checked="" type="checkbox"/> 13 - Silenciador de ruídos de explosão de motor;		<input checked="" type="checkbox"/> 14 - pneus que oferecem condições mínimas de segurança; <input checked="" type="checkbox"/> 15 - placas em condições regulamentares e posicionamento correto; <input checked="" type="checkbox"/> 16 - Placa traseira lacrada e estrutura do veículo; <input checked="" type="checkbox"/> 17 - Lotação do veículo de transporte coletivo; <input checked="" type="checkbox"/> 18 - Dispositivo de sinalização ou refletor independente do circuito elétrico (triângulo); <input checked="" type="checkbox"/> 18 - Pintura de faixas e dísticos em veículo destinados ao transporte escolar; <input checked="" type="checkbox"/> 19 - Faroletas e faróis dianteiros de luz branca e amarela; <input checked="" type="checkbox"/> 20 - Estepe; <input checked="" type="checkbox"/> 21 - Chave de roda; <input checked="" type="checkbox"/> 22 - Macaco; <input checked="" type="checkbox"/> 23 - Freios.	
Observações:			
Localidade:		Data: 09/07/15	
<input checked="" type="checkbox"/> Aprovado		<input type="checkbox"/> Não Aprovado	

VISTORIADORES	IDENTIDADE RG	ASSINATURA
Ademir Garanhani	974.181-0 SSP/PR	<i>Ademir Garanhani</i>
Danilo da Silva Fernandes	10.384.290 SSP/PR	<i>Danilo da Silva Fernandes</i>
Osni Fernandes da Silva	3.006.513-1 SSP/PR	<i>Osni Fernandes da Silva</i>
Luiz Augusto Correia	7.642.701-1 SSP/PR	<i>Luiz Augusto Correia</i>
Cristina Scoton Ortiz Passos	5.646.272-4 SSP/PR	<i>Cristina Scoton Ortiz Passos</i>
Assinatura do proprietário		

*[Handwritten signatures of the witnesses and owner]*



Cód. Seguradora: 01490 - ESSOR SEGUROS S.A.

Ramo: Responsabilidade Civil Facultativa Veículos

Nº Proposta: 32810

Apólice Número: 1002806021647

Endosso: 0 - Apólice

Sucursal: 1 - Rio de Janeiro

**VIGÊNCIA**

De 01/07/2015 até 01/07/2016

SEGURADO - Nome: VIAÇÃO NASCENTE DO SOL LTDA ME

Endereço: RUA DA PAZ

Nº: 269

Complemento:

Bairro: NASCENTE DO SOL

Cidade: Siqueira Campos

UF: PR

CEP: 84940000

Tipo de Pessoa: Jurídica

CPF/CNPJ: 95.679.783/0001-98

**VEÍCULO SEGURADO - Nº 1**

Tipo de veículo: Ônibus

Marca: MBENZ

Modelo: ONIBUSOF1318

Prefixo:

Ano Fabricação: 1997

Ano Modelo: 1997

Placa: AHF0418

Chassis: 9BM384088VB126480

Renavam: 68005909-1

NºPassageiros: 22 NºTripulantes: 1 Utilização do Veículo: Fretamento Contínuo ou Fretamento Eventual ou Turístico

**COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS INDENIZÁVEIS POR VEÍCULO (EM R\$)**

Cobertura	Processo Susep	Importância Seg.	Prêmio Liq
Danos Corporais e/ou Materiais Causados a Passageiros	15414.901413/2013-41	R\$ 10.000,00	R\$ 135,49
Danos Morais Causados a Passageiros e a Terceiros Não Transp- LMG único	15414.901413/2013-41	Não Contratada	
Acidentes Pessoais a Passageiros - Morte Acidental	15414.900673/2013-08 P/Passageiro	R\$ 70.000,00	R\$ 41,14
Acidentes Pessoais a Passageiros - Invalidez Permanente por Acidente	15414.900673/2013-08 P/Passageiro	R\$ 70.000,00	R\$ 27,31
Acidentes Pessoais a Passageiros - Despesas médicas Hospitalares	15414.900673/2013-08 P/Passageiro	R\$ 2.000,00	R\$ 44,09
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Morte Acidental	15414.900673/2013-08 P/Tripulante	R\$ 70.000,00	R\$ 24,68
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Invalidez Permanente por Acidente	15414.900673/2013-08 P/Tripulante	R\$ 70.000,00	R\$ 7,48
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Despesas Médicas Hospitalares	15414.900673/2013-08 P/Tripulante	R\$ 5.000,00	R\$ 23,12

**Franquias**

Cobertura:

Franquia:

**SERVIÇOS CONTRATADOS**

Descrição:

Valor do Serviço:

Descrição:

Valor do Serviço:

Descrição:

Valor do Serviço:

**PRÊMIO DAS COBERTURAS E SERVIÇOS CONTRATADOS, TOTAIS DA APÓLICE (EM R\$)**

Prêmio Líquido: R\$ 303,30

Adicional de Fracionamento: R\$ 0,00

I.O.F.: R\$ 10,64

Valor dos Serviços: R\$ 0,00

Total a Pagar: R\$ 313,94

**PARCELAMENTO (em R\$)**

Forma de Pagamento: Ficha de Compensação Itaú - RCO

1ª Parcela: R\$ 104,66

Demais: 2X R\$ 104,64

Total: R\$ 313,94

**CORRETOR**

Nome do corretor: LOJACORR S.A REDE DE CORRETORES DE SEGUROS

Código Susep: 100438502

**OBSERVAÇÕES**

A ESSOR SEGUROS S.A., a seguir denominada "Seguradora", baseando-se nas declarações constantes da proposta e do questionário devidamente preenchido pelo segurado, que servindo de base à emissão da presente apólice ficam fazendo parte integrante deste contrato, obriga-se a indenizar, mediante o recebimento do prêmio, as coberturas contratadas nesta apólice de seguro sujeitas à aplicação de franquias de cada reclamação indenizável, conforme registrado nesta, nos termos e sob as Condições Gerais, que fazem parte integrante desta Apólice. Este seguro é por prazo determinado tendo a seguradora a faculdade de não renovar a apólice na data de vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice. As Condições Gerais deste Seguro estão disponíveis no SITE da seguradora. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da seguradora, incentivo ou recomendação a sua comercialização. O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no endereço eletrônico [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta.

**Lojacorr**  
Angélica Casan  
Aclonista Lojacorr S.A.

Emissão:

Local: Rio de Janeiro

Data: 6 de Julho de 2015

Fábio H. Pinho  
Diretor Executivo

# TERMO DE VISTORIA DE VEICULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR



PREGÃO PRESENCIAL 40/2015

Placa	Marca Modelo	Ano/Fab.	Tipo
AHF-041B	M.B. 131B	97/97	ONIBUS
Proprietário: <u>VIAÇÃO NASC. DO SPL</u>			
Endereço:			
Município: <u>SIQ. CAMPOS</u>		CNPJ: <u>95.679.703/0001-98</u>	Telefone:
<input checked="" type="checkbox"/> 1 - Cinto de Segurança; <input checked="" type="checkbox"/> 2 - Para-choque Dianteiro e Traseiro; <input checked="" type="checkbox"/> 3 - Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira; <input checked="" type="checkbox"/> 4 - Limpadores de para-brisa; <input checked="" type="checkbox"/> 5 - Espelhos retrovisores internos e externos; <input checked="" type="checkbox"/> 6 - pala interna de proteção contra o sol para o condutor; <input checked="" type="checkbox"/> 7 - Buzina; <input checked="" type="checkbox"/> 8 - Registrador de velocidade no veículo de transporte escolar; <input checked="" type="checkbox"/> 9 - Extintor de incêndio; <input checked="" type="checkbox"/> 10 - Luz para sinal "pare"; <input checked="" type="checkbox"/> 11 - Iluminação da placa traseira; <input checked="" type="checkbox"/> 12 - Indicadores luminosos de mudança de direção - a frente e atrás; <input checked="" type="checkbox"/> 13 - Silenciador de ruídos de explosão de motor;		<input checked="" type="checkbox"/> 14 - pneus que oferecem condições mínimas de segurança; <input checked="" type="checkbox"/> 15 - placas em condições regulamentares e posicionamento correto; <input checked="" type="checkbox"/> 16 - Placa traseira lacrada e estrutura do veículo; <input checked="" type="checkbox"/> 17 - Lotação do veículo de transporte coletivo; <input checked="" type="checkbox"/> 18 - Dispositivo de sinalização ou refletor independente do circuito elétrico (triângulo); <input checked="" type="checkbox"/> 18 - Pintura de faixas e dísticos em veículo destinados ao transporte escolar; <input checked="" type="checkbox"/> 19 - Faroletas e faróis dianteiros de luz branca e amarela; <input checked="" type="checkbox"/> 20 - Estepe; <input checked="" type="checkbox"/> 21 - Chave de roda; <input checked="" type="checkbox"/> 22 - Macaco; <input checked="" type="checkbox"/> 23 - Freios.	
Observações:			
Localidade:		Data: <u>09/07/15</u>	
<input checked="" type="checkbox"/> Aprovado		<input type="checkbox"/> Não Aprovado	

VISTORIADORES	IDENTIDADE RG	ASSINATURA
Ademir Garanhani	974.181-0 SSP/PR	<i>Ademir Garanhani</i>
Danilo da Silva Fernandes	10.384.290 SSP/PR	<i>Danilo da Silva Fernandes</i>
Osni Fernandes da Silva	3.006.513-1 SSP/PR	<i>Osni Fernandes da Silva</i>
Luiz Augusto Correia	7.642.701-1 SSP/PR	<i>Luiz Augusto Correia</i>
Cristina Scoton Ortiz Passos	5.646.272-4 SSP/PR	<i>Cristina Scoton Ortiz Passos</i>
Assinatura do proprietário <i>Sivo de Almeida</i>		

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 40/2015 - PR

CNPJ: 76.919.083/0001-89  
Rua Marechal Deodoro, 1837  
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR.

Processo Administrativo: 68/2015  
Processo de Licitação: 63/2015  
Data do Processo: 24/06/2015

Folha: 1/6

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Contratação de empresa para Transporte Escolar para as Linhas Escolares do Município pelo período de 12 (Doze) meses.



**ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.**

Ao(s) 13 de Julho de 2015, às 09:47 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 74/2014, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 63/2015, Licitação nº 40/2015 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

**Parecer da Comissão:** Durante a fase de abertura dos envelopes de habilitação foi verificado que a empresa Marcelo Victor Vieira Me e a empresa Weverton Silverio da Silva - Me apresentou o Atestado de Capacidade Técnica, fornecida por uma empresa de transporte coletivo. No edital item 8.7 letra (e) fala que o atestado tem que ser fornecido por uma pessoa jurídica de direito público ou privado dizendo que a proponente tenha prestado serviços de características semelhantes as do objeto da licitação; como não está evidente a informação que teria que ser uma pessoa jurídica privada com ramo de atividade diferente; foi concedido a estas empresas um prazo de três dias úteis para apresentar um novo atestado de capacidade técnica. Essa situação foi passada para todos os participantes do certame, havendo concordância entre todos sobre a decisão tomada, ou seja, as empresas: VIACAO NASCENTE DO SOL LTDA - ME, L K TURISMO LTDA - ME, M. C. VIEIRA TRANSPORTES ME, declaram que não irão entrar com recurso quanto ao fato. Caso as empresas Marcelo Victor Vieira Me e Weverton Silvério da Silva Me, não apresentar o documento no prazo estabelecido, estas serão inabilitadas no certame, passando portanto as linhas em que foram vencedoras para o próximo classificado.

Participante: 204 - VIACAO NASCENTE DO SOL LTDA - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	LINHA ESCOLAR 01 - DISTRITO ALEMOA/STA CRUZ DO PINHAL KM DIARIO TOTAL: 158 KM KM TOTAL ANO LETIVO 2015/2016: 31.600 KM VEICULO: ONIBUS *DISTRITO DA ALEMOA - AGUA DO MARFIM - SANTA CRUZ DO PINHAL - DISTRITO DA ALEMOA: HORARIO: 7H00mm - 11H50mm  *DISTRITO DA ALEMOA - AGUA DO MARFIM - SANTA CRUZ DO PINHAL - DISTRITO DA ALEMOA - BOQUEIRAO: HORARIO: 17H00mm - 22H25mm	KM	31.600,00		0,0000	3,89	122.924,00
2	LINHA ESCOLAR 02 - DISTRITO DA ALEMOA/SIQUEIRA CAMPOS KM DIARIO TOTAL: 78,2 KM KM TOTAL DO ANO LETIVO 2015/2016: 15.640 KM VEICULO: ONIBUS - COM PLATAFORMA PARA ONIBUS APAE *ESCOLA MUNICIPAL ATACIO MOREIRA DE CASTILHO - ESPERANCA - ALECRIM - GUABIROBA - A.P.A.E. - COLEGIO SAO FRANCISCO DE ASSIS HORARIO: 7H00mm. A.P.A.E. - GUABIROBA - ALECRIM - ESPERANCA - ESCOLA MUNICIPAL ATACIO MOREIRA DE CASTILHO HORARIO:16H30mm.	KM	15.640,00		0,0000	3,90	60.996,00



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS**

CNPJ: 76.919.083/0001-89  
Rua Marechal Deodoro, 1837  
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

**PREGÃO PRESENCIAL**

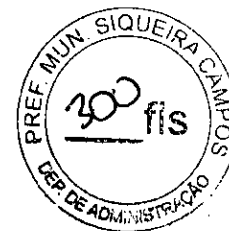
Nr.: 40/2015 - PR

Processo Administrativo: 68/2015  
Processo de Licitação: 63/2015  
Data do Processo: 24/06/2015

Folha: 2/6

Participante: 204 - VIACAO NASCENTE DO SOL LTDA - ME

Item	Especificação	Un.Med	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
4	LINHA ESCOLAR 04 - SIQUEIRA CAMPOS/BARREIRINHOC KM DIARIO TOTAL: 129KM KM TOTAL ANO LETIVO 2015/2016: 25.800KM VEICULO: ONIBUS *SIQUEIRA CAMPOS - BARREIRINHO - ENTRADA SANTANA DO ITARARE - BAIRRO SANTA TEREZINHA - PONTE NOVA - BOM JESUS - C.E.P.S.A.N. - ESCOLA MUNICIPAL ANA MONTANHA CEZAR - COLEGIO SAO FRANCISCO DE ASSIS HORARIO: 11H30mm  *COLEGIO SAO FRANCISCO DE ASSIS - ESCOLA MUNICIPAL ANA MONTANHA CEZAR - C.E.P.S.A.N. - PONTE NOVA - SANTA TEREZINHA - SIQUEIRA CAMPO HORARIO: 16H30mm  *ESCOLA MUNICIPAL ANA MONTANHA CEZAR - C.E.P.S.A.N. - PONTE NOVA - SANTA TEREZINHA - BARREIRINHO - ENTRADA SANTANA DO ITARARE - LARANJAL - SIQUEIRA CAMPOS HORARIO: 17H00mm  *COLEGIO SAO FRANCISCO DE ASSIS - ESCOLA MUNICIPAL ANA MONTANHA CEZAR - C.E.P.S.A.N. - PONTE NOVA - SANTA TEREZINHA - BARREIRINHO - ENTRADA SANTANA DO ITARARE HORARIO: 22H45mm	KM	25.800,00		0,0000	3,88	100.104,00
5	LINHÁ ESCOLAR 05 - AGUA FRIA/GRAMADO DE CIMA KM DIARIO TOTAL: 114KM KM TOTAL ANO LETIVO: 2015/2016: 22.800KM VEICULO: ONIBUS *SIQUEIRA CAMPOS - TAQUARA BRANCA - AGUA FRIA - FAZENDA VITORIA - GRAMADO DE CIMA  *RETORNO: GRAMADO DE CIMA - FAZENDA VITORIA - AGUA FRIA - TAQUARA BRANCA - TODAS AS ESCOLAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS DE SIQUEIRA CAMPOS HORARIO: 11H30mm - 17H15mm - 22H45mm	KM	22.800,00		0,0000	3,89	88.692,00



Total do Participante -----> 372.716,00

Participante: 3679 - MARCELO VICTOR VIEIRA - ME

Item	Especificação	Un.Med	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
7	LINHA ESCOLAR 07 - TRES BARRAS KM DIARIO TOTAL: 40,8KM KM TOTAL ANO LETIVO 2015/2016: 8.160KM VEICULO: ONIBUS  *ESCOLA MUNICIPAL ANA MONTANHA CEZAR - C.E.P.S.A.N. - JACARE DOS BALBINOS - TRES BARRAS DE CIMA - TRES BARRAS DE BAIXO - ALECRIM - VILA RURAL ODILON LEITE RODRIGUES - SEDE FAZENDA BORBOREMA - ESCOLA GENTIL LUCAS (ESPERANCA) - SIQUEIRA CAMPOS HORARIO: 22H45mm	KM	8.160,00		0,0000	3,89	31.742,40

*(Handwritten signatures)*

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS**

CNPJ: 76.919.083/0001-89  
Rua Marechal Deodoro, 1837  
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

**PREGÃO PRESENCIAL**

**Nr.: 40/2015 - PR**

Processo Administrativo: 68/2015  
Processo de Licitação: 63/2015  
Data do Processo: 24/06/2015

Folha: 3/6

Participante: 3679 - MARCELO VICTOR VIEIRA - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	
9	LINHA ESCOLAR 09 - SIQUEIRA CAMPOS/BARBOSAS KM DIARIO TOTAL: 138,1KM KM TOTAL ANO LETIVO 2015/2016: 27.620KM VEICULO: ONIBUS  *SIQUEIRA CAMPOS - TREVO NASCENTE DO SOL - VILA RURAL WILSON FONTANELI - BARBOSAS RETORNO: BARBOSAS - TURMA 10 - ESTACAO - RODOVIARIA VELHA - ESCOLA MUNICIPAL ANA MONTANHA CEZAR - C.E.P.S.A.N. HORARIO: 06H50mm  *SIQUEIRA CAMPOS - ESCOLA JOSE AFONSO - CEMEI NASC. SOL - LAR DO MENOR SIQUEIRENSE - C.E.P.S.A.N. - ESCOLA MUNICIPAL ANA MONTANHA CEZAR - COLEGIO SAO FRANCISCO DE ASSIS - TURMA 10 - BARBOSAS *RETORNO: BARBOSAS - VILA RURAL WILSON FONTANELI - NASC. DO SOL - C.E.P.S.A.N. - ESCOLA MUNICIPAL ANA MONTANHA CEZAR - COLEGIO SAO FRANCISCO DE ASSIS - SIQUEIRA CAMPOS HORARIO: 11H40mm  *SIQUEIRA CAMPOS NASCENTE DO SOL - C.E.P.S.A.N. - ESCOLA MUNICIPAL ANA MONTANHA CEZAR - COLEGIO SAO FRANCISCO DE ASSIS - ESTACAO - TURMA 10 - BARBOSAS RETORNO: BARBOSAS - VILA RURAL WILSON FONTANELI - NASCENTE DO SOL - C.E.P.S.A.N. - ESCOLA MUNICIPAL ANA MONTANHA CEZAR - SIQUEIRA CAMPOS HORARIO: 17:00H  *RODOVIARIA VELHA - ESTACAO - TURMA 10 - BARBOSAS *RETORNO: BARBOSAS - VILA RURAL WILSON FONTANELI - C.E.P.S.A.N. - SIQUEIRA CAMPOS HORARIO: 18:00H  *SIQUEIRA CAMPOS - C.E.P.S.A.N. - ESCOLA MUNICIPAL ANA MONTANHA CEZAR - VILA RURAL WILSON FONTANELI - BARBOSAS RETORNO: BARBOSAS - TURMA 10 - ESTACAO - RODOVIARIA VELHA - SIQUEIRA CAMPOS HORARIO: 22H40mm	KM	27.620,00			0,0000	3,89	107.441,80
10	LINHA ESCOLAR 10 - SIQUEIRA CAMPOS/BAIRRO DOS FREITAS KM DIARIO TOTAL: 66,5KM KM TOTAL ANO LETIVO 2015/2016: 13.300KM VEICULO: ONIBUS  *SIQUEIRA CAMPOS - BAIRRO DOS FREITAS - RIBEIRAO BONITO - SIQUEIRA CAMPOS HORARIO: 6H30mm  *COLEGIO SAO FRANCISCO DE ASSIS - ESCOLA MUNICIPAL ANA MONTANHA CEZAR - C.E.P.S.A.N. - ESCOLA MUNICIPAL AMERICA MARIA NORONHA CORREA - RIBEIRAO BONITO - BAIRRO DOS FREITAS - SIQUEIRA CAMPOS HORARIO 11H50mm	KM	13.300,00			0,0000	3,89	51.737,00



Total do Participante ----->

190.921,20

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS**

CNPJ: 76.919.083/0001-89  
Rua Marechal Deodoro, 1837  
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

**PREGÃO PRESENCIAL**

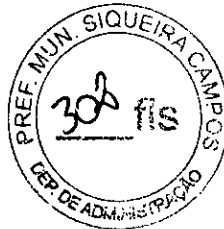
**Nr.: 40/2015 - PR**

Processo Administrativo: 68/2015  
Processo de Licitação: 63/2015  
Data do Processo: 24/06/2015

Folha: 4/6

Participante: 3851 - L K TURISMO LTDA - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
11	LINHA ESCOLAR 11 - SIQUEIRA CAMPOS/PALMEIRINHA KM DIARIO TOTAL: 105KM KM TOTAL ANO LETIVO 2015/2016: 21.000KM VEICULO: ONIBUS  *ESCOLA AMERICA - CRECHE NASC. DO SOL - POEL - GRAMADO - SAO LUCAS HORARIO: 11H45mm  *RETORNO: GRAMADO - VIBRO LAGES - POEL - CRACHE NASC. DO SOL - C.E.P.S.A.N. - GRUPAO - COLEGIO DAS IRMAS HORARIO: 12H45mm  *ESCOLA AMERICA - CRECHE NASC. DO SOL - POEL - GRAMADO - SAO LUCAS HORARIO: 16H45mm  *RETORNO: GRAMADO - VIBRO LAJES - POEL - CRECHA NASC. DO SOL - C.E.P.S.A.N. - GRUPAO - COLEGIO DAS IRMAS HORARIO: 18H45mm  *GRUPAO - C.E.P.S.A.N. - GRAMADO - SAO LUCAS - PALMEIRINHA HORARIO: 22H40mm *RETORNO: HORARIO: 23H50mm	KM	21.000,00		0,0000	3,89	81.690,00
14	LINHA ESCOLAR 14 - SIQUEIRA CAMPOS/ALEMOA KM DIARIO TOTAL: 65KM KM TOTAL ANO LETIVO 2015/2016: 13.000KM VEICULO: ONIBUS OU MICRO ONIBUS  *GRUTA - ESCOLA ARTUR - ESTACAO - VILA NOVA - COLEGIO DAS IRMAS - GRUPAO - C.E.P.S.A.N. - VILA RURAL DA ESPERANCA - ESPERANCA - BOQUEIRAO - ALEMOA HORARIO: 16H40mm  RETORNO HORARIO: 18H50mm  *GRUTA - ESCOLA ARTUR - ESTACAO - VILA NOVA - COLEGIO DAS IRMAS - GRUPAO - C.E.P.S.A.N. - VILA RURAL DA ESPERANCA ESPERANCA - BOQUEIRAO - ALEMOA HORARIO: 22H40mm	KM	13.000,00		0,0000	3,87	50.310,00
<b>Total do Participante -----&gt;</b>							<b>132.000,00</b>



Participante: 10134 - M. C. VIEIRA TRANSPORTES ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
6	LINHA ESCOLAR 06 - SIQUEIRA CAMPOS/BARRA GRANDE KM DIARIO TOTAL: 72,04 KM KM TOTAL ANO LETIVO 2015/2016: 13.208KM VEICULO: VAN  *SIQUEIRA CAMPOS - BARRA GRANDE - C.E.P.S.A.N. - ESCOLA MUNICIPAL ANA MONTANHA CEZAR HORARIO: 12H20mm  *ESCOLA MUNICIPAL ANA MONTANHA CEZAR - C.E.P.S.A.N. - BARRA GRANDE - SIQUEIRA CAMPOS HORARIO: 17H00mm	KM	14.408,00		0,0000	3,72	53.597,76

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS**

CNPJ: 76.919.083/0001-89  
Rua Marechal Deodoro, 1837  
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

**PREGÃO PRESENCIAL**

Nr.: 40/2015 - PR

Processo Administrativo: 68/2015  
Processo de Licitação: 63/2015  
Data do Processo: 24/06/2015

Folha: 5/6

Participante: 10134 - M. C. VIEIRA TRANSPORTES ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
------	---------------	---------	-------------	-------	----------	----------------	-------------

12	LINHA ESCOLAR 12 - SIQUEIRA CAMPOS/AGUA MINERAL KM DIARIO TOTAL: 86KM KM TOTAL ANO LETIVO 2015/2016: 17.200KM VEICULO: MICRO OU VAN 19 LUGARES	KM	17.200,00		0,0000	3,83	65.876,00
----	---	----	-----------	--	--------	------	-----------

\*AGUA MINERAL - CURVA DOS FIATES - FAZENDA VICENTINHO - CHACARA DO COUTINHO - CHACARA MUZZA - POSTO PIONEIRO - POLICIA RODOVIARIA - C.E.P.S.A.N. - GRUPAO - COLEGIO DAS IRMAS  
HORARIO: 11H45mm

\*AGUA MINERAL - CURVA DOS FIATES - FAZENDA VICENTINHO - CHACARA DO COUTINHO - CHACARA MUZZA - POSTO PIONEIRO - POLICIA RODOVIARIA - C.E.P.S.A.N. - GRUPAO - COLEGIO DAS IRMAS  
\*RETORNO  
HORARIO: 16H45mm

\*COLEGIO DAS IRMAS - C.E.P.S.A.N. - GRUPAO - POLICIA RODOVIARIA - POSTO PIONEIRO - CHACARA MUZZA - CHACARA COUTINHO - FAZENDA VICENTINHO - CURVA DOS FIATES - AGUA MINERAL  
HORARIO: 17H50mm

Total do Participante -----> 119.473,76

Participante: 10269 - WEVERTON SILVERIO DA SILVA - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
------	---------------	---------	-------------	-------	----------	----------------	-------------

3	LINHA ESCOLAR 03 - ESPERANCA KM DIARIO TOTAL: 161 KM KM TOTAL ANO LETIVO 2015/2016: 32.200KM VEICULO: ONIBUS	KM	32.200,00		0,0000	3,89	125.258,00
---	---	----	-----------	--	--------	------	------------

\*SIQUEIRA CAMPOS - JACARE DOS BALBINOS - TRES BARRAS DE CIMA - TRES BARRAS DE BAIXO - ALECRIM - GUABIROBA - SEDE FAZENDA BORBOREMA - VILA RURAL ODILON LEITE RODRIGUES - ESCOLA GENTIL LUCAS (ESPERANCA)  
HORARIO: 06H30mm.

\*ESCOLA GENTIL LUCAS (ESPERANCA) - VILA RURAL ODILON LEITE RODRIGUES - SEDE DA FAZENDA BORBOREMA - ALECRIM - GUABIROBA - TRES BARRAS DE BAIXO - TRES BARRAS DE CIMA - JACARE DOS BALBINOS.

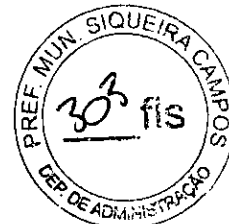
\*RETORNO: JACARE DOS BALBINOS - TRES BARRAS DE CIMA - TRES BARRAS DE BAIXO - ALECRIM - SEDE DA FAZENDA BORBOREMA - VILA RURAL ODILON LEITE RODRIGUES - ESCOLA GENTIL LUCAS (ESPERANCA) - BOQUEIRAO.  
HORARIO: 11H45mm.

\*ESCOLA GENTIL LUCAS (ESPERANCA) - BOQUEIRAO - VILA RURAL ODILON LEITE RODRIGUES - SEDE DA FAZENDA BORBOREMA - ALECRIM - TRES BARRAS DE BAIXO - TRES BARRAS DE CIMA - JACARE DOS BALBINOS - ESCOLA MUNICIPAL ANA MONTANHA CEZAR - C.E.P.S.A.N.  
HORARIO: 16:15mm.

8	LINHA ESCOLAR 08 - DISTRITO DA ALEMA/PTB/FURTUOSOS KM DIARIO TOTAL: 84,2KM KM TOTAL ANO LETIVO 2015/2016: 16.840KM VEICULO: ONIBUS	KM	16.840,00		0,0000	3,89	65.507,60
---	---	----	-----------	--	--------	------	-----------

\*DISTRITO DA ALEMOA - PTB - BRAGADOS - FURTUOSOS  
HORARIO: 7H00mm - 11H50mm

\*DISTRITO DA ALEMOA - PTB - BRAGADOS - FURTUOSOS  
HORARIO: 17H00mm - 22H25mm



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS**

CNPJ: 76.919.083/0001-89  
Rua Marechal Deodoro, 1837  
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

**PREGÃO PRESENCIAL**

Nr.: 40/2015 - PR

Processo Administrativo: 68/2015  
Processo de Licitação: 63/2015  
Data do Processo: 24/06/2015

Folha: 6/6

Participante: 10269 - WEVERTON SILVERIO DA SILVA - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
13	LINHA ESCOLAR 13 - SIQUEIRA CAMPOS/JACARE DE CIMA KM DIARIO TOTAL: 115KM KM TOTAL ANO LETIVO 2015/2016: 23.000KM	KM	23.000,00		0,0000	3,88	89.240,00

\*APAE - SALTINHO - FAZENDA DR. ALVARO - JACARE DE CIMA - PEDREIRA - FAZENDA BARRA MANSA - C.E.P.S.A.N. - GRUPAO - COLEGIO DAS IRMAS - ESCOLA JOSE AFONSO - ESCOLA ARTUR  
HORARIO: 11H45mm

\*ESCOLA ARTUR - ESCOLA JOSE AFONSO - COLEGIO DAS IRMAS - GUPAO - C.E.P.S.A.N. - FAZENDA BARRA MANSA - PEDREIRA - JACARE DE CIMA - FAZENDA DR. ALVERO - SALTINHO  
RETORNO  
HORARIO: 16H45mm

\*GRUPAO - C.E.P.S.A.N. - POLICIA RODOVIARIA - SALTINHO - FAZENDA DR. ALVARO - JACARE DE CIMA  
HORARIO: 22H40mm

RETORNO  
HORARIO: 23H50mm



Total do Participante -----> 280.005,60

Total Geral -----> 1.095.116,56

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.


Siqueira Campos, 13 de Julho de 2015

**COMISSÃO:**

Miriam de Souza Barbosa Lemes

 - Pregoeiro(a)

Robson da Silva Reis

 - Equipe de Apoio

Flávio Miguel da Silva

 - Equipe de Apoio

Flávia Fátima de Moraes

 - Equipe de Apoio




CASA DO DIESEL LTDA - EPP  
AV. MARGINAL, Nº 1513 – PARQUE INDUSTRIAL 3  
CIDADE: SIQUEIRA CAMPOS – PARANÁ  
CNPJ: 18.000.452/0001-39



### DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE

A empresa **CASA DO DIESEL LTDA - EPP**, estabelecida em Siqueira Campos/ PR., à Avenida Marginal, Nº 1513, parque industrial 3 , inscrita no CNPJ sob o nº 18.000.452/0001-39 Declara junto a Prefeitura Municipal de Siqueira Campos/ PR Referente ao Pregão nº 40/2015, sob as penas da lei, que a empresa **WEVERTON SILVERIO DA SILVA - ME**, estabelecida em Siqueira Campos/ PR., à Rua Londrina, Nº 107 – Cruzeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 19.329.415/0001-31, prestou a esta empresa serviços de transporte coletivo, cumprindo fielmente com suas obrigações nos serviços contratados.

Siqueira Campos, 09 de Julho de 2015.

  
CASA DO DIESEL LTDA EPP  
CNPJ: 18.000.452/0001-39

**18.000.452/0001-39**  
**CASA DO DIESEL LTDA - EPP**  
Av. Marginal Nº 1513  
Parque Industrial 3 CEP: 84.940-000  
Siqueira Campos PR

RODRIGO DE CARVALHO SALVI & CIA LTDA - ME  
ROD PARIGOT DE SOUZA - PR 092 – Nº 2250 SALA 03  
CIDADE: SIQUEIRA CAMPOS – PARANÁ  
CNPJ: 08.798.606/0001-26



### DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE

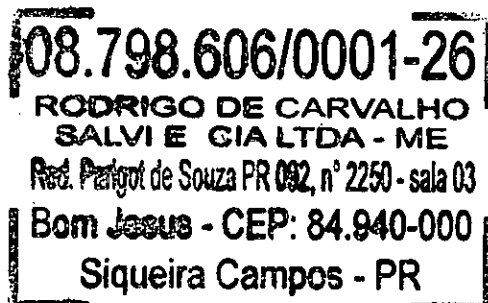
A empresa **RODRIGO DE CARVALHO SALVI & CIA LTDA - ME**, estabelecida em Siqueira Campos/ PR., à Rod. Parigot de Souza PR 092, Nº 2250, sala 03 – Bom Jesus, inscrita no CNPJ sob o nº 08.798.606/0001-26 Declara junto a Prefeitura Municipal de Siqueira Campos/ PR Referente ao Pregão nº 40/2015, sob as penas da lei, que a empresa **MARCELO VICTOR VIEIRA - ME**, estabelecida em Siqueira Campos/ PR., à Rua Londrina, Nº 65 – Cruzeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 17.387.274/0001-88, prestou a esta empresa serviços de transporte coletivo, cumprindo fielmente com suas obrigações nos serviços contratados.

Siqueira Campos, 09 de Julho de 2015.

*Rodrigo de Carvalho Salvi*

RODRIGO DE CARVALHO SALVI & CIA LTDA

CNPJ: 08.798.606/0001-26



CNPJ: 76.919.083/0001-89  
Rua Marechal Deodoro, 1837  
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

Processo Administrativo: 68/2015  
Processo de Licitação: 63/2015  
Data do Processo: 24/06/2015

Folha: 1/1

**ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**Número da ATA: 28/2015 (Sequência: 2)**



**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Contratação de empresa para Transporte Escolar para as Linhas Escolares do Município pelo período de 12 (Doze) meses.

Aos dias treze do mes de julho de dois mil e quinze foi entregue no setor de licitações pelas empresas Marcelo Victor Vieira Me e Weverton Silverio da Silva Me, os respectivos Atestado de Capacidade Técnica no período vespertino, documento este solicitado durante o certame ocorrido na mesma data às 09h 00min. As empresas apresentaram o documento no envelope de Habilitação, porém este foi concedido por uma empresa também de transporte coletivo; a pregoeira junto com sua equipe de apoio orientou as empresas que apresentassem outro atestado emitido por uma empresa de ramo de atividade diferente. No mais as empresas apresentaram todos os documento de habilitação, tendo somente este questionamento a respeito do atestado, sendo assim foi concedido um prazo máximo de 03 (três) dias úteis para que as empresas apresentassem outro atestado; importante mencionar que todas as demais empresas participantes concordaram com o fato, onde nenhuma empresa manifestou interesse de entrar com recurso. Sendo assim as empresas Marcelo Victor Vieira Me e Weverton Silverio da Silva Me foram habilitadas no certame, tendo apresentado todos os documento solicitados no edital e também por ter apresentado outro atestado de capacidade técnica. Nada mais a declarar, a pregoeira junto com sua equipe de apoio encaminha o processo a assessoria jurídica para parecer dos atos do referido processo e posteriormente encaminha para homologação.

Siqueira Campos, 13 de Julho de 2015

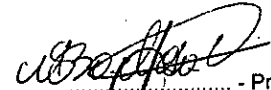

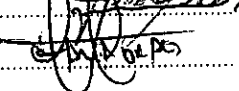

**COMISSÃO:**

Miriam de Souza Barbosa Lemes

Robson da Silva Reis

Flávio Miguel da Silva

Flávia Fátima de Moraes

  
..... - Pregoeiro(a)  
  
..... - Equipe de Apoio  
  
..... - Equipe de Apoio  
  
..... - Equipe de Apoio

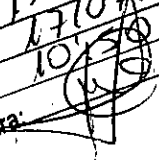
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS  
SEÇÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE

**RECEBEMOS**

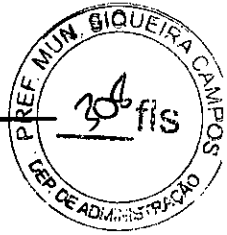
Número: 1166

Data: 17/07/15

Horário: 10:50

Assinatura: 





## Parecer jurídico

Pregão Presencial n.º 40/2015. Pedido de parecer final e conclusivo.  
**AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL.**  
Atuação jurídica desnecessária.

Resta **PREJUDICADA** a emissão de parecer jurídico final acerca da legalidade do Pregão Presencial n.º 40/2015, cujo objeto foi a contratação de empresas de transporte coletivo para o transporte de estudantes matriculados nas escolas do Município com validade de 01 (um) ano (2015 e 2016), **por total ausência de previsão legal para o fornecimento de parecer conclusivo em processos licitatórios**, nos termos do art. 38 da lei n.º 8.666/93 que prevê a obrigatoriedade desta emissão apenas para o Edital, o que já foi feito no momento oportuno.

Siqueira Campos, 16 de julho de 2015.

**Tiago Reinaldo Bagatim Nassar**  
Advogado (Portaria 051/2011)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS  
SEÇÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE

**RECEBEMOS**

Número: 1169  
Data: 17/07/15  
Horário: 13h37  
Assinatura:

CNPJ: 76.919.083/0001-89  
Rua Marechal Deodoro, 1837  
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

Processo Administrativo: 68/2015  
Processo de Licitação: 63/2015  
Data do Processo: 24/06/2015

Folha: 1/2

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito Municipal, FABIANO LOPES BUENO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:



01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 63/2015
- b) Licitação Nr.: 40/2015-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 17/07/2015
- e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
- f) Objeto da Licitação: Contratação de empresa para Transporte Escolar para as Linhas Escolares do Município pelo período de 12 (Doze) meses.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	(em Reais R\$)		
	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Descto (%)</u>	<u>Total dos Itens</u>
- 003851 - L K TURISMO LTDA - ME	2	0,0000	132.000,00
- 010134 - M. C. VIEIRA TRANSPORTES ME	2	0,0000	119.473,76
- 003679 - MARCELO VICTOR VIEIRA - ME	3	0,0000	190.921,20
- 000204 - VIACAO NASCENTE DO SOL LTDA - ME	4	0,0000	372.716,00
- 010269 - WEVERTON SILVERIO DA SILVA - ME	3	0,0000	280.005,60
	<u>14</u>		<u>1.095.116,56</u>

  
Fabiano Lopes Bueno  
Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS**

CNPJ: 76.919.083/0001-89  
Rua Marechal Deodoro, 1837  
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

**PREGÃO PRESENCIAL**

Nr.: 40/2015 - PR

Processo Administrativo: 68/2015  
Processo de Licitação: 63/2015  
Data do Processo: 24/06/2015

Folha: 2/2

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.059.3.3.90.39.00.00.00.00 (286), 2.059.3.3.90.39.00.00.00.00 (287), 2.059.3.3.90.39.00.00.00.00 (288)



  
Fabiano Lopes Buenc  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná  
LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122



## CONTRATO Nº 158/2015 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS E A EMPRESA VIAÇÃO NASCENTE DO SOL LTDA - ME.

Que entre si celebram de um lado, o **MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Fabiano Lopes Bueno**, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.657.066-9 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 855.416.729-53, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **VIAÇÃO NASCENTE DO SOL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº: 95.679.783/0001-98, com sede a Rua da Paz, Nascente do Sol, na cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná, neste ato representada pelo senhor **Ivo de Almeida**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 5.630.672-2 e inscrito no CPF/MF sob nº 226.598.208-30, denominada neste ato de **CONTRATADA**, ajustam e acordam entre si o presente e têm entre si como justo, certo e contratado, decorrente do PREGÃO 40/2015.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresas de transporte coletivo escolar para transporte exclusivo de estudantes matriculados nas escolas do Município, pelo período de doze meses, nos dias letivos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A execução dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições constantes no Processo nº 63 - Pregão Presencial nº 40/2015, independentemente da transcrição, que faz parte integrante e complementar deste Contrato.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, a teor do art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Em caráter excepcional, o prazo de vigência citado acima (sessenta meses), poderá ser prorrogado em até 12 (doze) meses, com base no parágrafo 4º, art. 57, da Lei 8.666/93.

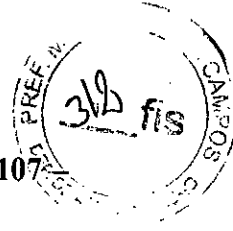
### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor estimado do presente Contrato para 12 (doze) meses é de R\$ 372.716,00 (trezentos e setenta e dois mil setecentos e dezesseis reais), referente às linhas 01 (um), 02 (dois), 04 (quatro) e 05 (cinco), podendo ser alterado nos termos do Art. 65 da Lei 8666/93.

### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor constante na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:





(286) 07.01.12.361.0042.2.059.3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – 1107 – Serviços de Transporte Escolar.

(287) 07.01.12.361.0042.2.059.3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – 1120 – Serviços de Transporte Escolar.

(288) 07.01.12.361.0042.2.059.3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – 1128 – Serviços de Transporte Escolar.

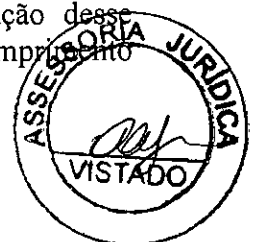
**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES**

**À CONTRATANTE COMPETE:**

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do objeto;
- b) Fiscalizar os serviços em conformidade com o contrato e a Lei 8.666/93;
- c) Efetuar os pagamentos em razão dos serviços prestados.
- d) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- e) Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

**À CONTRATADA COMPETE:**

- a) - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento dos objetos/serviços licitados.
- b) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.
- c) Respeitar a possibilidade de prorrogação do prazo dos fornecimentos dos objetos, no prazo e forma definidos no art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- d) Obedecer aos horários e dias dos transportes das linhas constantes no anexo I do edital em que foi vencedora.
- e) Efetuar o pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários resultantes da execução do contrato e apresentá-los sempre que solicitado;
- f) Prestar serviços adequados, na forma regulamentar e contratual, obedecendo aos horários, locais e trajetos determinados pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Setor de Frotas;
- g) Tratar os alunos (as) e professores (as) com todo respeito e dedicação, sendo que, qualquer reclamação dos usuários do serviço a esse respeito, implicará em rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis, após procedimento administrativo que garanta a defesa do Contratado;
- h) Disponibilizar veículo em perfeitas condições de mecânica e de uso, atendendo as normas e especificações do Código de Trânsito Brasileiro, portarias e resoluções do DETRAN e do CONTRAN;
- i) Fiscalizar o trabalho de seus motoristas, garantindo o fiel cumprimento da legislação de trânsito, e assegurando que apenas motoristas devidamente habilitados e vestidos de forma apresentável prestem os serviços pactuados;
- j) Cobrir eventuais danos, furtos, roubos, incêndios, avarias em qualquer do veículo e seus acessórios, inclusive de terceiros, por dolo ou culpa de seu motorista, bem como por falha ou defeito mecânico;
- l) Apresentar as alterações sofridas no veículo utilizado na execução dos serviços, tão logo ocorra;
- m) Comunicar qualquer substituição de motorista, oficialmente, comprovando as condições do novo motorista exigidas para a execução do Contrato;
- n) Manter os veículos sempre limpos, revisados e em perfeito estado de conservação e funcionamento;
- o) Somente iniciar a execução dos serviços deste Contrato após receber a “Ordem de Serviço” emitida pelo Setor de Compras;
- p) Transportar somente alunos cadastrados e autorizados pela Secretaria de Educação desse Município, ficando sob sua inteira responsabilidade as consequências advindas do não cumprimento



desta determinação;

q) Responder pela segurança total do transporte, sendo de sua responsabilidade qualquer dano ocorrido com os passageiros durante o percurso.



#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de Ordem Bancária, obedecida a estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público, justificadas com a devida publicidade e conhecimento das partes contratantes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O faturamento pela execução do objeto será mensal;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A **CONTRATADA**, por ocasião da emissão da fatura (original e cópia) deverá indicar o nome do Banco, Agência e seus códigos com o respectivo número de sua conta, para que o Município de Siqueira Campos, depois de processada a fatura, providencie o pagamento;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As faturas mensais deverão ser apresentadas com demonstrativos de preços dos serviços efetivamente executados, bem como todos os recibos comprobatórios Da realização dos serviços constante no edital. Os valores apresentados pela **CONTRATADA** serão verificados pela Fiscalização da **CONTRATANTE**;

**PARÁGRAFO QUARTO** – Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** que tenha sido multada, antes da quitação da multa, que poderá ser descontada na fatura pendente;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização dos serviços será exercida por um representante da **CONTRATANTE**, neste ato denominado fiscal devidamente credenciado pelo Município de Siqueira Campos, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços executados, se em desacordo com o contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos serviços no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do art.65, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇOS MEDIANTE REPACTUAÇÃO**

Será permitido o reajuste dos preços contratados, mediante repactuação, desde que respeitados os seguintes requisitos:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Solicitação escrita pela **CONTRATADA**;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Apresentação de planilha demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos do contrato;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Apresentação do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente envolvendo a categoria profissional relacionada à prestação dos serviços



contratados, devidamente homologada pelo Ministério do Trabalho e do Emprego;

**PARÁGRAFO QUARTO** – Observância do intervalo mínimo de um ano da data do orçamento a que a proposta se referir;

**PARÁGRAFO QUINTO** – Para fins de contagem do interregno mínimo de um ano exigido para o pedido de repactuação, considera-se como termo inicial a data do acordo, convenção ou dissídio coletivo vigente à época da apresentação da proposta;

**PARÁGRAFO SEXTO** – É vedada à inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Nas repactuações subseqüentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

## **CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

Se o CONTRATADO deixar de cumprir o disposto neste instrumento, ficará sujeita às seguintes sanções, a serem aplicadas alternativa ou cumulativamente:

a)– advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, sem prejuízo da aplicação de eventuais penas previstas em lei, tais como:

I. Fumar no interior do veículo;

II. Permitir a atividade de vendedores ambulantes no interior do veículo;

III. Motorista estacionar o veículo fora dos locais determinados, bem como permitir o embarque e desembarque de alunos fora dos locais pré-determinados;

IV. Motorista colocar o veículo em movimento com a porta aberta;

V. Permitir a entrada de pessoas estranhas ao transporte efetuado;

VI. Executar transporte de passageiros não autorizados pela Secretaria Municipal de Educação;

VII. Destratar passageiros ou manter comportamento inconveniente quando em serviço;

VIII. Operar veículo em desacordo com as especificações definidas nos atos regulamentares emitidos pelo DETRAN ou CIRETRAN;

IX. Não comunicar a Secretaria Municipal de Educação qualquer tipo de ocorrência estranha na execução dos serviços;

X. Não dar atendimento adequado, bem como auxílio aos alunos possuidores de necessidades especiais;

XI. Motorista dirigir o veículo de forma perigosa, comprometendo a segurança e conforto dos passageiros;

XII. Colocar em operação veículo que não apresente condições de segurança;

XIII. Não atender a solicitação do Departamento Municipal de Educação ou da Secretaria Municipal de Transportes para retirar de circulação veículo em condições consideradas inadequadas.

As sanções administrativas abaixo relacionadas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, na forma autorizada pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) pela inexecução total do Contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado;

b.2) pela inexecução parcial das cláusulas do Contrato, dentre elas a inobservância às especificações, prazos de execução e rotinas pertinentes aos serviços, será correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor mensal, descontada do faturamento subsequente ao ato da infração;

c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até



(cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Siqueira Campos, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.



**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A ocorrência da situação descrita na alínea "b.2" desta cláusula, não poderá ultrapassar 15 dias consecutivos, quando estará caracterizada a inexecução total do Contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O valor da multa referida nas alíneas anteriores será descontado de qualquer fatura, da garantia prestada ou crédito existente em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As multas previstas neste subitem são administrativas e não afastam a possibilidade de perquirir-se as perdas e danos.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Se inexistir crédito em favor da CONTRATADA ou garantia suficiente para o enfrentamento da multa, esta será perquirida em procedimento judicial competente.

**PARÁGRAFO QUINTO** - O não cumprimento do objeto do contrato na forma e condições firmadas ensejará o imediato cancelamento da Nota de Empenho, e aplicação das sanções estabelecidas nos arts. 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**PARÁGRAFOS SEXTO** - A critério do Município de Siqueira Campos poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando do atraso ou sendo insatisfatória a execução dos serviços ou fornecimento do material, devidamente justificado pela CONTRATADA por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CAUSAS DE RESCISÃO**

São motivos de rescisão deste contrato, formalmente motivados nos autos do processo e assegurado o contraditório e ampla defesa:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;
- c) O atraso injustificado no início do serviço;
- d) A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e neste contrato;
- f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- g) Do cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma de Parágrafo 1 do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- h) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade ou falecimento do contrato;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- l) Razões de interesse público de alta relevância de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exageradas no processo administrativo a que se refere;
- m) A suspensão de uso execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem





interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

n) O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes dos serviços ou parcelas, destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

o) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (Artigo 78 da Lei nº 8.666/93);

p) A não liberação, por parte da Administração, da área ou local ou objeto para execução dos serviços nos prazos contratuais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A rescisão também poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo, desde que haja conveniência para a administração e judicial, nos termos da legislação processual (art. 79 da Lei nº 8.666/93)

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nos casos de rescisão administrativa ou amigável de que trata o parágrafo anterior, a rescisão será precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PROIBIÇÕES**

É vedada à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- b) Opor, em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os serviços;
- c) Interromper os serviços unilateralmente ou deixar de pagar aos seus funcionários, alegando inadimplemento pela CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OMISSÕES E/OU TOLERÂNCIA**

Qualquer omissão ou intolerância não explicitada nas cláusulas deste Instrumento serão decididas pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

Como condição para a validade do presente Contrato, caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato e seus eventuais aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias deste contrato.

E, para firmeza, e prova de assim haverem entre si ajustado, partes, lavrado o presente Contrato, na forma do art. 60, da Lei nº 8.666/93, depois de lido e achado conforme, o assinam em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.



Siqueira Campos, 17 de julho de 2015.



**FABIANO LOPES BUENO**  
CONTRATANTE

**VIAÇÃO NASCENTE DO SOL LTDA - ME**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

**SILVIO CARLOS NARDELLI**  
RG. 3.257.612-5

**ROBSON DA SILVA REIS**  
RG. 8.047.695-7





# Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122



CONTRATO Nº 159/2015 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS E A EMPRESA MARCELO VICTOR VIEIRA - ME.

Que entre si celebram de um lado, o **MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Fabiano Lopes Bueno**, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.657.066-9 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 855.416.729-53, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MARCELO VICTOR VIEIRA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº: 17.387.274/0001-88, com sede a Rua Londrina, Nº 65, Centro, na cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná, neste ato representada pelo senhor **Marcelo Victor Vieira**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 9.825.635-0 e inscrito no CPF/MF sob nº 054.056.859-76, denominada neste ato de **CONTRATADA**, ajustam e acordam entre si o presente e têm entre si como justo, certo e contratado, decorrente do PREGÃO 40/2015.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresas de transporte coletivo escolar para transporte exclusivo de estudantes matriculados nas escolas do Município, pelo período de doze meses, nos dias letivos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A execução dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições constantes no Processo nº 63 - Pregão Presencial nº 40/2015, independentemente da transcrição, que faz parte integrante e complementar deste Contrato.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, a teor do art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Em caráter excepcional, o prazo de vigência citado acima (sessenta meses), poderá ser prorrogado em até 12 (doze) meses, com base no parágrafo 4º, art. 57, da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor estimado do presente Contrato para 12 (doze) meses é de R\$ 190.921,20 (cento e noventa mil novecentos e vinte e um reais e vinte e um centavos), referente às linhas 07 (sete), 09 (nove), e 10 (dez), podendo ser alterado nos termos do Art. 65 da Lei 8666/93.

## CLÁUSULA QUARTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor constante na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:



- (286) 07.01.12.361.0042.2.059.3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – 110 – Serviços de Transporte Escolar.  
(287) 07.01.12.361.0042.2.059.3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – 1120 – Serviços de Transporte Escolar.  
(288) 07.01.12.361.0042.2.059.3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – 1128 – Serviços de Transporte Escolar.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

#### **À CONTRATANTE COMPETE:**

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do objeto;
- b) Fiscalizar os serviços em conformidade com o contrato e a Lei 8.666/93;
- c) Efetuar os pagamentos em razão dos serviços prestados.
- d) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- e) Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

#### **À CONTRATADA COMPETE:**

- a) - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento dos objetos/serviços licitados.
- b) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.
- c) Respeitar a possibilidade de prorrogação do prazo dos fornecimentos dos objetos, no prazo e forma definidos no art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- d) Obedecer aos horários e dias dos transportes das linhas constantes no anexo I do edital em que foi vencedora.
- e) Efetuar o pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários resultantes da execução do contrato e apresentá-los sempre que solicitado;
- f) Prestar serviços adequados, na forma regulamentar e contratual, obedecendo aos horários, locais e trajetos determinados pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Setor de Frotas;
- g) Tratar os alunos (as) e professores (as) com todo respeito e dedicação, sendo que, qualquer reclamação dos usuários do serviço a esse respeito, implicará em rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis, após procedimento administrativo que garanta a defesa do Contratado;
- h) Disponibilizar veículo em perfeitas condições de mecânica e de uso, atendendo as normas e especificações do Código de Trânsito Brasileiro, portarias e resoluções do DETRAN e do CONTRAN;
- i) Fiscalizar o trabalho de seus motoristas, garantindo o fiel cumprimento da legislação de trânsito, e assegurando que apenas motoristas devidamente habilitados e vestidos de forma apresentável prestem os serviços pactuados;
- j) Cobrir eventuais danos, furtos, roubos, incêndios, avarias em qualquer do veículo e seus acessórios, inclusive de terceiros, por dolo ou culpa de seu motorista, bem como por falha ou defeito mecânico;
- l) Apresentar as alterações sofridas no veículo utilizado na execução dos serviços, tão logo ocorra;
- m) Comunicar qualquer substituição de motorista, oficialmente, comprovando as condições do novo motorista exigidas para a execução do Contrato;
- n) Manter os veículos sempre limpos, revisados e em perfeito estado de conservação e funcionamento;
- o) Somente iniciar a execução dos serviços deste Contrato após receber a “Ordem de Serviço” emitida pelo Setor de Compras;
- p) Transportar somente alunos cadastrados e autorizados pela Secretaria de Educação desse Município, ficando sob sua inteira responsabilidade as consequências advindas do não cumprimento

desta determinação;

q) Responder pela segurança total do transporte, sendo de sua responsabilidade qualquer ocorrido com os passageiros durante o percurso.



#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de Ordem Bancária, obedecida a estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público, justificadas com a devida publicidade e conhecimento das partes contratantes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O faturamento pela execução do objeto será mensal;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A CONTRATADA, por ocasião da emissão da fatura (original e cópia) deverá indicar o nome do Banco, Agência e seus códigos com o respectivo número de sua conta, para que o Município de Siqueira Campos, depois de processada a fatura, providencie o pagamento;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As faturas mensais deverão ser apresentadas com demonstrativos de preços dos serviços efetivamente executados, bem como todos os recibos comprobatórios Da realização dos serviços constante no edital. Os valores apresentados pela CONTRATADA serão verificados pela Fiscalização da CONTRATANTE;

**PARÁGRAFO QUARTO** – Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA que tenha sido multada, antes da quitação da multa, que poderá ser descontada na fatura pendente;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização dos serviços será exercida por um representante da CONTRATANTE, neste ato denominado fiscal devidamente credenciado pelo Município de Siqueira Campos, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços executados, se em desacordo com o contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos serviços no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do art.65, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇOS MEDIANTE REACTUAÇÃO**

Será permitido o reajuste dos preços contratados, mediante reatuação, desde que respeitados os seguintes requisitos:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Solicitação escrita pela CONTRATADA;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Apresentação de planilha demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos do contrato;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Apresentação do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente envolvendo a categoria profissional relacionada à prestação dos serviços





contratados, devidamente homologada pelo Ministério do Trabalho e do Emprego;

**PARÁGRAFO QUARTO** – Observância do intervalo mínimo de um ano da data do orçamento a que a proposta se referir;

**PARÁGRAFO QUINTO** – Para fins de contagem do interregno mínimo de um ano exigido para o pedido de repactuação, considera-se como termo inicial a data do acordo, convenção ou dissídio coletivo vigente à época da apresentação da proposta;

**PARÁGRAFO SEXTO** – É vedada à inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

## **CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

Se o CONTRATADO deixar de cumprir o disposto neste instrumento, ficará sujeita às seguintes sanções, a serem aplicadas alternativa ou cumulativamente:

a)– advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, sem prejuízo da aplicação de eventuais penas previstas em lei, tais como:

I. Fumar no interior do veículo;

II. Permitir a atividade de vendedores ambulantes no interior do veículo;

III. Motorista estacionar o veículo fora dos locais determinados, bem como permitir o embarque e desembarque de alunos fora dos locais pré-determinados;

IV. Motorista colocar o veículo em movimento com a porta aberta;

V. Permitir a entrada de pessoas estranhas ao transporte efetuado;

VI. Executar transporte de passageiros não autorizados pela Secretaria Municipal de Educação;

VII. Destratar passageiros ou manter comportamento inconveniente quando em serviço;

VIII. Operar veículo em desacordo com as especificações definidas nos atos regulamentares emitidos pelo DETRAN ou CIRETRAN;

IX. Não comunicar a Secretaria Municipal de Educação qualquer tipo de ocorrência estranha na execução dos serviços;

X. Não dar atendimento adequado, bem como auxílio aos alunos possuidores de necessidades especiais;

XI. Motorista dirigir o veículo de forma perigosa, comprometendo a segurança e conforto dos passageiros;

XII. Colocar em operação veículo que não apresente condições de segurança;

XIII. Não atender a solicitação do Departamento Municipal de Educação ou da Secretaria Municipal de Transportes para retirar de circulação veículo em condições consideradas inadequadas.

As sanções administrativas abaixo relacionadas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, na forma autorizada pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) pela inexecução total do Contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado;

b.2) pela inexecução parcial das cláusulas do Contrato, dentre elas a inobservância às especificações, prazos de execução e rotinas pertinentes aos serviços, será correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor mensal, descontada do faturamento subsequente ao ato da infração;

c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05



(cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Siqueira Campos, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.



**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A ocorrência da situação descrita na alínea "b.2" desta cláusula, não poderá ultrapassar 15 dias consecutivos, quando estará caracterizada a inexecução total do Contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O valor da multa referida nas alíneas anteriores será descontado de qualquer fatura, da garantia prestada ou crédito existente em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As multas previstas neste subitem são administrativas e não afastam a possibilidade de perquirir-se as perdas e danos.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Se inexistir crédito em favor da CONTRATADA ou garantia suficiente para o enfrentamento da multa, esta será perquirida em procedimento judicial competente.

**PARÁGRAFO QUINTO** - O não cumprimento do objeto do contrato na forma e condições firmadas ensejará o imediato cancelamento da Nota de Empenho, e aplicação das sanções estabelecidas nos arts. 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**PARÁGRAFOS SEXTO** - A critério do Município de Siqueira Campos poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando do atraso ou sendo insatisfatória a execução dos serviços ou fornecimento do material, devidamente justificado pela CONTRATADA por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CAUSAS DE RESCISÃO**

São motivos de rescisão deste contrato, formalmente motivados nos autos do processo e assegurado o contraditório e ampla defesa:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;
- c) O atraso injustificado no início do serviço;
- d) A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e neste contrato;
- f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- g) Do cometimento reiterado de fálhas na execução, anotadas na forma de Parágrafo 1 do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- h) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade ou falecimento do contrato;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- l) Razões de interesse público de alta relevância de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exageradas no processo administrativo a que se refere;
- m) A suspensão de uso execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem



interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

n) O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes dos serviços ou parcelas, destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

o) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (Artigo 78 da Lei nº 8.666/93);

p) A não liberação, por parte da Administração, da área ou local ou objeto para execução dos serviços nos prazos contratuais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A rescisão também poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo, desde que haja conveniência para a administração e judicial, nos termos da legislação processual (art. 79 da Lei nº 8.666/93)

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nos casos de rescisão administrativa ou amigável de que trata o parágrafo anterior, a rescisão será precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PROIBIÇÕES**

É vedada à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- b) Opor, em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os serviços;
- c) Interromper os serviços unilateralmente ou deixar de pagar aos seus funcionários, alegando inadimplemento pela CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OMISSÕES E/OU TOLERÂNCIA**

Qualquer omissão ou intolerância não explicitada nas cláusulas deste Instrumento serão decididas pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

Como condição para a validade do presente Contrato, caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato e seus eventuais aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

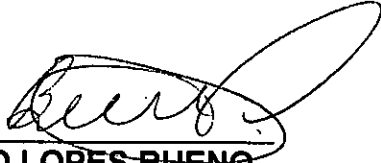
#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias deste contrato.

E, para firmeza, e prova de assim haverem entre si ajustado, partes, lavrado o presente Contrato, na forma do art. 60, da Lei nº 8.666/93, depois de lido e achado conforme, o assinam em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.



Siqueira Campos, 17 de julho de 2015



**FABIANO LOPES BUENO**  
CONTRATANTE



**MARCELO VICTOR VIEIRA - ME**

CONTRATADA



TESTEMUNHAS:



**SILVIO CARLOS NARDELLI**  
RG. 3.257.612-5



**ROBSON DA SILVA REIS**  
RG. 8.047.695-7





# Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná  
LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122



CONTRATO Nº 160/2015 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS E A EMPRESA L. K. TURISMO LTDA - ME.

Que entre si celebram de um lado, o **MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Fabiano Lopes Bueno**, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.657.066-9 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 855.416.729-53, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **L. K. TURISMO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 177.824.381/0001-58, com sede a Rua Leonidio Baladan, Nº 158, Pinheirinho, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada pelo senhor **Leandro Flávio de Oliveira**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 6.724.551-2 e inscrito no CPF/MF sob nº 027.817.909-66, denominada neste ato de **CONTRATADA**, ajustam e acordam entre si o presente e têm entre si como justo, certo e contratado, decorrente do PREGÃO 40/2015.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresas de transporte coletivo escolar para transporte exclusivo de estudantes matriculados nas escolas do Município, pelo período de doze meses, nos dias letivos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A execução dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições constantes no Processo nº 63 - Pregão Presencial nº 40/2015, independentemente da transcrição, que faz parte integrante e complementar deste Contrato.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, a teor do art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Em caráter excepcional, o prazo de vigência citado acima (sessenta meses), poderá ser prorrogado em até 12 (doze) meses, com base no parágrafo 4º, art. 57, da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O valor estimado do presente Contrato para 12 (doze) meses é de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), referente às linhas 11 (onze) e 14 (quatorze), podendo ser alterado nos termos do Art. 65 da Lei 8666/93.

## CLÁUSULA QUARTA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor constante na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:





- (286) 07.01.12.361.0042.2.059.3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – 1107 – Serviços de Transporte Escolar.
- (287) 07.01.12.361.0042.2.059.3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – 1120 – Serviços de Transporte Escolar.
- (288) 07.01.12.361.0042.2.059.3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – 1128 – Serviços de Transporte Escolar.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES**

##### **À CONTRATANTE COMPETE:**

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do objeto;
- b) Fiscalizar os serviços em conformidade com o contrato e a Lei 8.666/93;
- c) Efetuar os pagamentos em razão dos serviços prestados.
- d) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- e) Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

##### **À CONTRATADA COMPETE:**

- a) - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento dos objetos/serviços licitados.
- b) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.
- c) Respeitar a possibilidade de prorrogação do prazo dos fornecimentos dos objetos, no prazo e forma definidos no art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- d) Obedecer aos horários e dias dos transportes das linhas constantes no anexo I do edital em que foi vencedora.
- e) Efetuar o pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários resultantes da execução do contrato e apresentá-los sempre que solicitado;
- f) Prestar serviços adequados, na forma regulamentar e contratual, obedecendo aos horários, locais e trajetos determinados pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Setor de Frotas;
- g) Tratar os alunos (as) e professores (as) com todo respeito e dedicação, sendo que, qualquer reclamação dos usuários do serviço a esse respeito, implicará em rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis, após procedimento administrativo que garanta a defesa do Contratado;
- h) Disponibilizar veículo em perfeitas condições de mecânica e de uso, atendendo as normas e especificações do Código de Trânsito Brasileiro, portarias e resoluções do DETRAN e do CONTRAN;
- i) Fiscalizar o trabalho de seus motoristas, garantindo o fiel cumprimento da legislação de trânsito, e assegurando que apenas motoristas devidamente habilitados e vestidos de forma apresentável prestem os serviços pactuados;
- j) Cobrir eventuais danos, furtos, roubos, incêndios, avarias em qualquer do veículo e seus acessórios, inclusive de terceiros, por dolo ou culpa de seu motorista, bem como por falha ou defeito mecânico;
- l) Apresentar as alterações sofridas no veículo utilizado na execução dos serviços, tão logo ocorra;
- m) Comunicar qualquer substituição de motorista, oficialmente, comprovando as condições do novo motorista exigidas para a execução do Contrato;
- n) Manter os veículos sempre limpos, revisados e em perfeito estado de conservação e funcionamento;
- o) Somente iniciar a execução dos serviços deste Contrato após receber a “Ordem de Serviço” emitida pelo Setor de Compras;
- p) Transportar somente alunos cadastrados e autorizados pela Secretaria de Educação desse Município, ficando sob sua inteira responsabilidade as consequências advindas do não cumprimento desta determinação;



q) Responder pela segurança total do transporte, sendo de sua responsabilidade qualquer dano ocorrido com os passageiros durante o percurso.



#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de Ordem Bancária, obedecida a estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público, justificadas com a devida publicidade e conhecimento das partes contratantes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O faturamento pela execução do objeto será mensal;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A CONTRATADA, por ocasião da emissão da fatura (original e cópia) deverá indicar o nome do Banco, Agência e seus códigos com o respectivo número de sua conta, para que o Município de Siqueira Campos, depois de processada a fatura, providencie o pagamento;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As faturas mensais deverão ser apresentadas com demonstrativos de preços dos serviços efetivamente executados, bem como todos os recibos comprobatórios Da realização dos serviços constante no edital. Os valores apresentados pela CONTRATADA serão verificados pela Fiscalização da CONTRATANTE;

**PARÁGRAFO QUARTO** – Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA que tenha sido multada, antes da quitação da multa, que poderá ser descontada na fatura pendente;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização dos serviços será exercida por um representante da CONTRATANTE, neste ato denominado fiscal devidamente credenciado pelo Município de Siqueira Campos, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços executados, se em desacordo com o contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos serviços no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do art.65, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇOS MEDIANTE REPACTUAÇÃO**

Será permitido o reajuste dos preços contratados, mediante repactuação, desde que respeitados os seguintes requisitos:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Solicitação escrita pela CONTRATADA;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Apresentação de planilha demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos do contrato;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Apresentação do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente envolvendo a categoria profissional relacionada à prestação dos serviços contratados, devidamente homologada pelo Ministério do Trabalho e do Emprego;



**PARÁGRAFO QUARTO** – Observância do intervalo mínimo de um ano da data do orçamento a que a proposta se referir;

**PARÁGRAFO QUINTO** – Para fins de contagem do interregno mínimo de um ano exigido para o pedido de repactuação, considera-se como termo inicial a data do acordo, convenção ou dissídio coletivo vigente à época da apresentação da proposta;

**PARÁGRAFO SEXTO** – É vedada à inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Nas repactuações subseqüentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

### **CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

Se o CONTRATADO deixar de cumprir o disposto neste instrumento, ficará sujeita às seguintes sanções, a serem aplicadas alternativa ou cumulativamente:

a) advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, sem prejuízo da aplicação de eventuais penas previstas em lei, tais como:

- I. Fumar no interior do veículo;
- II. Permitir a atividade de vendedores ambulantes no interior do veículo;
- III. Motorista estacionar o veículo fora dos locais determinados, bem como permitir o embarque e desembarque de alunos fora dos locais pré-determinados;
- IV. Motorista colocar o veículo em movimento com a porta aberta;
- V. Permitir a entrada de pessoas estranhas ao transporte efetuado;
- VI. Executar transporte de passageiros não autorizados pela Secretaria Municipal de Educação;
- VII. Destratar passageiros ou manter comportamento inconveniente quando em serviço;
- VIII. Operar veículo em desacordo com as especificações definidas nos atos regulamentares emitidos pelo DETRAN ou CIRETRAN;
- IX. Não comunicar a Secretaria Municipal de Educação qualquer tipo de ocorrência estranha na execução dos serviços;
- X. Não dar atendimento adequado, bem como auxílio aos alunos possuidores de necessidades especiais;
- XI. Motorista dirigir o veículo de forma perigosa, comprometendo a segurança e conforto dos passageiros;
- XII. Colocar em operação veículo que não apresente condições de segurança;
- XIII. Não atender a solicitação do Departamento Municipal de Educação ou da Secretaria Municipal de Transportes para retirar de circulação veículo em condições consideradas inadequadas.

As sanções administrativas abaixo relacionadas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, na forma autorizada pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência;

b) Multa:

- b.1) pela inexecução total do Contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado;
- b.2) pela inexecução parcial das cláusulas do Contrato, dentre elas a inobservância às especificações, prazos de execução e rotinas pertinentes aos serviços, será correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor mensal, descontada do faturamento subsequente ao ato da infração;

c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até (cinco) anos;



d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Siqueira Campos, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.



**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A ocorrência da situação descrita na alínea "b.2" desta cláusula, não poderá ultrapassar 15 dias consecutivos, quando estará caracterizada a inexecução total do Contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O valor da multa referida nas alíneas anteriores será descontado de qualquer fatura, da garantia prestada ou crédito existente em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As multas previstas neste subitem são administrativas e não afastam a possibilidade de perquirir-se as perdas e danos.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Se inexistir crédito em favor da CONTRATADA ou garantia suficiente para o enfrentamento da multa, esta será perquirida em procedimento judicial competente.

**PARÁGRAFO QUINTO** - O não cumprimento do objeto do contrato na forma e condições firmadas ensejará o imediato cancelamento da Nota de Empenho, e aplicação das sanções estabelecidas nos arts. 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**PARÁGRAFOS SEXTO** - A critério do Município de Siqueira Campos poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando do atraso ou sendo insatisfatória a execução dos serviços ou fornecimento do material, devidamente justificado pela CONTRATADA por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CAUSAS DE RESCISÃO**

São motivos de rescisão deste contrato, formalmente motivados nos autos do processo e assegurado o contraditório e ampla defesa:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;
- c) O atraso injustificado no início do serviço;
- d) A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessação ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e neste contrato;
- f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- g) Do cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma de Parágrafo 1 do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- h) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade ou falecimento do contrato;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- l) Razões de interesse público de alta relevância de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exageradas no processo administrativo a que se refere;
- m) A suspensão de uso execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo.





independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

n) O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes dos serviços ou parcelas, destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

o) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (Artigo 78 da Lei nº 8.666/93);

p) A não liberação, por parte da Administração, da área ou local ou objeto para execução dos serviços nos prazos contratuais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A rescisão também poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo, desde que haja conveniência para a administração e judicial, nos termos da legislação processual (art. 79 da Lei nº 8.666/93)

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nos casos de rescisão administrativa ou amigável de que trata o parágrafo anterior, a rescisão será precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PROIBIÇÕES**

É vedada à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- b) Opor, em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os serviços;
- c) Interromper os serviços unilateralmente ou deixar de pagar aos seus funcionários, alegando inadimplemento pela CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OMISSÕES E/OU TOLERÂNCIA**

Qualquer omissão ou intolerância não explicitada nas cláusulas deste Instrumento serão decididas pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

Como condição para a validade do presente Contrato, caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato e seus eventuais aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

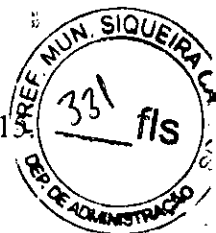
#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias deste contrato.

E, para firmeza, e prova de assim haverem entre si ajustado, partes, lavrado o presente Contrato, na forma do art. 60, da Lei nº 8.666/93, depois de lido e achado conforme, o assinam em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.



Siqueira Campos, 17 de julho de 2015



FABIANO LOPES BUENO  
CONTRATANTE

L. K. TURISMO LTDA - ME  
Leandro Flavio de Oliveira  
L. K. Turismo CONTRATADA

77.824.381/0001-58

RUA LEONIDIO BALABAN Nº 158  
POMEIRINHO - CEP 81.920-440

CURITIBA-PR

TESTEMUNHAS:

SILVIO CARLOS NARDELLI  
RG. 3.257.612-5

ROBSON DA SILVA REIS  
RG. 8.047.695-7







# Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná  
LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122



CONTRATO Nº 161/2015 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS E A EMPRESA M. C. VIEIRA TRANSPORTES - ME.

Que entre si celebram de um lado, o **MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Fabiano Lopes Bueno**, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.657.066-9 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 855.416.729-53, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **M. C. VIEIRA TRANSPORTES - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº: 18.666.166/0001-07, com sede a Rua Abelardo Rover, Nº 478, Nascente do Sol, na cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná, neste ato representada pelo senhor **Mario Cesar Vieira**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 6.785.752-6 e inscrito no CPF/MF sob nº 028.555.919-29, denominada neste ato de **CONTRATADA**, ajustam e acordam entre si o presente e têm entre si como justo, certo e contratado, decorrente do PREGÃO 40/2015.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresas de transporte coletivo escolar para transporte exclusivo de estudantes matriculados nas escolas do Município, pelo período de doze meses, nos dias letivos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A execução dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições constantes no Processo nº 63 - Pregão Presencial nº 40/2015, independentemente da transcrição, que faz parte integrante e complementar deste Contrato.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, a teor do art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Em caráter excepcional, o prazo de vigência citado acima (sessenta meses), poderá ser prorrogado em até 12 (doze) meses, com base no parágrafo 4º, art. 57, da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O valor estimado do presente Contrato para 12 (doze) meses é de R\$ 119.473,76 (cento e dezenove mil quatrocentos e setenta e três reais e setenta e seis centavos), referente às linhas 06 (seis) e 12 (doze), podendo ser alterado nos termos do Art. 65 da Lei 8666/93.

## CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor constante na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:





- (286) 07.01.12.361.0042.2.059.3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – 1110 – Serviços de Transporte Escolar;
- (287) 07.01.12.361.0042.2.059.3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – 1120 – Serviços de Transporte Escolar.
- (288) 07.01.12.361.0042.2.059.3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – 1128 – Serviços de Transporte Escolar.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

#### À CONTRATANTE COMPETE:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do objeto;
- b) Fiscalizar os serviços em conformidade com o contrato e a Lei 8.666/93;
- c) Efetuar os pagamentos em razão dos serviços prestados.
- d) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- e) Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

#### À CONTRATADA COMPETE:

- a) - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento dos objetos/serviços licitados.
- b) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.
- c) Respeitar a possibilidade de prorrogação do prazo dos fornecimentos dos objetos, no prazo e forma definidos no art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- d) Obedecer aos horários e dias dos transportes das linhas constantes no anexo I do edital em que foi vencedora.
- e) Efetuar o pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários resultantes da execução do contrato e apresentá-los sempre que solicitado;
- f) Prestar serviços adequados, na forma regulamentar e contratual, obedecendo aos horários, locais e trajetos determinados pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Setor de Frotas;
- g) Tratar os alunos (as) e professores (as) com todo respeito e dedicação, sendo que, qualquer reclamação dos usuários do serviço a esse respeito, implicará em rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis, após procedimento administrativo que garanta a defesa do Contratado;
- h) Disponibilizar veículo em perfeitas condições de mecânica e de uso, atendendo as normas e especificações do Código de Trânsito Brasileiro, portarias e resoluções do DETRAN e do CONTRAN;
- i) Fiscalizar o trabalho de seus motoristas, garantindo o fiel cumprimento da legislação de trânsito, e assegurando que apenas motoristas devidamente habilitados e vestidos de forma apresentável prestem os serviços pactuados;
- j) Cobrir eventuais danos, furtos, roubos, incêndios, avarias em qualquer do veículo e seus acessórios, inclusive de terceiros, por dolo ou culpa de seu motorista, bem como por falha ou defeito mecânico;
- l) Apresentar as alterações sofridas no veículo utilizado na execução dos serviços, tão logo ocorra;
- m) Comunicar qualquer substituição de motorista, oficialmente, comprovando as condições do novo motorista exigidas para a execução do Contrato;
- n) Manter os veículos sempre limpos, revisados e em perfeito estado de conservação e funcionamento;
- o) Somente iniciar a execução dos serviços deste Contrato após receber a “Ordem de Serviço” emitida pelo Setor de Compras;
- p) Transportar somente alunos cadastrados e autorizados pela Secretaria de Educação desse Município, ficando sob sua inteira responsabilidade as consequências advindas do não cumprimento.





desta determinação;

q) Responder pela segurança total do transporte, sendo de sua responsabilidade qualquer acidente ocorrido com os passageiros durante o percurso.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de Ordem Bancária, obedecida a estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público, justificadas com a devida publicidade e conhecimento das partes contratantes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O faturamento pela execução do objeto será mensal;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A **CONTRATADA**, por ocasião da emissão da fatura (original e cópia) deverá indicar o nome do Banco, Agência e seus códigos com o respectivo número de sua conta, para que o Município de Siqueira Campos, depois de processada a fatura, providencie o pagamento;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As faturas mensais deverão ser apresentadas com demonstrativos de preços dos serviços efetivamente executados, bem como todos os recibos comprobatórios Da realização dos serviços constante no edital. Os valores apresentados pela **CONTRATADA** serão verificados pela Fiscalização da **CONTRATANTE**;

**PARÁGRAFO QUARTO** – Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** que tenha sido multada, antes da quitação da multa, que poderá ser descontada na fatura pendente;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização dos serviços será exercida por um representante da **CONTRATANTE**, neste ato denominado fiscal devidamente credenciado pelo Município de Siqueira Campos, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços executados, se em desacordo com o contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos serviços no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do art.65, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇOS MEDIANTE REPACTUAÇÃO**

Será permitido o reajuste dos preços contratados, mediante repactuação, desde que respeitados os seguintes requisitos:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Solicitação escrita pela **CONTRATADA**;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Apresentação de planilha demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos do contrato;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Apresentação do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente envolvendo a categoria profissional relacionada à prestação dos serviços





contratados, devidamente homologada pelo Ministério do Trabalho e do Emprego;

**PARÁGRAFO QUARTO** – Observância do intervalo mínimo de um ano da data do orçamento que a proposta se referir;

**PARÁGRAFO QUINTO** – Para fins de contagem do interregno mínimo de um ano exigido para o pedido de repactuação, considera-se como termo inicial a data do acordo, convenção ou dissídio coletivo vigente à época da apresentação da proposta;

**PARÁGRAFO SEXTO** – É vedada à inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Nas repactuações subseqüentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

### CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Se o CONTRATADO deixar de cumprir o disposto neste instrumento, ficará sujeita às seguintes sanções, a serem aplicadas alternativa ou cumulativamente:

a)– advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, sem prejuízo da aplicação de eventuais penas previstas em lei, tais como:

I. Fumar no interior do veículo;

II. Permitir a atividade de vendedores ambulantes no interior do veículo;

III. Motorista estacionar o veículo fora dos locais determinados, bem como permitir o embarque e desembarque de alunos fora dos locais pré-determinados;

IV. Motorista colocar o veículo em movimento com a porta aberta;

V. Permitir a entrada de pessoas estranhas ao transporte efetuado;

VI. Executar transporte de passageiros não autorizados pela Secretaria Municipal de Educação;

VII. Destratar passageiros ou manter comportamento inconveniente quando em serviço;

VIII. Operar veículo em desacordo com as especificações definidas nos atos regulamentares emitidos pelo DETRAN ou CIRETRAN;

IX. Não comunicar a Secretaria Municipal de Educação qualquer tipo de ocorrência estranha na execução dos serviços;

X. Não dar atendimento adequado, bem como auxílio aos alunos possuidores de necessidades especiais;

XI. Motorista dirigir o veículo de forma perigosa, comprometendo a segurança e conforto dos passageiros;

XII. Colocar em operação veículo que não apresente condições de segurança;

XIII. Não atender a solicitação do Departamento Municipal de Educação ou da Secretaria Municipal de Transportes para retirar de circulação veículo em condições consideradas inadequadas.

As sanções administrativas abaixo relacionadas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, na forma autorizada pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

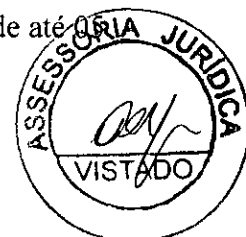
a) Advertência;

b) Multa:

b.1) pela inexecução total do Contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado;

b.2) pela inexecução parcial das cláusulas do Contrato, dentre elas a inobservância às especificações, prazos de execução e rotinas pertinentes aos serviços, será correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor mensal, descontada do faturamento subsequente ao ato da infração;

c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 06



(cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Siqueira Campos, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.



**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A ocorrência da situação descrita na alínea "b.2" desta cláusula, não poderá ultrapassar 15 dias consecutivos, quando estará caracterizada a inexecução total do Contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O valor da multa referida nas alíneas anteriores será descontado de qualquer fatura, da garantia prestada ou crédito existente em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As multas previstas neste subitem são administrativas e não afastam a possibilidade de perquirir-se as perdas e danos.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Se inexistir crédito em favor da CONTRATADA ou garantia suficiente para o enfrentamento da multa, esta será perquirida em procedimento judicial competente.

**PARÁGRAFO QUINTO** - O não cumprimento do objeto do contrato na forma e condições firmadas ensejará o imediato cancelamento da Nota de Empenho, e aplicação das sanções estabelecidas nos arts. 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

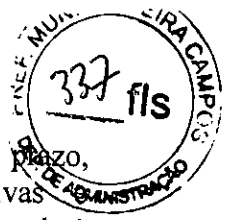
**PARÁGRAFOS SEXTO** - A critério do Município de Siqueira Campos poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando do atraso ou sendo insatisfatória a execução dos serviços ou fornecimento do material, devidamente justificado pela CONTRATADA por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CAUSAS DE RESCISÃO**

São motivos de rescisão deste contrato, formalmente motivados nos autos do processo e assegurado o contraditório e ampla defesa:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;
- c) O atraso injustificado no início do serviço;
- d) A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e neste contrato;
- f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- g) Do cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma de Parágrafo 1 do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- h) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade ou falecimento do contrato;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- l) Razões de interesse público de alta relevância de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exageradas no processo administrativo a que se refere;
- m) A suspensão de uso execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem





interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas contratualmente previstas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

n) O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes dos serviços ou parcelas, destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

o) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (Artigo 78 da Lei nº 8.666/93);

p) A não liberação, por parte da Administração, da área ou local ou objeto para execução dos serviços nos prazos contratuais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A rescisão também poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo, desde que haja conveniência para a administração e judicial, nos termos da legislação processual (art. 79 da Lei nº 8.666/93)

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nos casos de rescisão administrativa ou amigável de que trata o parágrafo anterior, a rescisão será precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PROIBIÇÕES**

É vedada à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- b) Opor, em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os serviços;
- c) Interromper os serviços unilateralmente ou deixar de pagar aos seus funcionários, alegando inadimplemento pela CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OMISSÕES E/OU TOLERÂNCIA**

Qualquer omissão ou intolerância não explicitada nas cláusulas deste Instrumento serão decididas pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

Como condição para a validade do presente Contrato, caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato e seus eventuais aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias deste contrato.

E, para firmeza, e prova de assim haverem entre si ajustado, partes, lavrado o presente Contrato, na forma do art. 60, da Lei nº 8.666/93, depois de lido e achado conforme, o assinam em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.



Siqueira Campos, 17 de julho de 201



**FABIANO LOPES BUENO**  
CONTRATANTE

**M. C. VIEIRA TRANSPORTES - ME**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

**SILVIO CARLOS NARDELLI**  
RG. 3.257.612-5

**ROBSON DA SILVA REIS**  
RG. 8.047.695-7

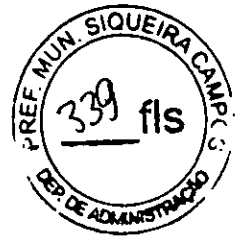




# Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná  
LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122



CONTRATO Nº 162/2015 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS E A EMPRESA WEVERTON SILVERIO DA SILVA - ME.

Que entre si celebram de um lado, o **MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Fabiano Lopes Bueno**, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.657.066-9 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 855.416.729-53, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **WEVERTON SILVEIRO DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº: 19.329.415/0001-31, com sede a Rua Londrina, Nº 107, Cruzeiro, na cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná, neste ato representada pelo senhor **Weverton Silverio da Silva**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 7.749.998-9 e inscrito no CPF/MF sob nº 074.175.729-01, denominada neste ato de **CONTRATADA**, ajustam e acordam entre si o presente e têm entre si como justo, certo e contratado, decorrente do PREGÃO 40/2015.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresas de transporte coletivo escolar para transporte exclusivo de estudantes matriculados nas escolas do Município, pelo período de doze meses, nos dias letivos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A execução dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições constantes no Processo nº 63 - **Pregão Presencial nº 40/2015**, independentemente da transcrição, que faz parte integrante e complementar deste Contrato.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, a teor do art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Em caráter excepcional, o prazo de vigência citado acima (sessenta meses), poderá ser prorrogado em até 12 (doze) meses, com base no parágrafo 4º, art. 57, da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O valor estimado do presente Contrato para 12 (doze) meses é de R\$ 280.005,60 (duzentos e oitenta mil, cinco reais e sessenta centavos), referente às linhas 03 (três), 08 (oito) e 13 (treze), podendo ser alterado nos termos do Art. 65 da Lei 8666/93.

## CLÁUSULA QUARTA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor constante na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:







- (286) 07.01.12.361.0042.2.059.3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – 1107 – Serviços de Transporte Escolar.
- (287) 07.01.12.361.0042.2.059.3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – 1120 – Serviços de Transporte Escolar.
- (288) 07.01.12.361.0042.2.059.3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – 1128 – Serviços de Transporte Escolar.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES**

##### **À CONTRATANTE COMPETE:**

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do objeto;
- b) Fiscalizar os serviços em conformidade com o contrato e a Lei 8.666/93;
- c) Efetuar os pagamentos em razão dos serviços prestados.
- d) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- e) Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

##### **À CONTRATADA COMPETE:**

- a) - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento dos objetos/serviços licitados.
- b) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.
- c) Respeitar a possibilidade de prorrogação do prazo dos fornecimentos dos objetos, no prazo e forma definidos no art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- d) Obedecer aos horários e dias dos transportes das linhas constantes no anexo I do edital em que foi vencedora.
- e) Efetuar o pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários resultantes da execução do contrato e apresentá-los sempre que solicitado;
- f) Prestar serviços adequados, na forma regulamentar e contratual, obedecendo aos horários, locais e trajetos determinados pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Setor de Frotas;
- g) Tratar os alunos (as) e professores (as) com todo respeito e dedicação, sendo que, qualquer reclamação dos usuários do serviço a esse respeito, implicará em rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis, após procedimento administrativo que garanta a defesa do Contratado;
- h) Disponibilizar veículo em perfeitas condições de mecânica e de uso, atendendo as normas e especificações do Código de Trânsito Brasileiro, portarias e resoluções do DETRAN e do CONTRAN;
- i) Fiscalizar o trabalho de seus motoristas, garantindo o fiel cumprimento da legislação de trânsito, e assegurando que apenas motoristas devidamente habilitados e vestidos de forma apresentável prestem os serviços pactuados;
- j) Cobrir eventuais danos, furtos, roubos, incêndios, avarias em qualquer do veículo e seus acessórios, inclusive de terceiros, por dolo ou culpa de seu motorista, bem como por falha ou defeito mecânico;
- l) Apresentar as alterações sofridas no veículo utilizado na execução dos serviços, tão logo ocorra;
- m) Comunicar qualquer substituição de motorista, oficialmente, comprovando as condições do novo motorista exigidas para a execução do Contrato;
- n) Manter os veículos sempre limpos, revisados e em perfeito estado de conservação e funcionamento;
- o) Somente iniciar a execução dos serviços deste Contrato após receber a “Ordem de Serviço” emitida pelo Setor de Compras;
- p) Transportar somente alunos cadastrados e autorizados pela Secretaria de Educação desse Município, ficando sob sua inteira responsabilidade as consequências advindas do não cumprimento





desta determinação;

q) Responder pela segurança total do transporte, sendo de sua responsabilidade qualquer ocorrido com os passageiros durante o percurso.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de Ordem Bancária, obedecida a estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público, justificadas com a devida publicidade e conhecimento das partes contratantes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O faturamento pela execução do objeto será mensal;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A CONTRATADA, por ocasião da emissão da fatura (original e cópia) deverá indicar o nome do Banco, Agência e seus códigos com o respectivo número de sua conta, para que o Município de Siqueira Campos, depois de processada a fatura, providencie o pagamento;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As faturas mensais deverão ser apresentadas com demonstrativos de preços dos serviços efetivamente executados, bem como todos os recibos comprobatórios Da realização dos serviços constante no edital. Os valores apresentados pela CONTRATADA serão verificados pela Fiscalização da CONTRATANTE;

**PARÁGRAFO QUARTO** – Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA que tenha sido multada, antes da quitação da multa, que poderá ser descontada na fatura pendente;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização dos serviços será exercida por um representante da CONTRATANTE, neste ato denominado fiscal devidamente credenciado pelo Município de Siqueira Campos, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços executados, se em desacordo com o contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos serviços no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do art.65, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇOS MEDIANTE REPACTUAÇÃO**

Será permitido o reajuste dos preços contratados, mediante repactuação, desde que respeitados os seguintes requisitos:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Solicitação escrita pela CONTRATADA;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Apresentação de planilha demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos do contrato;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Apresentação do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente envolvendo a categoria profissional relacionada à prestação dos serviços



w



contratados, devidamente homologada pelo Ministério do Trabalho e do Emprego;

**PARÁGRAFO QUARTO** – Observância do intervalo mínimo de um ano da data do orçamento que a proposta se referir;

**PARÁGRAFO QUINTO** – Para fins de contagem do interregno mínimo de um ano exigido para o pedido de repactuação, considera-se como termo inicial a data do acordo, convenção ou dissídio coletivo vigente à época da apresentação da proposta;

**PARÁGRAFO SEXTO** – É vedada à inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Nas repactuações subseqüentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

### **CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

Se o CONTRATADO deixar de cumprir o disposto neste instrumento, ficará sujeita às seguintes sanções, a serem aplicadas alternativa ou cumulativamente:

a)– advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, sem prejuízo da aplicação de eventuais penas previstas em lei, tais como:

I. Fumar no interior do veículo;

II. Permitir a atividade de vendedores ambulantes no interior do veículo;

III. Motorista estacionar o veículo fora dos locais determinados, bem como permitir o embarque e desembarque de alunos fora dos locais pré-determinados;

IV. Motorista colocar o veículo em movimento com a porta aberta;

V. Permitir a entrada de pessoas estranhas ao transporte efetuado;

VI. Executar transporte de passageiros não autorizados pela Secretaria Municipal de Educação;

VII. Destrear passageiros ou manter comportamento inconveniente quando em serviço;

VIII. Operar veículo em desacordo com as especificações definidas nos atos regulamentares emitidos pelo DETRAN ou CIRETRAN;

IX. Não comunicar a Secretaria Municipal de Educação qualquer tipo de ocorrência estranha na execução dos serviços;

X. Não dar atendimento adequado, bem como auxílio aos alunos possuidores de necessidades especiais;

XI. Motorista dirigir o veículo de forma perigosa, comprometendo a segurança e conforto dos passageiros;

XII. Colocar em operação veículo que não apresente condições de segurança;

XIII. Não atender a solicitação do Departamento Municipal de Educação ou da Secretaria Municipal de Transportes para retirar de circulação veículo em condições consideradas inadequadas.

As sanções administrativas abaixo relacionadas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, na forma autorizada pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) pela inexecução total do Contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado;

b.2) pela inexecução parcial das cláusulas do Contrato, dentre elas a inobservância às especificações, prazos de execução e rotinas pertinentes aos serviços, será correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor mensal, descontada do faturamento subsequente ao ato da infração;

c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05



w

(cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Siqueira Campos, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.



**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A ocorrência da situação descrita na alínea "b.2" desta cláusula, não poderá ultrapassar 15 dias consecutivos, quando estará caracterizada a inexecução total do Contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O valor da multa referida nas alíneas anteriores será descontado de qualquer fatura, da garantia prestada ou crédito existente em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As multas previstas neste subitem são administrativas e não afastam a possibilidade de perquirir-se as perdas e danos.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Se inexistir crédito em favor da CONTRATADA ou garantia suficiente para o enfrentamento da multa, esta será perquirida em procedimento judicial competente.

**PARÁGRAFO QUINTO** - O não cumprimento do objeto do contrato na forma e condições firmadas ensejará o imediato cancelamento da Nota de Empenho, e aplicação das sanções estabelecidas nos arts. 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**PARÁGRAFOS SEXTO** - A critério do Município de Siqueira Campos poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando do atraso ou sendo insatisfatória a execução dos serviços ou fornecimento do material, devidamente justificado pela CONTRATADA por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CAUSAS DE RESCISÃO**

São motivos de rescisão deste contrato, formalmente motivados nos autos do processo e assegurado o contraditório e ampla defesa:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;
- c) O atraso injustificado no início do serviço;
- d) A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e neste contrato;
- f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- g) Do cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma de Parágrafo 1 do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- h) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade ou falecimento do contrato;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- l) Razões de interesse público de alta relevância de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exageradas no processo administrativo a que se refere;
- m) A suspensão de uso execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem

w



interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

n) O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes dos serviços ou parcelas, destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

o) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (Artigo 78 da Lei nº 8.666/93);

p) A não liberação, por parte da Administração, da área ou local ou objeto para execução dos serviços nos prazos contratuais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A rescisão também poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo, desde que haja conveniência para a administração e judicial, nos termos da legislação processual (art. 79 da Lei nº 8.666/93)

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nos casos de rescisão administrativa ou amigável de que trata o parágrafo anterior, a rescisão será precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PROIBIÇÕES**

É vedada à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- b) Opor, em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os serviços;
- c) Interromper os serviços unilateralmente ou deixar de pagar aos seus funcionários, alegando inadimplemento pela CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OMISSÕES E/OU TOLERÂNCIA**

Qualquer omissão ou intolerância não explicitada nas cláusulas deste Instrumento serão decididas pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

Como condição para a validade do presente Contrato, caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato e seus eventuais aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias deste contrato.

E, para firmeza, e prova de assim haverem entre si ajustado, partes, lavrado o presente Contrato, na forma do art. 60, da Lei nº 8.666/93, depois de lido e achado conforme, o assinam em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

W



Siqueira Campos, 17 de julho de 20



**FABIANO LOPES BUENO**  
CONTRATANTE

Weverson S. da Silva  
**WEVERTON SILVEIRO DA SILVA - ME**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

**SILVIO CARLOS NARDELLI**  
RG. 3.257.612-5

**ROBSON DA SILVA REIS**  
RG. 8.047.695-7



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
ESTADO DO PARANÁ**EXTRATO DO CONTRATO Nº 8232015-PMJ  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 8132015-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA-EPP.

DO OBJETO - O Objeto do presente Contrato é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de coleta de transporte e encaminhamento para tratamento de resíduos de saúde, pelo período de 12 (doze) meses, que juntamente com a proposta de CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

DO VALOR: Pelo fomento do Objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor contratual de R\$ 830,00 (oitocentos e trinta reais) mensais, referente ao Item 001 do Lote 001, parcelando o valor total de R\$ 9.960,00 (nove mil e novecentos e sessenta reais) pelo Menor Preço apresentado.

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo a critério da administração da promotoria do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

DO FORO: Fica eleito o foro do comércio de Itaipu (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. Japira (PR), 13 de julho de 2015.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

CRISTIANO ANDRÉ RODRIGUES  
BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA-EPP  
CONTRATADA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
ESTADO DO PARANÁ**

DISTRATO DO CONTRATO Nº 0182015-PMJ, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 6112015-PMJ.

QUE ENTRE SI CELEBRAM:

DISTRATANTE: R. F. DE SOUZA & CIA LTDA, com sede na Cidade de JAPIRA (PR), vila & AV. PARANÁ, Nº 23, CENTRO, CEP 84.920-000, CNPJ/MF sob nº 05.122.026/0001-26, representada por seu Sócio/Administrador Sr. RICARDO FRANCO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta Cidade de Japira/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 084.154.209-76 e portador do Carteira de Identidade RG nº 8.857.854-2-SS/PR.

DISTRATADA: O MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público, com sede em Japira (PR), sito & Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 466, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-62, representada pelo Sr. Prefeito Municipal WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS, brasileiro, separado judicialmente, inscrito no CPF/MF sob nº 160.935.892-34 e portador do Carteira de Identidade RG nº 856.872-4-SS/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Diante da falta de interesse das partes no prosseguimento do vínculo obrigacional, as partes resolvem rescindir amigavelmente o contrato de nº 0182015, de 01/06/2015, formulado em decorrência do Processo Licitatório Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 6112015, com fundamento no art. 79, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Acordam ainda que o presente rescisão não acarretará quaisquer ônus para as partes, sendo que não podem receber o título de pagamento de quaisquer valores pecuniários, dando assim por encerrado qualquer vínculo obrigacional entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Declaram assim, expressamente as partes, que não tem mais interesse no prosseguimento do contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentais, apegando desde logo o foro do Comércio de Itaipu/PR, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios dele decorrentes.

Japira (PR), 11 de julho de 2015.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL  
DISTRATADA

RICARDO FRANCO DE SOUZA  
R. F. DE SOUZA & CIA LTDA  
DISTRATANTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ**  
Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 45/2015

OBJETO: Registro de preços de mobiliário, eletroportáteis e eletrodomésticos para aprimoramento da infraestrutura, dos projetos e dos trabalhos desenvolvidos pelos departamentos municipais, Casa Lar e Defesa Civil; bem como para substituição dos equipamentos/móveis declarados inservíveis pelos diversos setores do município; a serem solicitados de acordo com a necessidade pelo período de doze meses.

PROTOCOLO até as 08h45min do dia 04 de agosto de 2015.

ABERTURA: 04 de agosto de 2015 - Hora: 09h00min.

LOCAL: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro, 1837, Centro.

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122.

EDITAL COMPLETO - [www.doe.siqueiracampos.pr.gov.br](http://www.doe.siqueiracampos.pr.gov.br).

Siqueira Campos, 21 de julho de 2015.

Miriam de Souza Barbosa Lemes  
Pregoeira

**MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ**

Tendo em vista a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Presencial nº 38/2015, cujo objeto é: Registro de preços de materiais de expediente para os diversos setores e departamentos da Prefeitura Municipal, a serem solicitados conforme a necessidade pelo período de doze meses.

Tornam-se público os extratos dos contratos abaixo:

Nº do Contrato	Empresa Contratada	Valor Total
155/2015	LETECH INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	R\$ 30.500,00
156/2015	ROSINEIA DE CASSIA R. VALENTE - ME	R\$ 40.560,00

Siqueira Campos, 16 de julho de 2015.

Fabiano Lopes Bueno  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ**

Tendo em vista a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Presencial nº 39/2015, cujo objeto é: Registro de preços de biodiesel S10 para os novos veículos da frota municipal, a serem concedidos de acordo com a necessidade pelo período de 12 (doze) meses.

Tornam-se público os extratos dos contratos abaixo:

Nº do Contrato	Empresa Contratada	Valor Total
157/2015	MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA	R\$ 216.194,00

Siqueira Campos, 16 de julho de 2015.

Fabiano Lopes Bueno  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ**

Tendo em vista a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Presencial nº 40/2015, cujo objeto é: Contratação de empresas de transporte coletivo escolar para transporte exclusivo de estudantes matriculados nas escolas do Município, pelo período de doze meses, nos dias letivos;

Tornam-se público os extratos dos contratos abaixo:

Nº do Contrato	Empresa Contratada	Valor Total
158/2015	VIAÇÃO NASCENTE DO SOL LTDA - ME	R\$ 372.716,00
159/2015	MARCELO VICTOR VIEIRA - ME	R\$ 190.921,20
160/2015	L. K. TURISMO - ME	R\$ 132.000,00
161/2015	M. C. VIEIRA TRANSPORTES - ME	R\$ 119.473,76
162/2015	WEVERTON SILVÉRIO DA SILVA - ME	R\$ 280.005,60

Siqueira Campos, 17 de julho de 2015.

Fabiano Lopes Bueno  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ**

Tendo em vista a HOMOLOGAÇÃO do Processo Inexigibilidade de Licitação - Chamada Pública 01/2015, cujo objeto é: Aquisição de gêneros alimentícios de agricultura familiar e empreendedor familiar rural para a merenda escolar da rede de Ensino Municipal, em atendimento à Lei nº 11.947/2009 e Resolução /CD/FNDE nº 38/2009.

Tornam-se público os extratos dos contratos conforme especificações abaixo:

Nº do Contrato	Contratado	Valor Total
125/2015	ROSANA NOGUEIRA DE CARVALHO	R\$ 18.957,15
126/2015	RENATO ANTONIO DOS SANTOS	R\$ 17.708,85
127/2015	DILMO RAMGRAB ANTUNES	R\$ 19.046,80
128/2015	JOSÉ CORREA ROCHA	R\$ 18.015,21
129/2015	VENERANDO MESSIAS RODRIGUES	R\$ 10.557,27
130/2015	ROBERTO CARLOS DOS SANTOS	R\$ 18.921,60
131/2015	MARIA DE FATIMA MENDONÇA	R\$ 19.374,75
132/2015	VALDETE PEREIRA AVILA	R\$ 19.997,50
133/2015	JOSE BATISTA DE LIMA	R\$ 19.997,50
134/2015	FABIANO JOSÉ COUTINHO	R\$ 12.287,70
135/2015	FRANCISCO VANZELI DE OLIVEIRA	R\$ 5.265,00
136/2015	JOSÉ LUIZ ESTEVAM RIBAS	R\$ 19.094,10
137/2015	CARLOS JOSÉ DE SOUZA	R\$ 19.997,30
138/2015	ELOIR ANTONIO RODRIGUES DE CAMPOS	R\$ 17.600,96
139/2015	OSCAR DE LIMA	R\$ 19.997,50
140/2015	ADRIANO LEITE DOS SANTOS	R\$ 19.950,00
141/2015	IVONETE DE FATIMA DA SILVA DOS SANTOS	R\$ 19.993,75
142/2015	CARMELLA DE ALMEIDA SOARES	R\$ 16.223,76
143/2015	MARINA APARECIDA FOGAÇA GAROFALO	R\$ 19.551,60
144/2015	VILMARA MOREIRA DOS SANTOS	R\$ 18.634,90
145/2015	ALEX SANDRO DE SOUZA	R\$ 19.997,50
146/2015	GILMAR PEDROSO DE LIMA	R\$ 19.997,50
147/2015	ELENA DE LIMA GODOI	R\$ 19.997,50
148/2015	RAFAEL DE LIMA GODOI	R\$ 19.997,50
149/2015	EDGERRE LOPES COUTINHO	R\$ 17.008,76
150/2015	VALDINEIA PEREIRA ÁVILA	R\$ 19.997,50
151/2015	ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS	R\$ 19.752,30
152/2015	WILSON PEREIRA DA SILVA	R\$ 19.381,50
153/2015	NOEMIA ANGELO MIGUEL	R\$ 18.708,75
154/2015	ELISABETH FERRACIOLI CRESQUI	R\$ 19.993,75

Siqueira Campos, 10 de julho de 2015.

Fabiano Lopes Bueno  
Prefeito Municipal



Departamento Municipal de Educação  
Lei Municipal nº 237/75 de 30/12/1975  
Rua Paraná, 2085 - Centro  
Email: educacao@siqueiracampos.pr.gov.br  
Fone: (43) 3571-3177 / (43) 3571-4197  
Siqueira Campos – PR CEP: 84940-000

## MEMORANDO

DATA: 24/07/2015

NUMERO: 163/2015

ORIGEM: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

DESTINO: Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos/  
PR.

**ASSUNTO: Notificação de Falta de Substituição de Veículo Licitado para Transporte Escolar.**

Venho por meio deste requerer esclarecimentos sobre a "omissão" na troca de veículo licitado para Transporte Escolar no município de Siqueira Campos/PR, da Empresa LK Turismo Ltda ME. Aproveitamos a oportunidade para solicitar explicações sobre o socorro não prestado aos alunos devido a quebra do veículo, deixando os educandos sem transporte de volta na Linha da "Alemoa" no dia 24 de julho de 2015, no período vespertino, sendo necessário que a Prefeitura Municipal realizasse o trajeto que deveria ter sido efetivado pela empresa acima citada,

Sem mais no momento, agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,

  
Cristina Scoton Ortiz Passos

Diretora do Departamento de Educação

AUTOR: Cristina Scoton Ortiz Passos

ASSINATURA DO RECIBO: \_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.





Departamento Municipal de Educação  
Lei Municipal nº 237/75 de 30/12/1975  
Rua Paraná, 2085 - Centro  
Email: educacao@siqueiracampos.pr.gov.br  
Fone: (43) 3571-3177 / (43) 3571-4197  
Siqueira Campos – PR CEP: 84940-000

## MEMORANDO

DATA: 24/07/2015

NUMERO: 164/2015

ORIGEM: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

DESTINO: Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos/  
PR.

**ASSUNTO: Notificação de Irregularidade em Prestação de Serviço de Empresa Licitada para Transporte Escolar.**

Venho por meio deste requerer esclarecimentos sobre a troca de veículo licitado para Transporte Escolar no município de Siqueira Campos/PR, haja visto que os ônibus vistoriados têm como placa LCK 1075 com licenciamento na Fazenda Rio Grande e LCM 3823 sendo licenciado em Araucária, ambos da Empresa LK Turismo Ltda ME. Ambos os veículos realizam transporte de alunos em Linhas da "Palmeirinha" e "Alemoa".

Ressalta-se que somente é permitida a troca de veículos para socorrer o ônibus licitado e vistoriado, não sendo admitida substituição sem prévia autorização.

Sem mais no momento, agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,

  
Cristina Scoton Ortiz Passos  
Diretora do Departamento de Educação

AUTOR: Cristina Scoton Ortiz Passos

ASSINATURA DO RECIBO: \_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_



Departamento Municipal de Educação  
Lei Municipal nº 237/75 de 30/12/1975  
Rua Paraná, 2085 - Centro  
Email: educacao@siqueiracampos.pr.gov.br  
Fone: (43) 3571-3177 / (43) 3571-4197  
Siqueira Campos – PR CEP: 84940-000



## MEMORANDO

DATA: 24/07/2015

NUMERO: 165/2015

ORIGEM: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

DESTINO: Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos/  
PR.

**ASSUNTO: Notificação de Atraso na linha Licitada para Transporte Escolar.**

Venho por meio deste requerer esclarecimentos sobre os atrasos ocorridos no trajeto da linha "Palmeirinha" licitada pela Empresa LK Turismo Ltda ME., do município de Siqueira Campos/PR, haja visto que os alunos estão chegando atrasados, por volta de 13 horas e 25 minutos, sendo que as aulas se iniciam as 13 horas. Salienta-se que, dessa forma, os educandos estão sendo prejudicados quanto aos conteúdos ministrados nas aulas.

Sem mais no momento, agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,

  
Cristina Scoton Ortiz Passos

Diretora do Departamento de Educação

AUTOR: Cristina Scoton Ortiz Passos

ASSINATURA DO RECIBO: \_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, 1837 – Centro – CEP: 84.940-000 – Siqueira Campos – PR



*Siqueira Campos, 28/07/2015.*

*Ofício nº 311 /2015.*

*Assunto: Solicitação de esclarecimentos sobre transporte escolar.*

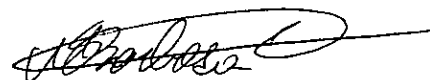
*Ao Sr.*

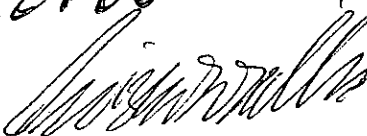
*Luiz Carlos de Carvalho / Empresa L.C. Turismo*

*Conforme solicitação de Departamento de Educação, encaminhamos em anexo os memorandos 163/2015, 164/2015 e 165/2015, os quais solicitam esclarecimentos sobre Substituição, Irregularidades e Atrasos em linhas de transporte escolar, referentes ao PP 40/2015.*

*Atenciosamente*

  
**ROBSON DE SILVA REIS**  
Pres. da Comissão de Licitação

  
**MIRIAM DE SOUZA BARBOSA LEMES**  
Pregoeira Oficial

*RECIBO 28/07/15*  




**L.C.**

**TURISMO**

CNPJ 77.824.381/0001-58



Curitiba, 30 de julho de 2015.

### SOLICITAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULO

Prezados, venho através desta, solicitar autorização para substituição dos veículos placa LCK 1075 e LCM 3823 pelos veículos placa LCC 3444 e LCC4145, visando melhorar a qualidade de nosso atendimento no transporte de alunos nas linhas "Alemoa e Palmeirinha". Desde já aguardo retorno e agradeço à compreensão.

Atenciosamente,

Leandro Flavio de Oliveira  
L K Turismo

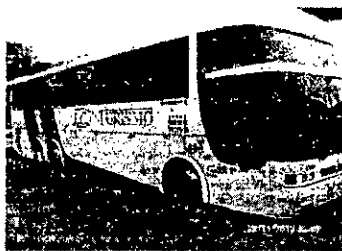
77.824.381/0001-58

L K TURISMO LTDA - ME

RUA LEONÍDIO BALABAN Nº 158  
PINHEIRINHO - CEP 81.820-440

CURITIBA-PR

À  
Prefeitura Municipal de Siqueira Campos  
Departamento de Licitação



**L.C.**

**TURISMO**

**CNPJ 77.824.381/0001-58**



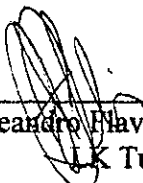
Curitiba, 30 de julho de 2015.

**CARTA DE ESCLARECIMENTO**

**Ref. Memorando 165/2015**

Prezados, venho através desta, informar que já foi o regularizado o horário no trajeto da linha "Palmeirinha" conforme memorando 165/2015, informo que o ônibus está chegando 12:55hrs, desde já agradeço a compreensão e faremos o possível para que não ocorra novamente.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
Leandro Flavio de Oliveira  
L.K. Turismo

À  
Prefeitura Municipal de Siqueira Campos  
Departamento de Licitação

77.824.381/0001-58

L K TURISMO LTDA - ME  
RUA LEONÍDIO BALABAN Nº 158  
PINHEIRINHO - CEP 81.820-440  
CURITIBA-PR



**L.C.**

**TURISMO**

CNPJ 77.824.381/0001-58



Curitiba, 30 de julho de 2015.

**CARTA DE ESCLARECIMENTO**

**Ref. memorando 163/2015**

Venho através desta, informar que no dia 24 de julho de 2015 ocorreu a quebra do ônibus que transporta dos alunos na linha "Alemoa", e o Sr. Luiz Carlos solicitou ajuda junto a Prefeitura que fizesse o socorro, retornando os alunos conforme está citado no memorando nº 163/2015, informo também que o problema foi solucionado no mesmo dia, normalizando o atendimento da linha, e que visando melhorar nosso atendimento, a empresa já comprou e dispõe de 01 ônibus reserva para que não ocorra nenhum imprevisto. Desde já agradecemos a compreensão.

Atenciosamente,

Leandro Flávio de Oliveira  
L.K Turismo

77.824.381/0001-58

L K TURISMO LTDA - ME  
RUA LEONÍDIO BALABAN Nº 158  
PINHEIRINHO - CEP 01.020-440  
CURITIBA-PR

À  
Prefeitura Municipal de Siqueira Campos  
Departamento de Licitação



**MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS- ESTADO DO PARANÁ**  
Rua Marechal Deodoro, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000  
CNPJ: 76.919.083/0001-89

**MEMORANDO INTERNO**

**De: Setor de Licitações**  
**Para: Departamento de Educação**  
**Diretora: Cristina Scoton Ortiz Passos**

Siqueira Campos, 03 de agosto de 2015.

Prezado Senhora,

Aproveitamos o momento para informar que a empresa L K Turismo Me, encaminhou a resposta sobre a sua solicitação de esclarecimento em relação as linhas de transporte escolar.

Sendo assim segue anexo, cópia dos documentos encaminhados pela empresa.

Informamos também que um desses documentos solicita a substituição dos veículos, para melhor atender as exigências estabelecidas no edital e contrato referentes ao Pregão nº 40/2015, o qual diz que caso seja necessário a substituição dos veículos, esta tem que ser informado ao Departamento da Educação.

Salientamos que o setor de licitações necessita de uma resposta do Departamento de educação se o pedido será aceito, caso seja deferido o pedido, quais as condições estabelecidas, ou seja, se a diretora quer que faça a vistoria desses veículos; para que após a sua resposta, o setor de licitações tome as devidas providências de comunicar a empresa sobre a possibilidade.

Atenciosamente,

**Miriam de Souza Barbosa Lemes**  
Pregoeira

Recebido  
03/08/2015  
Cristina Passos



**Departamento Municipal de Educação**  
**Lei Municipal nº 237/75 de 30/12/1975**  
**Rua Paraná, 2085 - Centro**  
**Email: educacao@siqueiracampos.pr.gov.br**  
**Fone: (43) 3571-3177 / (43) 3571-4197**  
**Siqueira Campos – PR CEP: 84940-000**



**OFÍCIO nº 076 /2015**

**Siqueira Campos, 17 de agosto de 2015**

**De: Departamento Municipal de Educação**  
**Para: Setor de Licitação**

Em resposta ao Memorando encaminhado pelo Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos referente à solicitação de troca de veículo da Empresa LK Turismo Me, vimos por meio deste esclarecer que, caso haja necessidade da troca de qualquer veículo da empresa, é fundamental e indispensável que os mesmos sejam vistoriados minuciosamente visando averiguação das reais condições para utilização no transporte escolar.

Ressaltamos que o não cumprimento das reivindicações estabelecidas acarretará na tomada de todas as medidas legais visando atender as exigências estabelecidas no edital e contrato referentes ao Pregão nº 40/2015.

Atenciosamente,

**Cristina Scoten Ortiz Passos**  
**Diretora do Departamento Municipal de Educação**



TERMO DE VISTORIA DE VEICULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR



PREGÃO PRESENCIAL 40/2015

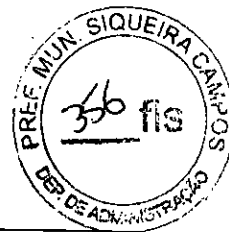
Placa	Marca Modelo	Ano/Fab.	Tipo
LCC 4145	MB 1620	97/98	
Proprietário: LK Turismo Ltda ME			
Endereço:			
Município: Curitiba	CNPJ: 77.024.301/0001-50	Telefone:	
<input checked="" type="checkbox"/> 1 - Cinto de Segurança; <input checked="" type="checkbox"/> 2 - Para-choque Dianteiro e Traseiro; <input checked="" type="checkbox"/> 3 - Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira; <input checked="" type="checkbox"/> 4 - Limpadores de para-brisa; <input checked="" type="checkbox"/> 5 - Espelhos retrovisores internos e externos; <input checked="" type="checkbox"/> 6 - pala interna de proteção contra o sol para o condutor; <input checked="" type="checkbox"/> 7 - Buzina; <input checked="" type="checkbox"/> 8 - Registrador de velocidade no veículo de transporte escolar; <input checked="" type="checkbox"/> 9 - Extintor de incêndio; <input checked="" type="checkbox"/> 10 - Luz para sinal "pare"; <input checked="" type="checkbox"/> 11 - Iluminação da placa traseira; <input checked="" type="checkbox"/> 12 - Indicadores luminosos de mudança de direção - a frente e atrás; <input checked="" type="checkbox"/> 13 - Silenciador de ruídos de explosão de motor;		<input checked="" type="checkbox"/> 14 - pneus que oferecem condições mínimas de segurança; <input checked="" type="checkbox"/> 15 - placas em condições regulamentares e posicionamento correto; <input checked="" type="checkbox"/> 16 - Placa traseira lacrada e estrutura do veículo; <input checked="" type="checkbox"/> 17 - Lotação do veículo de transporte coletivo; <input checked="" type="checkbox"/> 18 - Dispositivo de sinalização ou refletor independente do circuito elétrico (triângulo); <input checked="" type="checkbox"/> 18 - Pintura de faixas e dísticos em veículo destinados ao transporte escolar; <input checked="" type="checkbox"/> 19 - Faroletas e faróis dianteiros de luz branca e amarela; <input checked="" type="checkbox"/> 20 - Estepe; <input checked="" type="checkbox"/> 21 - Chave de roda; <input checked="" type="checkbox"/> 22 - Macaco; <input checked="" type="checkbox"/> 23 - Freios.	
Observações:			
Localidade:		Data: 21/10/15	
<input checked="" type="checkbox"/> Aprovado		<input type="checkbox"/> Não Aprovado	

VISTORIADORES	IDENTIDADE RG	ASSINATURA
Ademir Garanhani	974.181-0 SSP/PR	<i>Ademir Garanhani</i>
Danilo da Silva Fernandes	10.384.290 SSP/PR	
Osni Fernandes da Silva	3.006.513-1 SSP/PR	
Luiz Augusto Correia	7.642.701-1 SSP/PR	<i>Luiz Augusto Correia</i>
Cristina Scoton Ortiz Passos	5.646.272-4 SSP/PR	<i>Cristina Scoton Ortiz Passos</i>
Assinatura do proprietário		

*Chingorralles*

TERMO DE VISTORIA DE VEICULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

PREGÃO PRESENCIAL 40/2015



Placa	Marca Modelo	Ano/Fab.	Tipo
JOC 7604	APACHE 21V	01/01	
Proprietário: LK TUNIS - S LTDA - ME			
Endereço:			
Município: Curitiba		CNPJ: 77.824.381/0001-88	Telefone:
<input checked="" type="checkbox"/> 1 - Cinto de Segurança; <input checked="" type="checkbox"/> 2 - Para-choque Dianteiro e Traseiro; <input checked="" type="checkbox"/> 3 - Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira; <input checked="" type="checkbox"/> 4 - Limpadores de para-brisa; <input checked="" type="checkbox"/> 5 - Espelhos retrovisores internos e externos; <input checked="" type="checkbox"/> 6 - pala interna de proteção contra o sol para o condutor; <input checked="" type="checkbox"/> 7 - Buzina; <input checked="" type="checkbox"/> 8 - Registrador de velocidade no veículo de transporte escolar; <input checked="" type="checkbox"/> 9 - Extintor de incêndio; <input checked="" type="checkbox"/> 10 - Luz para sinal "pare"; <input checked="" type="checkbox"/> 11 - Iluminação da placa traseira; <input checked="" type="checkbox"/> 12 - Indicadores luminosos de mudança de direção - a frente e atrás; <input checked="" type="checkbox"/> 13 - Silenciador de ruídos de explosão de motor;		<input checked="" type="checkbox"/> 14 - pneus que oferecem condições mínimas de segurança; <input checked="" type="checkbox"/> 15 - placas em condições regulamentares e posicionamento correto; <input checked="" type="checkbox"/> 16 - Placa traseira lacrada e estrutura do veículo; <input checked="" type="checkbox"/> 17 - Lotação do veículo de transporte coletivo; <input checked="" type="checkbox"/> 18 - Dispositivo de sinalização ou refletor independente do circuito elétrico (triângulo); <input checked="" type="checkbox"/> 18 - Pintura de faixas e dísticos em veículo destinados ao transporte escolar; <input checked="" type="checkbox"/> 19 - Faroletas e faróis dianteiros de luz branca e amarela; <input checked="" type="checkbox"/> 20 - Estepe; <input checked="" type="checkbox"/> 21 - Chave de roda; <input checked="" type="checkbox"/> 22 - Macaco; <input checked="" type="checkbox"/> 23 - Freios.	
Observações:			
Localidade:		Data: 21/10/15	
<input checked="" type="checkbox"/> Aprovado		<input type="checkbox"/> Não Aprovado	

VISTORIADORES	IDENTIDADE RG	ASSINATURA
Ademir Garanhani	974.181-0 SSP/PR	<i>Ademir Garanhani</i>
Danilo da Silva Fernandes	10.384.290 SSP/PR	
Osni Fernandes da Silva	3.006.513-1 SSP/PR	
Luiz Augusto Correia	7.642.701-1 SSP/PR	<i>Luiz Augusto Correia</i>
Cristina Scoton Ortiz Passos	5.646.272-4 SSP/PR	<i>Cristina Scoton Ortiz Passos</i>
Assinatura do proprietário		

*Assinatura do proprietário*  
 00-117.064.0

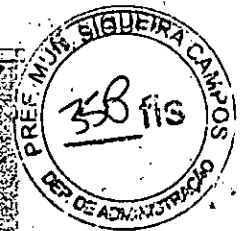
TERMO DE VISTORIA DE VEICULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

PREGÃO PRESENCIAL 40/2015



Placa	Marca Modelo	Ano/Fab.	Tipo
LCC 3444	MB 1620	97/98	
Proprietário: LK Turismo Ltda ME			
Endereço:			
Município:	CNPJ: 77.024.301/0001-50	Telefone:	
<input checked="" type="checkbox"/> 1 - Cinto de Segurança; <input checked="" type="checkbox"/> 2 - Para-choque Dianteiro e Traseiro; <input checked="" type="checkbox"/> 3 - Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira; <input checked="" type="checkbox"/> 4 - Limpadores de para-brisa; <input checked="" type="checkbox"/> 5 - Espelhos retrovisores internos e externos; <input checked="" type="checkbox"/> 6 - pala interna de proteção contra o sol para o condutor; <input checked="" type="checkbox"/> 7 - Buzina; <input checked="" type="checkbox"/> 8 - Registrador de velocidade no veículo de transporte escolar; <input checked="" type="checkbox"/> 9 - Extintor de incêndio; <input checked="" type="checkbox"/> 10 - Luz para sinal "pare"; <input checked="" type="checkbox"/> 11 - Iluminação da placa traseira; <input checked="" type="checkbox"/> 12 - Indicadores luminosos de mudança de direção - a frente e atrás; <input checked="" type="checkbox"/> 13 - Silenciador de ruídos de explosão de motor;		<input checked="" type="checkbox"/> 14 - pneus que oferecem condições mínimas de segurança; <input checked="" type="checkbox"/> 15 - placas em condições regulamentares e posicionamento correto; <input checked="" type="checkbox"/> 16 - Placa traseira lacrada e estrutura do veículo; <input checked="" type="checkbox"/> 17 - Lotação do veículo de transporte coletivo; <input checked="" type="checkbox"/> 18 - Dispositivo de sinalização ou refletor independente do circuito elétrico (triângulo); <input checked="" type="checkbox"/> 18 - Pintura de faixas e dísticos em veículo destinados ao transporte escolar; <input checked="" type="checkbox"/> 19 - Faroletas e faróis dianteiros de luz branca e amarela; <input checked="" type="checkbox"/> 20 - Estepe; <input checked="" type="checkbox"/> 21 - Chave de roda; <input checked="" type="checkbox"/> 22 - Macaco; <input checked="" type="checkbox"/> 23 - Freios.	
Observações:			
Localidade:		Data: 21/10/15	
<input checked="" type="checkbox"/> Aprovado		<input type="checkbox"/> Não Aprovado	
VISTORIADORES	IDENTIDADE RG	ASSINATURA	
Ademir Garanhani	974.181-0 SSP/PR	<i>Ademir Garanhani</i>	
Danilo da Silva Fernandes	10.384.290 SSP/PR		
Osni Fernandes da Silva	3.006.513-1 SSP/PR		
Luiz Augusto Correia	7.642.701-1 SSP/PR	<i>Luiz Augusto Correia</i>	
Cristina Scoton Ortiz Passos	5.646.272-4 SSP/PR	<i>Cristina Scoton Ortiz Passos</i>	
Assinatura do proprietário			

*Amiranda Wagner*  
10.177.064.0



**BILHETE DE SEGURO DPVAT** 1827

PR-Nº 011747834470 EXERCÍCIO 2014 DATA EMISSÃO 11/12/14

VIA 01 CPF/CNPJ 77.824.381/0001-58 PLACA LCC-4145

RENAVAM 00691220964 MARCA/MODELO M-BENZ/OF-1620

ANO FAB 1997 CATARIF 03 Nº CHASSI 9BM384087V9141654

**PRÊMIO-TARIFARIO**

FNS (RS) DENATRAN (RS) CUSTO DO SEGURO (RS)

CUSTO DO BILHETE (RS) IOF (RS) TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (RS)

PAGAMENTO COTA UNICA PARCELADO DATA DE QUITAÇÃO

Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

PR-Nº 011747834470 BILHETE DE SEGURO DPVAT

EXERCÍCIO 2014

CPF/CNPJ 77.824.381/0001-58 PLACA LCC-4145

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MINISTÉRIO DAS CIDADES**

DETRAN-PR Nº 011747834470

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA 01 COD. RENAVAM 00691220964 EXERCÍCIO 2014

LEK TURISMO LTDA ME

CPF/CNPJ 77.824.381/0001-58 PLACA LCC-4145

PIACA/NT/UF \*\*\*\*\* CHASSI 9BM384087V9141654

PIAS/ONIBUS COMBUSTIVEL DIES/EL

M-BENZ/OF-1620 ANO FAB 1997 ANO MOD 1998

CAP/POT/CIL 44CV/204CV CATEGORIA ALUGUEL COR PREDOMINANTE BRANCA

COTA UNICA VENC/COTA UNICA VENC/COTAS

QUITADO 1º PARCELAMENTO/COTAS 2º 3º

PRÊMIO-TARIFARIO (RS) IOF (RS) PRÊMIO TOTAL (RS) DATA DE PAGAMENTO

SEGURO 2014 QUITADO (GATO) 11/12/14

SEM RESERVA OBSERVAÇÕES

COMISSÃO DE LICENCIAMENTO DE CORTE OBRIGATORIA

CURTILBA DATA 11/12/14

PR Nº 011747834461

EXERCÍCIO 2014

DATA EMISSÃO 11/12/14

VIA 01 CPF/CNPJ 77.824.381/0001-58

PLACA LCC-3444

RENAVAM 00691107815 MARCA/MODELO M. BENZ/OF 1620

ANO FAB 1997 CAT. TARIF 03 Nº CHASSI 98M384087V8146445

PRÊMIO TARIFÁRIO

FNS (R\$) DENATRAN (R\$) CUSTO DO SEGURO (R\$) CUSTO DO BILHETE (R\$) IOF (R\$) TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$) PAGAMENTO COTA ÚNICA PARCELADO DATA DE QUITAÇÃO

Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT-S/A CNPJ: 09.248.608/0001-04

PR Nº 011747834461

BILHETE DE SEGURO DPVAT

EXERCÍCIO 2014

CPF/CNPJ 77.824.381/0001-58

PLACA LCC-3444

SET-2014

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DAS CIDADES

2 DETRAN PR Nº 011747834461 5 CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO 3 VIA 01 COD. RENAVAM 00691107815 4 EXERCÍCIO 2014

L. K. TURISMO LTDA ME

CPF/CNPJ 77.824.381/0001-58 PLACA LCC-3444

PLACA ANT/UF \*\*\*\*\* 98M384087V8146445 CHASSI

0 PAS/ONIBUS COMBUSTÍVEL DIESEL MARCA/MODELO M. BENZ/OF 1620 ANO FAB 1997 ANO MOD 1998

44P7204GV CATEGORIA ALUGUEL COR PREDOMINANTE BRANCA

COTA ÚNICA VENC. COTA ÚNICA VENC. COTAS 1ª QUITADO 2ª 3ª

PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$) IOF (R\$) PRÊMIO TOTAL (R\$) DATA DE PAGAMENTO SEGURO 2014 QUITADO COTA ÚNICA

SEM RESERVA OBSERVAÇÕES

FAIXA IPVA PARCELAMENTO/COTAS DATA 11/12/14

MARCOS ELIAS TRINDADEN SILVA Diretor Geral



DETRAN - PR Nº 011479294033  
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA 1 Cód. RENAVAM 00772864772 R.N.T.R.C. \*\*\*\*\* EXERCÍCIO 2014

NOME  
LORI LAURENTINO DIAS

CPF / CNPJ 78.945.847/0001-36 PLACA JOE-7604

PLACA ANT. / UF \*\*\*\*\* CHASSI 9B WGFY 2W D1 R104570

ESPECIE TIPO PAS/ONIBUS COMBUSTIVEL DIESEL

MARCA / MODELO VW/CAIO APACHES 21 U ANO FAB. 2001 ANO MOD. 2001

CAP / POT / CIL 55P/206CV CATEGORIA ALUGUEL COR PREDOMINANTE BRANCA

CÓTA ÚNICA VENC. CÓTA ÚNICA VENC. / COTAS  
IPVA 2014 QUITADO 1ª \*\*\*\*\*

FAIXA I.P.V.A. PARCELAMENTO / COTAS 2ª \*\*\*\*\*  
A 46305400 \*\*\*\*\* 3ª \*\*\*\*\*

PRÊMIO TARIFÁRIO (RS) IOF (RS) PRÊMIO TOTAL (RS) DATA DE PAGAMENTO  
SEGURO: 2014 QUITADO ICAT/ONIBUS

OBSERVAÇÕES  
MOTOR 0006042735 - ONTE OBRIGATORIO  
CSV-758436920 PARA TRANSFERENCIA  
AL. FID. / BANCO BRADESCO S/A

CHT = 30 OCT LOBT = 16 00T DATA  
CURITIBA, 26/08/14 27/10/10

PR Nº 011479294033 - BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT  
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO  
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.dpvatsegurodotransito.com.br  
SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO 2014 DATA EMISSÃO 26/08/14

VIA 1 CPF / CNPJ 78.945.847/0001-36 PLACA JOE-7604

RENAVAM 00772364772 MARCA / MODELO VW/CAIO APACHES 21 U

ANO FAB. 2001 CAT. TARIF. 03 Nº CHASSI 9B WGFY 2W D1 R104570

PRÊMIO TARIFÁRIO

FIS (RS) 175,88 DENATRAM (RS) 19,54 CUSTO DO SEGURO (RS) 390,84

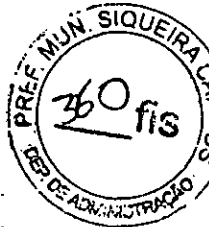
CUSTO DO BILHETE (RS) 4,15 IOF (RS) 1,50 TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (RS) 396,49

PAGAMENTO  COTA ÚNICA  PARCELADO DATA DE QUITAÇÃO 25/08/14

SEGURADORA LÍDER - DPVAT

CNPJ 09.248.608/0001-04  
www.seguradoralider.com.br

003322





# Cobrança Títulos



17/08/2015 - BANCO DO BRASIL - 16:04:13  
379203792 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS  
CLIENTE: L K TURISMO LTDA- ME  
AGENCIA: 3792-3 CONTA: 39.601-X

=====

HSBC BANK BRASIL S.A.-BANCO MU

=====

39992868045900009984257013233523665270000030583  
NR. DOCUMENTO 81.701  
DATA DO PAGAMENTO 17/08/2015  
VALOR DO DOCUMENTO 305,83  
VALOR COBRADO 305,83

=====

NR.AUTENTICACAO 7.768.11C.821.4F7.D80

=====

Afilie sua empresa a Cielo e permita vendas com  
cartoes para seu cliente. Voce ainda podera  
antecipa-las no BB. Procure sua agencia.

-----

Transação efetuada com sucesso por: J7221448 LEANDRO FLAVIO DE OLIVEIRA.

**HSBC**  **399-9**

Recibo do Sacado

Local de Pagamento PAGAR PREFERENCIALMENTE NAS AGÊNCIAS DO HSBC ATÉ O VENCIMENTO APÓS O VENCIMENTO, PAGÁVEL SOMENTE NAS AGÊNCIAS DO HSBC					Parcela <b>1</b>	vencimento <b>21/08/2015</b>
Cedente <b>NOBRE SEGURADORA DO BRASIL - CNPJ: 85.031.334/0001-85</b> Rua Vergueiro, 7213 - São Paulo - SP - CEP 04273-200					Agência / Código Cedente <b>2868059</b>	
Data de Emissão <b>17/08/2015</b>	Número do documento <b>998457013</b>	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento	Nosso número / Código do documento <b>998457013042</b>	
Uso do Banco	Carteira <b>CNR</b>	Espécie <b>R\$</b>	Quantidade	Valor	(-) Valor do Documento <b>305,83</b>	
Sacado <b>LK TURISMO LTDA ME</b>					Autenticação Mecânica	



**HSBC**  **399-9**

Ficha de Caixa

Local de Pagamento PAGAR PREFERENCIALMENTE NAS AGÊNCIAS DO HSBC ATÉ O VENCIMENTO APÓS O VENCIMENTO, PAGÁVEL SOMENTE NAS AGÊNCIAS DO HSBC					Parcela <b>1</b>	vencimento <b>21/08/2015</b>
Cedente <b>NOBRE SEGURADORA DO BRASIL - CNPJ: 85.031.334/0001-85</b> Rua Vergueiro, 7213 - São Paulo - SP - CEP 04273-200					Agência / Código Cedente <b>2868059</b>	
Data de Emissão <b>17/08/2015</b>	Número do documento <b>998457013</b>	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento	Nosso número / Código do documento <b>998457013042</b>	
Uso do Banco	Carteira <b>CNR</b>	Espécie <b>R\$</b>	Quantidade	Valor	(-) Valor do Documento <b>305,83</b>	
Instruções <b>Sr. Caixa</b> Não receber após a data de vencimento.					(-) Desconto / Abatimento	
<b>Sr. Segurado</b> - O pagamento do prêmio não significa aceitação do seguro por parte da Nobre Seguradora do Brasil S.A. - Deverá ser encaminhado a proposta para análise e aceitação, cuja data do protocolo será considerado como início de vigência do seguro.					(-) Outras Deduções	
					(+/-) Mora / Multa	
					(+/-) Outros Acréscimos	
					(+/-) Valor Cobrado <b>305,83</b>	
Sacado <b>LK TURISMO LTDA ME</b>					Autenticação Mecânica	

Ficha de Compensação

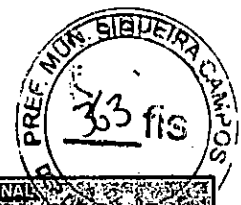
**HSBC**  **399-9**

**39992.86804 59000.099842 57013.233523 6 65270000030583**

Local de Pagamento PAGAR PREFERENCIALMENTE NAS AGÊNCIAS DO HSBC ATÉ O VENCIMENTO APÓS O VENCIMENTO, PAGÁVEL SOMENTE NAS AGÊNCIAS DO HSBC					Parcela <b>1</b>	vencimento <b>21/08/2015</b>
Cedente <b>NOBRE SEGURADORA DO BRASIL - CNPJ: 85.031.334/0001-85</b> Rua Vergueiro, 7213 - São Paulo - SP - CEP 04273-200					Agência / Código Cedente <b>2868059</b>	
Data de Emissão <b>17/08/2015</b>	Número do documento <b>998457013</b>	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento	Nosso número / Código do documento <b>998457013042</b>	
Uso do Banco	Carteira <b>CNR</b>	Espécie <b>R\$</b>	Quantidade	Valor	(-) Valor do Documento <b>305,83</b>	
Instruções <b>Sr. Caixa</b> Não receber após a data de vencimento.					(-) Desconto / Abatimento	
<b>Sr. Segurado</b> - O pagamento do prêmio não significa aceitação do seguro por parte da Nobre Seguradora do Brasil S.A. - Deverá ser encaminhado a proposta para análise e aceitação, cuja data do protocolo será considerado como início de vigência do seguro.					(-) Outras Deduções	
					(+/-) Mora / Multa	
					(+/-) Outros Acréscimos	
					(+/-) Valor Cobrado <b>305,83</b>	
Sacado <b>LK TURISMO LTDA ME</b>					Autenticação Mecânica	







<p><b>NOBRE SEGUROADORA DO BRASIL S/A CNPJ 08.031.334/0001-43</b>          Rua Vergueiro 7213 - Itirama - CEP: 04773-200 São Paulo - SP - Brasil          Telefone: 0800-1177 - FAX: 0208-1174          E-mail: seguros@nobre.com.br - Site: http://www.nobre.com          Ouvidoria: 0800-7775426 - E-mail: ouvidoria@nobre.com.br Defensoria Auditoria: 0800-2182320</p>		<p align="center"><b>PROPOSTA DE SEGURO - RC. TRANSPORTADOR REGIONAL</b>          Formulário SUSEP nº 1.241.004/151/2005-20</p>	
<input checked="" type="radio"/> Seguro Novo <input type="radio"/> Renovação Nobre <input type="radio"/> Renovação Congênere            Seguradora (s)?		Apólice            Cobertura Provisória nº	
Existem outros seguros? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não            Seguradora (s)?			
<p align="center"><b>DADOS DO PROPONENTE</b></p>			
Estipulante/PropONENTE <b>LK TURIMOS LTDA ME</b>		CNPJ/CNPJ <b>77.824.381/0001-58</b>	
		Data de Fundação	
		Patrimônio Líquido	
Atividade Principal Desempenhada pelo Proponente		Código	
Endereço de Cobrança <b>RUA BARTOLO PELANDA, 1591</b>		Bairro            CEP <b>UMBARÁ    81840-210</b>	
U.F.            Cidade            E-mail            Fone            Fax		<b>PR    Curitiba          (41) 3346-7186</b>	
<p align="center"><b>DADOS DO VEÍCULO</b></p>			
Fabricante            Marca/Modelo            Ano/Modelo            Placa            Chassi            Capacidade (Lit)		<b>MERCEDES BENZ    OF 1620    1997/1998    LCC4145    9BM384087V8141654    46</b>	
Combustível            Região de Origem de Risco            Diesel            PR - Demais regiões			
<p align="center"><b>RESUMO DO PRÊMIO</b></p>			
Prêmio Líquido Item/Mês            R\$ <b>82,22</b>		Prêmio Total Item/Mês            R\$ <b>121,40</b>	
<p align="center"><b>DETAHAMENTO DO PRÊMIO</b></p>			
Prêmio Líquido            R\$ <b>1.873,20</b>		Parcelas            Entrada            Demais            Total            Juros	
Custo de Apólice            R\$ <b>-</b>		02 Parcelas            1ª parcela (A Vista)            R\$ <b>1.456,75</b>	
Serviços            R\$ <b>740,00</b>		+ 1 de            R\$ <b>1.456,75</b> <b>2.913,50</b> <b>0%</b>	
IOF            R\$ <b>200,24</b>		03 Parcelas            1ª parcela (A Vista)            R\$ <b>871,17</b>	
Prêmio Total            R\$ <b>2.813,50</b>		+ 2 de            R\$ <b>871,17</b> <b>2.913,50</b> <b>0%</b>	
		04 Parcelas            1ª parcela (A Vista)            R\$ <b>728,37</b>	
		+ 3 de            R\$ <b>728,37</b> <b>2.913,50</b> <b>0%</b>	
		06 Parcelas            1ª parcela (A Vista)            R\$ <b>595,41</b>	
		+ 4 de            R\$ <b>595,41</b> <b>2.977,06</b> <b>1,50%</b>	
		06 Parcelas            1ª parcela (A Vista)            R\$ <b>496,86</b>	
		+ 5 de            R\$ <b>496,86</b> <b>2.993,14</b> <b>1,50%</b>	
		07 Parcelas            1ª parcela (A Vista)            R\$ <b>429,80</b>	
		+ 6 de            R\$ <b>429,80</b> <b>3.009,30</b> <b>1,50%</b>	
		08 Parcelas            1ª parcela (A Vista)            R\$ <b>378,19</b>	
		+ 7 de            R\$ <b>378,19</b> <b>3.023,54</b> <b>1,50%</b>	
		09 Parcelas            1ª parcela (A Vista)            R\$ <b>337,96</b>	
		+ 8 de            R\$ <b>337,96</b> <b>3.041,68</b> <b>1,50%</b>	
		10 Parcelas            1ª parcela (A Vista)            R\$ <b>305,83</b>	
		+ 9 de            R\$ <b>305,83</b> <b>3.058,23</b> <b>1,50%</b>	
		11 Parcelas            1ª parcela (A Vista)            R\$ <b>279,52</b>	
		+ 10 de            R\$ <b>279,52</b> <b>3.074,72</b> <b>1,50%</b>	
<p>a) A garantia do seguro depende da sua aceitação pela seguradora e do pagamento do prêmio na rede bancária, ficando expresso que qualquer importância oferecida pelo proponente junto com a proposta tem natureza de adiantamento, a ser devolvida no caso de não aceitação do risco, deduzida do valor referente ao período em que tiver prevalecido pela cobertura. Recusada a proposta, que tenha sido recebida com o pagamento de prêmio, total ou parcial, o seguro prevalecerá por mais dois dias úteis a partir do conhecimento formal da recusa pelo corretor ou pelo segurado ou por seu representante legal.</p>			
<p>b) Fica ainda entendido que as garantias previstas no contrato só serão devidas se o veículo estiver devidamente regularizado e legalizado junto às autoridades competentes.</p>			
<p>c) A proposta deve ser assinada pelo proponente, seu representante legal ou por corretor de seguros habilitado.</p>			
<p>Declaro estar ciente e de acordo, sob pena de perda de direito de cobertura, conforme previsto no artigo 766 do Código Civil, que:</p>			
<p>Todas as informações aqui prestadas são verdadeiras e completas, fazendo parte da proposta de seguro. O veículo objeto do seguro não será conduzido por pessoa inabilitada. As garantias previstas no contrato só serão devidas se o veículo estiver devidamente regularizado e legalizado junto às autoridades competentes. Sou responsável pela autenticidade do veículo e de sua documentação.</p>			
<p>O corretor indicado na proposta é meu representante legal neste contrato.</p>			
<p>Ter conhecimento prévio das Condições Gerais do seguro, que também encontra-se disponível no site <a href="http://www.nobre.com.br">www.nobre.com.br</a>, estando ciente dos direitos e obrigações referente às mesmas.</p>			
<p>A aceitação do risco proposto somente será validada se estiver dentro das condições de aceitação da Seguradora.</p>			
<p>A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias, após o protocolo ou transmissão eletrônica da proposta, para recusar o risco proposto em caso de não aceitação.</p>			
<p>A proposta e autorização de débito - quando houver - deverão ser protocolados na Seguradora, em até 5 (cinco) dias corridos da data de sua transmissão.</p>			
<p>Recusada a proposta, que tenha sido recebida com o pagamento de prêmio, total ou parcial, o seguro prevalecerá por mais dois dias úteis a partir do conhecimento formal da recusa pelo corretor de seguros, pelo proponente/segurado ou por seu representante legal.</p>			
<p>Obrigou-me a comunicar imediatamente a Seguradora, por escrito, qualquer alteração nas condições estabelecidas no contrato de seguro.</p>			
<p>Conforme estabelece o artigo 10, II, "e" da Circular Susep 380 de 28 de dezembro de 2008, o proponente pessoa jurídica deve informar a seguradora os nomes dos controladores até o nível de pessoa física, dos principais administradores e procuradores. Na qualidade de representante legal da pessoa jurídica proponente, garanto a veracidade e completude dos dados fornecidos, nos termos do artigo 766 do Código Civil.</p>			
Local e Data <b>17/08/2015</b>		Corretor            Proponente	
<p align="center"><b>FORMA DE PAGAMENTO</b></p>			
PARC.            Nº DO CHEQUE            Nº DO BANCO            Nº DA AGENCIA            VALOR (CHEQUE)            DATA		Quantidade de Parcelas	
1 2 3 4		<b>10 Parcelas</b> Valor: R\$ <b>305,83</b> N.º CNR: <b>958.457.013</b>	
<p align="center"><b>DADOS DA CONTA CORRENTE PARA DEVOLUÇÃO DO NUBERÁRIO</b></p>			
BANCO            AGENCIA            DIGITO            CONTA CORRENTE			
<p align="center"><b>PARA USO EXCLUSIVO DA SEGURADORA</b></p>			
Contrato nº            Responsável - Cadastro            Data		Apólice            Responsável            Data	
1º Via Nobre Seguradora            2º Via Proponente            3º Via Corretor		Margem <b>15</b>	



<p><b>NOBRE SEGURADORA</b>  <small>Você em boas mãos</small>          NOBRE SEGURADORA DO BRASIL S/A CNPJ 03.031.334/0001-45 Código 878-4          Rua Vergueiro 7213 - Vila Rica - CEP: 04273-200 São Paulo - SP - Brasil          Telefone: 0800-1177 - FAX: 0808-1174          E-mail: seguros@nobre.com.br - Site: http://www.nobre.com          Oudarte: 0800-775620 - E-mail: ouvidoria@nobre.com.br Deficiência Audição: 0800-2162391</p>		<p><b>PROPOSTA DE SEGURO PARA TRANSPORTADOR REGIONAL</b></p> <p><input checked="" type="radio"/> Seguro Novo    <input type="radio"/> Renovação Nobre    <input type="radio"/> Renovação Congênere    Seguradora (s)?</p> <p>Apólice: _____ Cobertura Provisória n° _____</p> <p>Existem outros seguros?    <input type="checkbox"/> Sim    <input checked="" type="checkbox"/> Não    Seguradora (s)?</p>	
<p>Estipulante/PropONENTE</p> <p><b>LK TURIMOS LTDA ME</b></p>		<p>CNPJ/CPF    Data de Fundação</p> <p><b>77.824.381/0001-58</b></p>	
<p>Atividade Principal Desenvolvida pelo PropONENTE</p>		<p>Patrimônio Líquido</p>	
<p>Endereço de Cobrança</p> <p><b>RUA BARTOLO PELANDA, 1581</b></p> <p>U.F.    Cidade    Estado    Bairro    CEP</p> <p><b>PR    Curitiba    Paraná    UMBARA    81040-210</b></p>		<p>E-mail    Fone    Fax</p> <p>_____    <b>(41) 3346-7186</b>    _____</p>	
<p>Comenz</p> <p><b>S.E CORRETORA DE SEGUROS</b></p>		<p>Buque    Participação    Índice</p> <p><b>100549517    100%    10</b></p>	
<p>Vigência do Seguro</p> <p>Des 24 horas de    As 24 horas de</p> <p><b>17/08/2015    16/08/2016</b></p>		<p>0%    0%</p>	
<p>Tipos de Carroceria</p> <p><b>COMUM</b></p>		<p>5 - Veículos Escolares</p>	
<p><b>Cobertura Básica - Risco 23 - Responsabilidade Civil do Transportador Regional</b></p>			
<p>Coberturas    Importância Segurada    Prêmio</p>		<p><b>Danos Materiais e Danos Corporais transportados    800.000,00    R\$ 378,27</b></p>	
<p><b>Cobertura Adicional - Risco 23 - Responsabilidade Civil Facultativa Veículos</b></p>			
<p>Coberturas    Importância Segurada    Franquia DM    Prêmio</p>		<p><b>Danos Materiais não Transportados    75.000,00    Sem Franquia    R\$ 313,25</b></p>	
<p><b>Danos Corporais não Transportados    75.000,00    R\$ 201,27</b></p>		<p><b>Danos Morais Transportados e não Transportados    Não Contratado    R\$ 0,00</b></p>	
<p><b>Danos Morais Transportados - Dedutível de DC    Não Contratado    R\$ 0,00</b></p>		<p><b>Prêmio Individual    R\$ 890,79    Número de Veículos    2    Prêmio Coletivo    R\$ 1.781,57</b></p>	
<p><b>Cobertura Adicional - Risco 20 - Assistência Pessoal do Passageiro</b></p>			
<p>Coberturas    Importância Segurada    Nº. de Passageiros    Prêmio</p>		<p><b>Morte Acidental    R\$ 20.000,00    44    R\$ 53,27</b></p>	
<p><b>Invalidez por Acidente    R\$ 20.000,00    R\$ 35,51</b></p>		<p><b>DMH    R\$ 0,00    R\$ 0,00</b></p>	
<p><b>Prêmio por Veículo    R\$ 88,78    Número de Veículos    2    Prêmio Coletivo    R\$ 177,56</b></p>		<p><b>Coberturas    Importância Segurada    Nº. de Cond./Cob. Outros    Prêmio</b></p>	
<p><b>Morte Acidental    R\$ 20.000,00    1    R\$ 4,04</b></p>		<p><b>Invalidez por Acidente    R\$ 20.000,00    R\$ 3,03</b></p>	
<p><b>DMH    R\$ 0,00    R\$ 0,00</b></p>		<p><b>Prêmio por Veículo    R\$ 7,06    Número de Veículos    2    Prêmio Coletivo    R\$ 14,12</b></p>	
<p><b>Assistência 24 horas</b></p>			
<p><b>Assistência 24 horas    2    Número de Ônibus    0    Prêmio Ônibus    R\$ 740,00</b></p>		<p><b>Assistência 24 horas    2    Número de Micro-O nibus    0    Prêmio Micro-O nibus    R\$ 740,00</b></p>	
<p><b>Questionário de Avaliação de Risco</b></p>			
<p>1. O proponente é o proprietário do veículo?</p>			
<p>2. O proponente possui vínculo com terceiros através de leasing, contrato de locação de veículo ou comodato?</p>			
<p>3. O proponente realiza exclusivamente o Transporte Escolar?</p>			
<p>4. O proponente possui autorização/permissão para o Transporte Escolar?</p>			
<p>5. O proponente possui algum vínculo com empresa cadastrada para o Transporte Escolar?</p>			
<p>6. A carroceria especificada nesta proposta de seguro está correta?</p>			
<p><b>COMUM</b></p>			
<p>Avião de Sinistro On-Line: Acesso nosso site <a href="http://www.nobre.com.br">www.nobre.com.br</a> e clique na opção "COMUNICAR UM SINISTRO" e proceda conforme instruções detalhadas nas telas.</p>			
<p>Atendimento Sinistro: Ligue Capitais 4007-1115 Demais Localidades 0800-163020 de segunda à sexta-feira das 8:30h às 20:00h e aos sábados das 8:30h às 17:30h.</p>			
<p>Central de Atendimento : Tel: 55 (11) 5069-1177 E-mail: <a href="mailto:cacc@nobre.com.br">cacc@nobre.com.br</a></p>			
<p>Assistência 24 horas: Tel: 0800-770-5520</p>			
<p>Contrato n°    Responsável - Cadastro    Data</p>		<p>Apólice    Responsável    Data</p>	
<p>02/03/01/10/2012</p>		<p>Margem    15</p>	



NOBRE SEGUROADORA				ANEXO DA PROPOSTA DE SEGURO - APÓLICE COLETIVA						
NOBRE SEGUROADORA DO BRASIL S/A CNPJ 08.931.234/0001-85 Código 573-4 Rua Vergueiro 7215 - Brás - CEP: 04275-200 São Paulo - SP - Brasil Telefone: 0800-117 - FAX: 0800-1174 E-mail: seguros@nobre.com.br - Site: <a href="http://www.nobre.com">http://www.nobre.com</a> Ovidorly: 0800-7775281 - E-mail: ovidorly@nobre.com.br Deficiente Auditivo: 0800-7182201				RELACÃO DE ITENS						
Item	Fabricante	Marca/Modelo	Ano	Modelo	Placa	Comb.	Chassi	Capacidade Total do Veículo	Capacidade de Passageiros	Prefixo
1	M. BENZ	OF 1620	1997	1996	LCC4145	Diesel	9BM384087VB141654	46	44	
2	M. BENZ	OF 1620	1997	1996	LCC3444	Diesel	9BM384087VB146445	46	44	
3										
4										
5										
6										
7										
8										
9										
10										
11										
12										
13										
14										
15										
16										
17										
18										
19										
20										
21										
22										
23										
24										
25										
26										
27										
28										
29										
30										
31										
32										
33										
34										
35										
36										
37										
38										
39										
40										
41										
42										
43										
44										
45										
46										
47										
48										
49										
50										
Média de Passageiros									44	

## DECLARAÇÃO

**Nobre Seguradora do Brasil S.A., CNPJ 85.031.334/0001-85, neste ato representado por Michele Miranda, autorizado da Sucursal Paraná, declara para os devidos fins que se fizerem necessários que, em base na proposta de seguro, encontra-se em fase de emissão nesta Seguradora, apólice de RC Transportador Regional, com as seguintes características:**

SEGURADO: LK TURISMO LTDA ME  
CNPJ/CPF : 77.824.381/0001-58  
RISCOS COBERTOS E IMPORTÂNCIAS SEGURADAS:

VIGÊNCIA: a partir das 24 hs do dia 17/08/2015 às 24 hs do dia 16/08/2016.

COBERTURA BASICA	RESPONSABILIDADE CIVIL NÃO TRANSPORTADOS			APP - CONDUTOR /PASSAGEIROS		
	DM/DC TRANSPORTADOS	Danos Materiais	Danos Corporais	Danos Morais Transportados e não transportados	Morte Acidental	Invalidez por Acidente
R\$ 800.000,00	R\$ 75.000,00	R\$ 75.000,00	R\$ 0,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 0.000,00

**Categoria Tarifária: MICRO/VANS - ESCOLAR**

FABRICANTE	MARCA	ANO	MODELO	PLACA	CHASSI	CAP
MB	OF 1620	1997	1998	LCC4145	9BM384087VB141654	46
MB	OF 1620	1997	1998	LCC3444	9BM384087VB146445	46

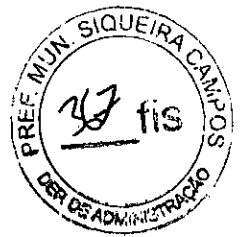
Curitiba PR, 19 de Agosto de 2015.

*Michele S. de Miranda*

**Michele dos Santos de Miranda**  
Sucursal Paraná

**NOBRE SEGURADORA DO BRASIL S.A. – Sucursal Paraná**

Rua da Gloria, 72 – Cjs. 803/810 centro Cívico – Curitiba - PR - Brasil - CEP – 80030-060 - Telefone: 55 41 3324-0323 - Fax: 55 41 3323-4495 - E-MAIL: [curitiba@nobre.com.br](mailto:curitiba@nobre.com.br) - SITE: <http://www.nobre.com.br>



**Departamento Municipal de Educação**  
**Lei Municipal nº 237/75 de 30/12/1975**  
**Rua Paraná, 2085 - Centro**  
Email: educacao@siqueiracampos.pr.gov.br  
Fone: (43) 3571-3177 / (43) 3571-4197  
**Siqueira Campos – PR CEP: 84940-000**

OFÍCIO nº 101/2015

**Siqueira Campos, 10 de setembro de 2015.**

**De: Departamento Municipal de Educação**

**Para: Setor de Licitação**

Venho por meio deste informar ao setor de licitação da cidade de Siqueira Campos/PR, que o motorista da empresa J. Marcondes Transportes Ltda ME, responsável pela linha licitada Siqueira Campos/Palmeirinha, está sendo imprudente enquanto transporta os alunos da rede escolar, ultrapassando de maneira incorreta, não deixando os alunos nos locais pré-estabelecidos, não fazendo as paradas obrigatórias nas vias preferenciais.

Para reforçar a denuncia, compareceu ao Departamento Municipal de Educação, a Senhora Kelli Cristina Gulin, portadora de RG nº 7368672-5 e CPF nº 024.323.279-93, mãe dos alunos Fernanda Gulin dos Santos e Gustavo Gulin dos Santos, os quais estudam na Escola América Maria de Noronha Correa e Colégio Estadual Professor Segismundo Antunes Netto,

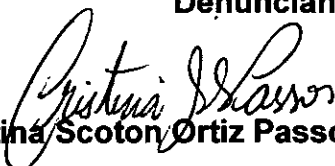
O Sr. Luiz Carlos de Carvalho, esteve presente ao Departamento assim que lhe foi solicitado e se comprometeu a fazer alteração no condutor do veículo responsável pelo transporte na linha licitada, acima citada. Ressaltamos que caso não haja alteração no motorista a empresa será notificada formalmente.

Sem mais no momento, agradeço antecipadamente.



Atenciosamente,

  
**Kally Cristina Gulin**  
**Denunciante**

  
**Cristina Scoton Ortiz Passos**  
**Diretora do Departamento de Educação**

AUTOR: Cristina Scoton Ortiz Passos

ASSINATURA DO RECIBO: \_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.